



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Maragogi - AL 08 de outubro de 2018

Ao
Exmo. Sr.
Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito de Maragogi – Al

Assunto: Solicitação de abertura de Processo.

Prezada

Considerando que a Administração Pública apresenta no rol dos seus serviços, um conjunto de atividades assessorias à atividade principal que variam em intensidade e natureza de acordo com o estágio de aplicação de determinada política pública, inclusive em relação ao estágio de aplicações de soluções tecnológicas.

Considerando que a situação do Município de Maragogi segue nesse ambiente, onde apresenta uma involução da receita ao tempo que há demandas pela manutenção e expansão dos serviços públicos colocados à disposição da população.

A Secretaria Municipal de Administração, por meio de seu Secretário, solicita que sejam tomadas as providências cabíveis para a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de atividade - meio, para apoio das Secretarias e Unidades descentralizadas da Prefeitura Municipal de Maragogi – Al, para função de atendimento de Portaria e Copeiragem.

Considerando a urgência do pleito, encaminhamos Termo de Referência, relação de contratados e planilha comparativa, ao tempo em que também encaminhamos a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 49/2017 do Município de Lauro de Freitas - Al, momento em que solicitamos análise da Diretoria de Compras, quanto a vantajosidade, para uma possível adesão de Ata.

Antecipando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Wagner Albuquerque Lira
Secretário Municipal de Administração

Praça Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955 000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Da Crise Fiscal e Variabilidade das Receitas Municipais - motivo de grande debate nacional, a crise do Estado brasileiro, tem imposto a União, Estado e Municípios, medidas severas de contenção de gastos públicos, dentro os quais se destaca a aprovação da PEC 55/2016 que congela por 20 anos os gastos públicos.

Ao lado disso, as desonerações do Governo Federal e dos Governos Estaduais junto com a estabilização e queda da arrecadação municipal, que no Município de Maragogi foi significativa, tem impedido que os gestores municipais possam criar novas despesas correntes (ou de custeio), como a realização de novos concursos públicos ou mesmo a contratação de empregados públicos com os encargos sociais previstos pela CLT, mesmo que parciais, como no caso dos chamado REDA.

Com o município de Maragogi não é diferente, além do aumento da demanda ano a ano por novos serviços públicos, como a necessidade de creches, pré-escola, escola de tempo integral, Unidades de Pronto Atendimento UPA'S e a construção de novos hospitais e equipamentos públicos de qualidade.

Diante desse quadro, o Município de Maragogi, teve que manter os empregados contratados pela gestão anterior para o desempenho de atividade meios como foi necessário a contratação emergencial de novos empregados públicos a fim de que a prestação de diversos serviços essenciais à população carente outrora encerrados (fechados) fossem reabertos.

Do passivo trabalhista - Ocorre que, apesar da legislação permitir a contratação emergencial e excepcional de empregados, o Ministério do Trabalho e a Justiça do Trabalho, vem sistematicamente apontando a nulidade dos contratos de trabalho celebrados e, conseqüentemente, atuando e condenando o Município ao pagamento de vultuosas quantias a título de verbas trabalhistas "depósito FGTS".

Constata-se em análise foi constatado certidão de feitos processuais que tramitam perante a Justiça do Trabalho, referente a trabalhadores com vínculo direto, realizada através de contrato de temporários onde o Município por via de regra é condenado ao pagamento de FGTS e dias trabalhados com base na Súmula nº 363 do TST, havendo uma enorme quantidade de processos trabalhistas.

Observa-se ainda extrato de precatórios trabalhistas que estão sendo pagos pelo Município, constatando-se que cerca de 90% das condenações referem-se ao FGTS que supostamente não foi recolhido, apesar do Município possuir lei municipal de contratação de temporários;

Praça Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955 000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Os serviços de apoio administrativo e operacional a serem contratados se enquadram como atividade meio e serviços continuados, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, nos limites legais.

O dimensionamento do quantitativo necessário de serviços terceirizados a serem contratados através de processo licitatório foi feito considerando o quantitativo de postos abrangidos pelos contratos atuais, assim como o seu custo legal ou jurídico, ou seja, tendo como base todas as verbas trabalhistas e encargos sociais e tributários, presentes na contratação direta de empregados celetistas. É o que demonstra a tabela abaixo feita com base no custo "legal" e projetado de manutenção de um empregado com atribuições similares e com direitos celetistas:

Antecipando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Wagner Albuquerque Lira
Secretário Municipal de Administração

Praça Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955 000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.2 A presente licitação destina-se à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de atendimento a portaria, copeiragem, serviços gerais de reparo, manutenção, conservação e limpeza para atender às necessidades de atividades de todas as Secretarias Municipais e órgão desta prefeitura.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O Governo Municipal de Maragogi, vê como um de seus objetivos reduzir custos e otimizar os serviços essenciais. Nesta linha, o município precisa prevê uma contratação de empresa, que seja isenta de pagamento de INSS Patronal reduzindo custo com gasto de pessoal, como regularizar as contratações de pessoal, perante os órgãos como MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) e MPT (Ministério Público do Trabalho).

2.2. A Administração Pública apresenta, no rol dos seus serviços, um conjunto de atividades assessorias à atividade principal que variam em intensidade e natureza de acordo com o estágio de aplicação de determinada política pública.

2.3. Do ponto de vista conjuntural a atual gestão necessita ampliar os serviços de atividades meios de forma a atender imediatamente as demandas represadas pela Administração anterior. No entanto, é necessário que seja feito de modo a não comprometer as funções finalísticas e não sedimentar custos diretos relacionados a atividades meio que poderão ser mudados ou substituídos por estratégias que possam melhorar a prestação de serviços para a população.

2.4. Ressalta-se que os serviços a serem contratados são essenciais para o funcionamento das atividades internas e externas da estrutura administrativa, contudo não possuem qualquer relação com a obrigação final do município.

2.5. Outros benefícios – Pode-se destacar um conjunto de benefícios relacionados à contratação de serviços não finalísticos para o apoio as ações da gestão pública de modo que o servidor efetivo e os servidores nomeados não se distanciem de suas atividades finalísticas, podendo citar de forma não exaustiva:

Otimização de tempo: Servidores de atividades fins não se ocuparem com atividades periféricas, já que uma pessoa jurídica especializada tomará para sai a tarefa, disponibiliza tempo para tratar de assuntos mais centrais ao interesse da administração e da população;

Redução de custos: A redução dos custos operacionais é bem significativa, uma vez que eliminam gastos com pessoal e com os encargos sociais;

Profissionais qualificados: o serviço é contratado com o pressuposto de se ter profissionais com treinamento específico para a sua área de atuação;

Qualidade dos serviços: ao contratar serviços a administração exercerá a fiscalização sobre a qualidade dos serviços que estão sendo executados, exigindo, quando for o caso, melhorias. Isto

implica em um maior nível de controle sobre o processo de trabalho e seu impacto sobre as atividades finalísticas.

2.6. Assim, torna-se premente a necessidade de contratar uma pessoa jurídica especializada na prestação de serviços intermitentes com dedicação exclusiva de atendimento de Portaria e Copeiragem para a Prefeitura Municipal de Maragogi – Al.

3. DADOS QUANTITATIVOS FÍSICOS ESTIMADOS

3.1 As quantidades são estimadas em razão de possível necessidade do Município, podendo não ser contratadas/solicitadas em sua totalidade, conforme constantes da planilha abaixo.

Descrição	Unidade	Quantidade
Serviços de atendimento de portaria (com fardamento de uniforme e material de apoio).	Profissional	76
Serviços de copeiragem do material necessário para a manutenção da limpeza da área de copa/cozinha (bancada e pia), bem como utensílios de cozinha (prato, copos, talheres e etc.) e eletrodomésticos (micro-ondas, purificador de água, geladeira e etc)	Profissional	273

3.2 Todos os serviços devem ser executados em consonância com as prescrições, Normas Técnicas da ABNT, Decretos Municipais e Legislações específicas aos serviços.

3.3 É de responsabilidade da CONTRATADA a adoção de todas as medidas preliminares e preparatórias para a execução dos serviços objeto desta licitação, inclusive as relativas à obtenção de alvarás, licenças, preparação da área, proteção de terceiros, entre outros.

3.4 Todos os locais onde forem executados os serviços devem ser entregues totalmente livres, limpos e desimpedidos.

3.5 Todos os serviços de conservação de áreas, para efeito de medição, somente serão considerados concluídos, quando da área entregue completamente limpa, sem resíduos decorrentes dos respectivos trabalhos.

3.6 A obtenção de autorização junto aos órgãos competentes para todos os serviços decorrentes deste procedimento é de responsabilidade da CONTRATADA;

3.7 Os trabalhos deverão ser acompanhados permanentemente por um encarregado responsável da CONTRATADA, devendo ser executados de forma segura e sinalizada, pois algumas localidades são abertas ao público ou são áreas administrativas, com um grande fluxo de pessoas, podendo a fiscalização, a qualquer momento, paralisar os serviços, caso haja alguma inobservância ou riscos quanto às condições de segurança dos frequentadores do local. Alertamos que estas áreas não poderão ser fechadas para a execução dos serviços. Todos os serviços deverão ser executados de forma a garantir a segurança, com a utilização de telas de proteção quando necessário, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, todo e qualquer dano que venha a causar às pessoas que

estiverem trabalhando ou transitando nas imediações, bem como às construções locais e veículos, sem ônus para o Município.

3.8 A medição dos serviços será efetuada com base na quantidade dos serviços executados no mês.

3.9 A CONTRATADA terá integral responsabilidade no levantamento e disponibilização de todos os recursos (pessoal, material, equipamentos, acessórios, utensílios e ferramentas) necessários e suficientes para garantir a boa execução dos serviços e para prosseguir até a sua conclusão, dentro da melhor técnica e sem interrupção.

3.10 Durante a execução dos serviços, poderá a fiscalização do MUNICÍPIO exigir a remoção e substituição de qualquer equipamento, ferramenta ou trabalhador que não atenda os requisitos de produção e qualidade, sendo considerado, por qualquer motivo, insatisfatório.

3.11 Para o pagamento dos serviços, serão obedecidos as especificações do Termo de Referência e as disposições do Termo de Contrato.

3.12 Todos os preços unitários devem incluir os custos relativos a materiais, mão de obra, veículos e equipamentos, ferramentas, aparelhos e instrumentos, materiais de consumo, segurança e outros custos diretos e indiretos, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços

3.13 Antes do início de qualquer atividade, a empresa deverá contatar a Fiscalização para definir a programação e as condições de execução, levantamento da área e tipo de atividade a serem executadas.

4. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a PREFEITURA que indicará os responsáveis por cada serviço.

4.2. Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a Fiscalização providenciará para que a Autoridade competente aplique a penalidade cabível.

4.3. A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais.

4.4. As "Ordens de Serviços" e todas as rotinas deverão ser feitas por ofício.

4.5. A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes ao serviço.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga, nos termos da legislação vigente, a:

- a) Executar os serviços de conformidade com a programação estabelecida pela CONTRATANTE, orientando seus empregados a executarem suas tarefas com presteza, rapidez e eficiência;
- b) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e restrita fiscalização e orientação, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor do contrato e atendendo às reclamações formuladas;
- c) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer dos seus profissionais.

- f) Desempenhar, com assiduidade e pontualidade, zelo e dedicação, as atividades que lhes são conferidas;
- g) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa, levando sempre ao conhecimento do gestor/fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade em razão do cargo;
- h) Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares;
- i) Atender prontamente as chamadas de serviço, interrompendo qualquer atividade que porventura esteja sendo realizada, com exceções admitidas a critério do gestor/fiscal do contrato;
- j) Desempenhar as atribuições pertinentes ao cargo e tarefas da mesma natureza e grau de complexidade, atinentes à função;
- l) Casos omissos serão resolvidos pela Administração da CONTRATANTE, por intermédio do gestor/fiscal do contrato;
- m) Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do gestor/fiscal do contrato, por meio do Encarregado-Geral da empresa contratada.
- n) A empresa licitante deverá fornecer o EPIs – Equipamentos de Proteção Individual.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O prazo de vigência do contrato, oriundo da ATA de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais, após firmado contrato, e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
- 6.2 Os serviços de acesso corporativo à Internet serão pagos mensalmente, correspondente à quantidade de pontos instalados.
- 6.3 A primeira mensalidade será paga em 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, para custeio de instalação dos serviços.

7. PRAZOS DE ATIVAÇÃO

- 6.4 O prazo de ativação do serviço, incluindo instalação e configuração, será de, no máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da assinatura do contrato, ou da ordem de serviço;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/ prestação de serviços, provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão todas as informações;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o serviço imprestável ao consumo;

9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarente e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5

9.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 Lei n° 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1 Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida, juntamente com a as certidões negativas de débitos;

13.2 Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

13.3 A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência dos itens com a Nota Fiscal/Faturada, contados da sua protocolização, e será paga diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

13.4 O prazo previsto para pagamento que será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

13.5 Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro (Desacordo do que foi ENTREGUE com o que foi FATURADO) ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 Os recursos para a contratação do fornecimento objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 15.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5 cometer fraude fiscal;
- 15.1.6 não mantiver a proposta.

- 15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2 multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;
- 15.2.3 multa compensatória de 10.% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4

15.2.5 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.7 impedimento de licitar e contratar com o Município de Maragogi com o conseqüente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;

15.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

Município de Maragogi - AL, 10 de outubro de 2018


WAGNER ALBUQUERQUE LIRA
Secretário Municipal de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO M DE PARAGOGI

DATA: 12/09/2018 PAG.: 1
12:15:29

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL

FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	BRUTO VANTAGENS	DESCONTOS	LIQUÍDO CARGO	SITUAÇÃO
ADALGISA MARIA CORREIA DA SILVA	7496	2.230,55 VENCIMENTOS - 2.230,55	I.R.R.F. - 24,48	2.206,06 PROFESSOR(A)	CONTRATO
ADALVINO GOMES DA SILVA	7355	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
ADEILDA MARIA DE BARROS	7336	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
ADELTON LOPES DE SOUZA	7524	1.566,66 VENCIMENTOS - 1.000,00 INSALUBRIDADE - 200,00 ADICIONAL NOTURNO - 200,00 PLANTÃO - 166,66		1.566,66 TEC. ENFERMAGEM	CONTRATO
ADELIA CARLA VASCONCELOS DE MENEZES	5311	1.500,00 VENCIMENTOS - 1.086,96 AJUDA DE CUSTO - 413,04		1.500,00 CONSELHEIRO	CONTRATO
ADEMAR ANASTACIO DOS SANTOS FILHO	7050	1.400,00 VENCIMENTOS - 1.400,00		1.400,00 AUX. CONTABILIDADE	CONTRATO
ADILSON CAYONHO DA SILVA	7719	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	CONTRATO
ADILSON CONSTANTINO DE LIMA	6824	1.082,50 VENCIMENTOS - 1.000,00 HORA EXTRA (50%) - 82,50		1.082,50 GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
ADRIANA ASSVEDO DA MOTA	7182	1.144,80 VENCIMENTOS - 954,00 GRATIFICACAO DE FUNCÃO - 190,80		1.144,80 AUXILIAR DE FARMACIA	CONTRATO
ADRIANA CARLA LINS	7357	1.013,94 VENCIMENTOS - 1.013,94		1.013,94 AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
ADRIANA MONTEIRO DE ARAUJO LINS MACHADO	7226	6.000,00 VENCIMENTOS - 6.000,00	I.R.R.F. - 726,50	5.273,50 MEDICO (A) PEDIATRA	CONTRATO
ADRIANA MONTEIRO DE ARAUJO LINS MACHADO	7846	7.668,67 VENCIMENTOS - 1.784,06 INCENTIVO - 5.882,61	I.R.R.F. - 1.186,88	6.479,83 MEDICO PROG. FSE	
ADRIANE MARIA DE LIMA SANTOS	7256	3.100,00 VENCIMENTOS - 2.500,00 AJUDA DE CUSTO - 100,00 INSALUBRIDADE - 500,00	I.R.R.F. - 95,20	3.004,80 NUTRICIONISTA	CONTRATO
ADRIANO CESAR FERREIRA	7528	1.566,66 VENCIMENTOS - 1.000,00 INSALUBRIDADE - 200,00 ADICIONAL NOTURNO - 200,00 PLANTÃO - 166,66		1.566,66 TEC. ENFERMAGEM	CONTRATO
ADRIANO JOSE DOS SANTOS	6867	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 GARI	CONTRATO
ADRYELLY ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	7236	2.500,00 VENCIMENTOS - 2.500,00	I.R.R.F. - 44,70	2.455,30 ENFERMEIRO (A)	CONTRATO
ADSON ALVES VASCONCELOS	7344	1.864,00 VENCIMENTOS - 954,00 COMPLEMENTO SALARIAL - 910,00		1.864,00 MOTORISTA	CONTRATO
ADONALDO ELHIRO DE FARIAS FILHO	7293	2.000,00 VENCIMENTOS - 2.000,00		2.000,00 COORDENADOR (A) DE PROGRAMAS	CONTRATO
ADAILTON JOSE SANTOS MARTILIANO	7097	1.303,71 VENCIMENTOS - 1.272,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		1.303,71 AUX DE SERVIÇOS DIVERSOS	CONTRATO
ALBANI DE LIMA LINS BARTA	6868	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 MASCINEIRO	CONTRATO
ALCIONE FERREIRA RODRIGUES	7658	1.436,75 VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75 PROFESSOR(A)	CONTRATO
ALDENIA MONTEIRO DE AGUIAR	7388	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 AUX. SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
ALDINE NATIÁNELLY DA SILVA ATAÍDE	7183	1.400,00 VENCIMENTOS - 1.000,00 INSALUBRIDADE - 200,00 ADICIONAL NOTURNO - 200,00		1.400,00 TEC. ENFERMAGEM	CONTRATO
ALDO DOS SANTOS RICARDO	7527	1.566,66 VENCIMENTOS - 1.000,00		1.566,66 TEC DE ENFERMAGEM	CONTRATO



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEDATA: 12/09/2018 PAG.: 2
12:15:29

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL

FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	BRUTO VANTAGENS	DESCONTOS	LÍQUIDO CARGO	SITUAÇÃO
		INSALUBRIDADE - 200,00 ADICIONAL NOTURNO - 200,00 PLANTÃO - 166,66			
ALECIO JOSE GOMES DE ARAUJO	7801	985,71 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
ALESSANDRA SILVA DO NASCIMENTO	7341	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
ALEXSANDRA DA SILVA SANTOS	7337	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
ALEXANDRA FERREIRA DO NASCIMENTO	7596	1.045,65 VENCIMENTOS - 1.013,94 SALARIO FAMILIA - 31,71		1.045,65 AJUDANTE DE SALA	CONTRATO
ALESSANDRA CARLA LINS	7345	1.077,36 VENCIMENTOS - 1.013,94 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.077,36 AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
ALEX SANDRO DE MELO	8869	985,71 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71 GARI	CONTRATO
ALEXANDRA GOMES DA SILVA	7545	985,71 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71	OUTROS - 31,80	953,91 SERV. GERAIS	CONTRATO
ALEXANDRE LINS WANDERLEY	7677	1.045,65 VENCIMENTOS - 1.013,94 SALARIO FAMILIA - 31,71		1.045,65 AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	7593	1.600,00 VENCIMENTOS - 1.600,00		1.600,00 AGENTE DE CAMPO	CONTRATO
ALEXANDRA ZACARIAS DE OLIVEIRA	7512	1.706,89 VENCIMENTOS - 1.149,40 COMPLEMENTO SALARIAL - 557,49		1.706,89 PROFESSOR (A)	CONTRATO
ALISON JOSE GOMES DE ARAUJO	7102	985,71 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
ALLAN ROSSALVO LOPES DE LIMA	7757	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 DIGITADOR (A)	CONTRATO
ALLANE OLGA SILVA PULCO	7328	4.000,00 VENCIMENTOS - 3.333,33 INSALUBRIDADE - 666,67	I.R.R.F. - 263,87 OUTROS - 400,00	3.336,13 ENFERMEIRO(A)	CONTRATO
ALLANST MARIA DA SILVA	7274	1.296,42 VENCIMENTOS - 1.296,42		1.296,42 PROF. 1º GRAD MENOR	CONTRATO
ALLASON MEYKSON DO NASCIMENTO	7047	450,00 VENCIMENTOS - 450,00		450,00 ESTAGIARIO	CONTRATO
ALMIR JULIO DA SILVA	7354	985,71 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71 AUX. SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
ALMIRENE DA SILVA CAMPOS VIGAS MACHADO	7782	4.648,93 VENCIMENTOS - 1.489,36 INCENTIVO/PSF/MINIST DA SAUDE - 3.159,57	I.R.R.F. - 409,88	4.239,05 ENFERMEIRO (A)	CONTRATO
ALVERIR JOSE ANTAS	6870	1.112,55 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 158,55	OUTROS - 290,80	821,75 GARI	CONTRATO
AMANDA FERREIRA CRESCENCIO SILVA	7235	2.500,00 PLANTÃO - 2.500,00	I.R.R.F. - 44,70	2.455,30 ENFERMEIRO(A) OBSTETRA	CONTRATO
AMANDA HELLEN LIMA DO CARMO	7539	450,00 VENCIMENTOS - 450,00		450,00 ESTAGIARIO	CONTRATO
AMARA JOSE DA SILVA	7563	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
AMARA LUCIA DA CONCEIÇÃO	7343	1.272,00 VENCIMENTOS - 954,00 COMPLEMENTO SALARIAL - 318,00		1.272,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
AMARA MARIA DA SILVA	7483	2.288,80 VENCIMENTOS - 1.436,75 COMPLEMENTO I.R.R.F. - 29,61		2.269,19 PROFESSOR (A)	CONTRATO



SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL

FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	BRUTO VANTAGENS	DESCONTOS	LIQUIDO CARGO	SITUAÇÃO
		SALARIAL - 862,05			
ANARA MARIA RODRIGUES	7351	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
ANARA FERREIRA DA SILVA	7127	1.049,40 VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 95,40		1.049,40 TEC. DE ENFERMAGEM	CONTRATO
AMARO BERNARDINO DA SILVA NETO	7597	1.017,42 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EFETIVO	
AMARO FAUSTO DA SILVA	7329	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 GARI	CONTRATO
AMARO FRANCISCO GUIHARRES FILHO	7352	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
AMARO JOSE DA SILVA	7391	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
AMARO JOSE DA SILVA	6871	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 GARI	CONTRATO
AMARO JOSE DE SOUZA	6872	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 GARI	CONTRATO
AMARO MANOEL DOS SANTOS	6873	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 GARI	CONTRATO
AMARO PROFIRO DA SILVA	6874	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 GARI	CONTRATO
AMARO RIBEIRO DE MIRANDA	6879	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 GARI	CONTRATO
AMARO SEBASTIAO DA SILVA	7088	1.700,00 VENCIMENTOS - 1.700,00		1.700,00 FISCAL DE CAMPO	CONTRATO
AMARO SEBASTIAO DOS SANTOS	6882	954,00 VENCIMENTOS - 954,00	OUTROS - 31,80	922,20 GARI	CONTRATO
AMOURI JOSE DA SILVA NASCIMENTO	6883	1.017,42 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42	OUTROS - 31,80	885,62 GARI	CONTRATO
ANA BEATRIZ SANTOS DA SILVA	7570	1.939,61 VENCIMENTOS - 1.939,61		1.939,61 PROFESSOR (A)	CONTRATO
ANA CAROLINA DOS SANTOS	7784	3.999,99 VENCIMENTOS - 3.339,33 INSALUBRIDADE - 666,66	I.R.R.F. - 263,87	3.736,12 ENFERMEIRO (A)	CONTRATO
ANA CLAUDIA SANTANA DA SILVA	6453	3.239,14 VENCIMENTOS - 1.551,69 DIFERENÇA SALARIAL - 362,48 COMPLEMENTO SALARIAL - 1.124,97	I.R.R.F. - 131,07	3.108,07 PROFESSOR (A)	CONTRATO
ANA CLECIA BARROSA FLORENCIO	6884	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 GARI	CONTRATO
ANA IRIS ROSA DE LIMA	7128	1.216,80 VENCIMENTOS - 1.014,00 INSALUBRIDADE - 202,80		1.216,80 AGENTE DE SAUDE	CONTRATO
ANA KARLA BARROS PASSOS	7246	5.744,98 VENCIMENTOS - 1.224,99 INSALUBRIDADE - 244,99 GRATIFICACAO DE FUNCAO - 500,00 INCENTIVO/PSF/MINIST DA SAUDE - 3.775,00	I.R.R.F. - 710,51	5.034,47 DENTISTA	CONTRATO
ANA LUIZA LIRA DE OLIVEIRA	7735	450,00 VENCIMENTOS - 450,00		450,00 ESTAGIARIO	
ANA MARIA BARROS SANTOS	7029	1.049,40 VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 95,40		1.049,40 SERVICAL	
ANA MARIA LOPES	7349	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
ANA BERY RODRIGUES MONTEIRO	7130	1.549,40 VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 95,40 INCENTIVO/PSF/MINIST DA		1.549,40 AUX. CONSULTORIO DENTARIO	CONTRATO



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DATA: 12/09/2018 PAG.: 4
12:15:29

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL



FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	BROTO VANTAGENS	DESCONTOS	LIQUIDO CARGO	SITUAÇÃO
		SAUDE - 300,00			
ANA PAULA BARBOSA FLORENCIO	6893	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 GARI	CONTRATO
ANA PAULA DA SILVA	6305	1.208,22 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42 INSALUBRIDADE - 190,80		1.208,22 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
ANA PAULA DA SILVA	6454	1.784,44 VENCIMENTOS - 1.551,69 COMPLEMENTO SALARIAL - 232,75	OUTROS - 271,54	1.512,90 PROFESSOR (A)	CONTRATO
ANA PAULA DA SILVA SANTIAGO	7248	1.208,22 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42 INSALUBRIDADE - 190,80		1.208,22 SERVICAL	CONTRATO
ANA PAULA FERREIRA	7802	1.112,82 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42 INSALUBRIDADE - 95,40		1.112,82 SERV. GERAIS	CONTRATO
ANATALIA MARIA DA CONCEICAO BUARQUE	7529	1.598,37 VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 31,71 INSALUBRIDADE - 200,00 ADICIONAL NOTURNO - 200,00 PLANTAO - 166,66		1.598,37 TEC. ENFERMAGEM	CONTRATO
ANDERSON DA SILVA SANTOS	7184	2.000,00 VENCIMENTOS - 1.200,00 AJUDA DE CUSTO - 800,00		2.000,00 MOTORISTA	CONTRATO
ANDRE FELIPE FERREIRA DOS SANTOS	6825	1.108,42 VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 63,42 HORA EXTRA (50%) - 45,00		1.108,42 GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
ANDRE MARCEL DA SILVA LIMA	7652	1.271,91 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 33,71 INSALUBRIDADE - 95,40 ADICIONAL NOTURNO - 190,80	OUTROS - 374,80	897,11 MAQUEIRO	CONTRATO
ANDREA MARIA DE ARAUJO FLORENCIO SILVA	7659	1.212,82 VENCIMENTOS - 1.149,40 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.212,82 PROFESSOR (A)	CONTRATO
ANDREA VANESSA SOARES DA SILVA	7797	615,00 VENCIMENTOS - 450,00 DIFERENCA SALARIAL - 165,00		615,00 ESTAGIARIO	CONTRATO
ANDREIA MARIA DOS SANTOS BATISTA	7384	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
ANDRESSA PRISCILA DE SOUSA LIMA	7348	1.045,65 VENCIMENTOS - 1.013,94 SALARIO FAMILIA - 31,71		1.045,65 AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
ANDREY KALLI DE SOUSA MIRANDA LINS	7530	2.240,80 VENCIMENTOS - 1.600,00 INSALUBRIDADE - 640,00	I.R.R.F. - 25,20	2.214,80 TEC EM RADIOLOGIA	CONTRATO
ANDRESSA APARECIDA LIMA DA SILVA	7758	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 RECEPCIONISTA	CONTRATO
ANGELA CRISTINA NUNES CALACA	7546	1.436,75 VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75 PROFESSOR (A)	CONTRATO
ANGELA MARIA BARBOSA	7180	1.374,88 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42 PLANTAO - 166,66 INSALUBRIDADE - 190,80		1.374,88 AUXILIAR DE COZINHA	CONTRATO
ANGELICA DO CARMO MELO DE LIMA	7133	1.216,80 VENCIMENTOS - 1.014,00 INSALUBRIDADE - 202,80		1.216,80 AGENTE DE SAUDE	CONTRATO
ANGELICA QUEIROZ DA SILVA	7485	1.436,75 VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75 PROFESSOR (A)	CONTRATO

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL

FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	BRUTO VANTAGENS	DESCONTOS	LÍQUIDO CARGO	SITUAÇÃO
ANGELICA SOARES DA SILVA	7844	1.500,00 VENCIMENTOS - 1.500,00	OUTROS - 750,00	750,00 RECEPCIONISTA	CONTRATO
ANGELY MARIA DA CONCEICAO SILVA	7657	2.298,80 VENCIMENTOS - 1.436,75 COMPLEMENTO I.R.R.F. - 15,30 SALARIAL - 862,05		2.283,41 PROFESSOR(A)	CONTRATO
ANHY MAYARA DO NASCIMENTO RAMOS	7028	1.017,42 SALARIO FAMILIA - 63,42 SALARIO MATERNIDADE - 954,00		1.017,42 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
ANTONIO AMARO DO NASCIMENTO	7340	1.017,42 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	6898	985,71 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71 FISCAL DE LIMPEZA	CONTRATO
ANTONIO INACIO CAVALCANTI DA SILVA	6899	1.017,42 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71 SAL FAMILIA MES ANTERIOR - 31,71		1.017,42 GARI	CONTRATO
ANTONIO JOSE DA SILVA	7338	985,71 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71 VIGILANTE	CONTRATO
ANTONIO MANGEL DOS SANTOS	6900	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 GARI	CONTRATO
ANTONIO MARCOS ALEIXO DE BARROS	6901	985,71 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71	OUTROS - 159,00	826,71 GARI	CONTRATO
ARELI MARIA FLORENTINO SANTOS	7440	1.436,75 VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75 PROFESSOR (A)	CONTRATO
ARIANA DOS SANTOS CIRINO	7660	1.244,53 VENCIMENTOS - 1.149,40 SALARIO FAMILIA - 95,13		1.244,53 PROFESSOR (A)	CONTRATO
ARIELE MARIA DA SILVA	7132	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
ARITANA CHARLLINE DOS SANTOS MOURA	7090	450,00 VENCIMENTOS - 450,00		450,00 ESTAGIARIO	CONTRATO
ARLETE DA SILVA TAVARES	7339	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
ARNALDO OLIVEIRA DE MELO	7250	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 MOTORISTA	CONTRATO
ARNALDO OLIVEIRA DE MELO	7251	1.769,55 VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 190,80 HORA EXTRA (VL) - 433,95 ADICIONAL NOTURNO - 190,80		1.769,55 MOTORISTA	CONTRATO
ARQUILENE ALVES V CAVALCANTE	7441	1.436,75 VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75 PROFESSOR (A)	CONTRATO
ARTHUR KATQUE BRAGA DOS SANTOS	7516	1.706,85 VENCIMENTOS - 1.551,69 COMPLEMENTO SALARIAL - 155,16		1.706,85 PROFESSOR (A)	CONTRATO
ARTUR SERGIO DA SILVA SANTOS	6902	1.400,00 VENCIMENTOS - 1.400,00		1.400,00 OPERADOR DE MAQUINA	CONTRATO
ATUANE REGINA DA SILVA	7477	1.436,75 VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75 PROFESSOR(A)	CONTRATO
AUDENICE NATIA DOS SANTOS	7474	3.568,88 VENCIMENTOS - 2.230,55 COMPLEMENTO I.R.R.F. - 152,09 SALARIAL - 1.338,33		3.416,79 PROFESSOR(A)	CONTRATO
AUDISILENE ELIONAI DOS SANTOS	7711	1.303,62 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42 INSALUBRIDADE - 95,40 ADICIONAL NOTURNO - 190,80		1.303,62 RECEPCIONISTA	CONTRATO
AURELINO DA SILVA SANTOS	6903	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 GARI	CONTRATO
AURENITA PIMENTA	7661	1.436,75 VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75 PROFESSOR (A)	CONTRATO



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO M DE MARAGOGI

DATA: 12/09/2018 PAG.: 6
12:15:29

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL



FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	BRUTO VANTAGENS	DESCONTOS	LÍQUIDO CARGO	
AURIMELQUIA JOSE DE OLIVEIRA	7342	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
BARBARA ALEXSANDRA FARIAS COSTA	7133	5.200,00 VENCIMENTOS - 5.000,00 GRATIFICACAO DE FUNCAO - 200,00	I.R.R.F. - 456,37	4.743,63 ENFERMEIRA (D)	CONTRATO
BARTOLOMEU ALVES DE MELO	6826	1.000,00 VENCIMENTOS - 1.000,00	OUTROS - 200,00	800,00 GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
BARTOLOMEU GOMES DA SILVA	6904	985,71 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71 GARI	CONTRATO
BARTOLOMEU JOSE DA SILVA	7680	1.144,80 VENCIMENTOS - 954,00 ADICIONAL NOTURNO - 190,80		1.144,80 VIGILANTE	CONTRATO
BARTOLOMEU VENANCIO RIBEIRO BRAGA	7783	1.450,00 VENCIMENTOS - 1.200,00 DIF. SALARIAL - 250,00		1.450,00 MOTORISTA	CONTRATO
BENEDITA DA PAIXAO DO NASCIMENTO SANTOS	6336	1.200,00 VENCIMENTOS - 1.000,00 INSALUBRIDADE - 200,00		1.200,00 TEC. ENFERMAGEM	CONTRATO
BENEDITA LUCIANA DOS SANTOS	7598	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
BENEDITA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	6905	1.017,42 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42 GARI	CONTRATO
BENEDITO DE SOUSA	7386	1.500,00 VENCIMENTOS - 1.500,00		1.500,00 MONITOR AQUÁTICO	CONTRATO
BERANILDA TAIRES DOS SANTOS SILVA	7847	1.149,40 VENCIMENTOS - 1.149,40		1.149,40 PROFESSOR (A)	CONTRATO
BERANILSON MANOEL GRACILIANO	7795	954,00 VENCIMENTOS - 954,00	OUTROS - 190,80	763,20 SERV. GERAIS	CONTRATO
BETANIA MARIA JOSE DOS SANTOS	7462	985,71 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
BRAULIO ZEFERINO DOS SANTOS FILHO	7531	2.240,00 VENCIMENTOS - 1.600,00 INSALUBRIDADE - 640,00	I.R.R.F. - 25,20	2.214,80 TEC EM RADIOLOGIA	CONTRATO
BRUNO ANSELMO NEVES DE ANDRADE	7504	2.637,86 VENCIMENTOS - 1.551,49 DIFERENÇA SALARIAL - 775,84 COMPLEMENTO SALARIAL - 310,33	I.R.R.F. - 55,04	2.582,82 PROFESSOR (A)	CONTRATO
BRUNO RICARDO BEZERRA MARANHAO	6827	1.000,00 VENCIMENTOS - 1.000,00		1.000,00 GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
BRUNO VASCONCELOS DE CASTRO E SILVA	6877	450,00 VENCIMENTOS - 450,00		450,00 ESTAGIARIO	CONTRATO
CACILDA BUARQUE SILVA	7051	2.205,00 VENCIMENTOS - 2.205,00	I.R.R.F. - 22,58	2.182,42 COORDENADOR(A) SAA	CONTRATO
CAMILA LUIZA SANTOS DE ALBUQUERQUE	7681	1.045,65 VENCIMENTOS - 1.013,94 SALARIO FAMILIA - 31,71		1.045,65 AJUDANTE DE SALA	CONTRATO
CARINA ISABEL LISA	7534	24.000,00 PLANTAO - 24.000,00	I.R.R.F. - 5.730,64	18.269,36 MEDICO (A) PLANTONISTA	CONTRATO
CARLA ADRIANA BARBOSA DO NASCIMENTO MENDES	7548	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
CARLA DE CASSIA DE MELO	7803	1.014,00 VENCIMENTOS - 1.014,00		1.014,00 AGENTE DE SAUDE	CONTRATO
CARLA GRESSI CAVALCANTE DE VASCONCELOS PRADO	7363	1.543,50 VENCIMENTOS - 1.013,94 COMPLEMENTO SALARIAL - 529,56		1.543,50 AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
CARLOS ALFREDO ISIDORO SAMPÃO DOS SANTOS	718E	5.276,89 VENCIMENTOS - 1.224,99 SALARIO FAMILIA - 31,71 INSALUBRIDADE - 246,99 INCENTIVO/PSP/MINIST DA SAUDE - 3.775,00	I.R.R.F. - 520,87 OUTROS - 934,39	3.821,43 DENTISTA	CONTRATO

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL

FUNCIONARIO	MATRICULA	BRUTO VANTAGENS	DESCONTOS	LÍQUIDO CARGO	SITUAÇÃO
CARLOS AMARO DA SILVA	7536	1.454,00 VENCIMENTOS - 954,00 GRATIFICACAO DE FUNC. - 500,00		1.454,00 JARDINEIRO	CONTRATO
CARLOS BENEDITO LORIS	6904	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 GARI	CONTRATO
CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	6828	1.127,50 VENCIMENTOS - 1.000,00 HORA EXTRA (50%) - 127,50		1.127,50 GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
CARLOS JOSE DA SILVA	7713	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
CARLOS ROBERTO TORRES JUNIOR	6907	1.254,00 VENCIMENTOS - 954,00 AJUDA DE CUSTO - 300,00		1.254,00 PINTOR	CONTRATO
CENIRA DE MOIRA OLIVEIRA	7537	1.240,20 VENCIMENTOS - 954,00 INSSALUBRIDADE - 95,40 ADICIONAL NOTURNO - 190,80		1.240,20 AUX DE FARMACIA	CONTRATO
CHARLES GEORGE COSTA COOPER	7600	12.500,00 PLANTAO - 12.500,00	I.R.R.F. - 2.568,16	9.931,86 MEDICO (A) PLANTONISTA	CONTRATO
CICERA GEVANIA DE OLIVEIRA	7187	1.017,42 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
CICERA MARIA FERREIRA DA SILVA	7360	985,71 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71 SERV. GERAIS	CONTRATO
CICERO ANTONIO DA SILVA	6908	1.017,42 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42 GARI	CONTRATO
CICERO DOMINGOS DO NASCIMENTO	6921	1.017,42 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42	OUTROS - 63,60	953,82 GARI	CONTRATO
CICERO DOS SANTOS HENRIQUE	6192	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERVENTE	CONTRATO
CICERO JERONIMO DOS SANTOS	7584	1.017,42 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42	OUTROS - 31,80	985,62 SERV. GERAIS	CONTRATO
CICERO JOSE DOS SANTOS	6923	1.017,42 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42	OUTROS - 31,80	985,62 GARI	CONTRATO
CICERO MANOEL DA SILVA	6924	985,71 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71 GARI	CONTRATO
CICERO MANOEL DOS SANTOS	7775	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
CICERO PAULINO DOS SANTOS	7714	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
CINTIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	7744	1.149,40 VENCIMENTOS - 1.149,40		1.149,40 PROFESSOR (A)	CONTRATO
CINTIA MARIA VALENTIM SANTOS	7451	3.103,37 VENCIMENTOS - 1.939,61 COMPLEMENTO SALARIAL - 1.163,76	I.R.R.F. - 110,71	2.992,66 PROFESSOR (A)	CONTRATO
CINTIA SOARES CRUZ DE CASTRO	7601	2.520,00 VENCIMENTOS - 2.100,00 INSSALUBRIDADE - 420,00	I.R.R.F. - 66,20	2.473,80 ENFERMEIRO (A)	CONTRATO
CIRO JOSE LINS DE LIRA JUNIOR	7602	1.240,20 VENCIMENTOS - 954,00 INSSALUBRIDADE - 95,40 ADICIONAL NOTURNO - 190,80		1.240,20 AUX DE FARMACIA	CONTRATO
CLARICE DO NASCIMENTO ACIOLI	5310	1.531,71 VENCIMENTOS - 1.086,96 SALARIO FAMILIA - 31,71 AJUDA DE CUSTO - 413,04		1.531,71 CONSELHEIRO	CONTRATO
CLARISSE MARIA LINS VERGOSA	7365	1.013,94 VENCIMENTOS - 954,00 COMPLEMENTO SALARIAL - 59,94		1.013,94 AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGIDATA: 12/09/2018 PAG.: 8
12:15:29

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL



FUNÇÃO	NATRICULA	BRUTO VANTAGENS	DESCONTOS	LÍQUIDO CARGO	SITUAÇÃO CONTRATO
CLAUDEMIR SILVA DA SOUZA	6925	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERVENTE	
CLAUDIA LAURINDO DOS SANTOS VIEIRA	7764	4.500,00 PLANTAO - 4.500,00	I.R.R.F. - 376,37	4.123,63 ENFERMEIRO (A)	
CLAUDIA SERASTIANA GOMES	7362	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO	
CLAUDIANE RAMOS DOS SANTOS	7571	1.436,75 VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75 PROFESSOR (A)	CONTRATO
CLAUDINE DA SILVA	6926	954,00 VENCIMENTOS - 954,00	OUTROS - 31,80	922,20 GARI	CONTRATO
CLAUDIO BEZERRA DA SILVA	7334	954,00 VENCIMENTOS - 954,00	OUTROS - 31,80	922,20 GARI	CONTRATO
CLAUDIO MIGUEL DE SANTIANA	7297	1.360,00 VENCIMENTOS - 1.000,00 HORA EXTRA (50%) - 360,00		1.360,00 GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
CLERIO ALVES DA SILVA	7134	1.216,80 VENCIMENTOS - 1.014,00 INVALIDIDADE - 202,80		1.216,80 AGENTE DE SAUDE	CONTRATO
CLERIO ALVES DA SILVA	7572	2.268,80 VENCIMENTOS - 1.436,75 COMPLEMENTO I.R.R.F. - 29,61 SALARIAL - 862,05		2.269,19 PROFESSOR (A)	CONTRATO
CLEBSON RIBEIRO DE CASTRO	6829	1.000,00 VENCIMENTOS - 1.000,00		1.000,00 GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
CLEIDE CARLA DE ASSIS	7359	1.017,42 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42 SERV. GERAIS	CONTRATO
CLEDNILSON SILVA DE BARROS	6928	985,71 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71 SERVENTE	CONTRATO
COSMA MARIA DA SILVA	6929	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 GARI	CONTRATO
CYNTIA CIBELE DA SILVA	7603	1.598,37 VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 31,71 INVALIDIDADE - 200,00 ADICIONAL NOTURNO - 290,00 PLANTAO - 166,66		1.598,37 TEC. ENFERMAGEM	CONTRATO
DAIANY NAIRARA DA SILVA ARAUJO	7605	1.566,66 VENCIMENTOS - 1.000,00 INVALIDIDADE - 200,00 ADICIONAL NOTURNO - 200,00 PLANTAO - 166,66		1.566,66 TEC. ENFERMAGEM	CONTRATO
DAMIÃO SILVA DE OLIVEIRA	7035	1.272,00 VENCIMENTOS - 954,00 1/3 DE FERIAS - 318,00		1.272,00 AG. ADMINIST II	CONTRATO
DANIEL GAMA DA SILVA	6930	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 GARI	CONTRATO
DANIEL HENRIQUE SALVADOR	6931	985,71 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71 GARI	CONTRATO
DANIELA ALVES DA SILVA	7135	1.049,40 VENCIMENTOS - 954,00 INVALIDIDADE - 95,40		1.049,40 SERVICAL	CONTRATO
DANIELLE LINDALVA DA SILVA	7691	1.049,13 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 95,13		1.049,13 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO	
DARCIA MONICA DE OLIVEIRA	7075	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 RECEPCIONISTA	CONTRATO
DARIO DIONES DE BARROS LINS	5308	1.500,00 VENCIMENTOS - 1.086,96 AJUDA DE CUSTO - 413,04		1.500,00 CONSELHEIRO	CONTRATO
DAYANE CARLA GUIMARAES SILVA	6817	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
DAYANE MARIA CAVALCANTE DA SILVA	7606	2.800,00 VENCIMENTOS - 2.272,73	I.R.R.F. - 67,20	2.322,80 FARMACEUTICO (A)	CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEDATA: 12/09/2018 PAG.: 9
12:15:29

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL

FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	BRUTO VANTAGENS	DESCONTOS	LÍQUIDO CARGO	SITUAÇÃO
		INSALUBRIDADE - 227,27 GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - 300,00			
DAYANE MIRELY DO REGO SILVEIRA	7573	1.436,75 VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75 PROFESSOR (A)	CONTRATO
DAYSIAHE FINTO SANTANA MELO MIRANDA	7173	2.500,00 VENCIMENTOS - 2.500,00	I.R.R.F. - 44,70	2.455,30 PSICOLOGO (A)	CONTRATO
DELBORA CARVALHO DA SILVA	6909	1.000,00 VENCIMENTOS - 1.000,00		1.000,00 TEC. ENFERMAGEM	CONTRATO
DELVITA MARIA DA SILVA	7189	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERVICAL	CONTRATO
DERLINE ALVES SANTOS	7333	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
DIEGO DARKSON SOUSA VASCONCELOS	7804	4.999,99 VENCIMENTOS - 1.224,99 INCENTIVO/PSF/MINIST DA SAUDE - 3.775,00	I.R.R.F. - 505,64	4.494,35 DENTISTA	CONTRATO
DIEGO RAMOS PEREIRA DE SOUSA	7760	1.500,00 VENCIMENTOS - 1.500,00		1.500,00 EDUCADOR (A) FISICO	CONTRATO
DIONE DOS SANTOS MAXIMINO	6933	1.049,13 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 95,13		1.049,13 GARI	CONTRATO
DJAÍLDA GRAZIELA SANTOS DE MELO	7188	1.152,37 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71 PLANTAO - 166,66		1.152,37 COZINHEIRO(A)	CONTRATO
DJENAL GONCALVES LIMA	7727	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
EDCLAUDIO DE LIMA MOREIRA	7190	2.369,55 VENCIMENTOS - 954,00 AJUDA DE CUSTO - 600,00 ADICIONAL NOTURNO - 190,80 INSALUBRIDADE - 190,80 HORA EXTRA (VL) - 433,95		2.369,55 MOTORISTA	CONTRATO
EDCLER ERONICA DOS SANTOS CARDOZO	7117	1.200,00 VENCIMENTOS - 1.200,00		1.200,00 ASS.ADMINISTRATIVO	CONTRATO
EDIAN JOSEFA DA SILVA LIMA	1679	1.013,94 VENCIMENTOS - 1.013,94		1.013,94 AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
EDIELMA MARIA DA SILVA	7377	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
EDIENE SOARES DOS SANTOS	7642	1.939,61 VENCIMENTOS - 1.939,61		1.939,61 PROFESSOR (A)	CONTRATO
EDILA MAYANA PESSOA DE SOUSA CARVALHO	7487	2.872,50 VENCIMENTOS - 1.436,75 COMPLEMENTO I.R.R.F. - 76,22 SALARIAL - 1.436,75		2.797,28 PROFESSOR (A)	CONTRATO
EDILENE DA CONCEIÇÃO LINS	7373	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
EDILSON BENEDITO DA CONCEIÇÃO BUARQUE	6833	1.031,71 VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		1.031,71 GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
EDILSON DOS SANTOS PERES	7375	1.474,00 VENCIMENTOS - 954,00 COMPLEMENTO SALARIAL - 520,00		1.474,00 MOTORISTA	CONTRATO
EDILTON ISIDORO DA SILVA	6934	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 AUXILIAR DE ELETRICISTA	CONTRATO
EDMILSON GOMES DA SILVA	6935	1.017,42 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42 GARI	CONTRATO
EDINALDO FERREIRA DA SILVA	7793	1.017,42 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42 SERV. GERAIS	CONTRATO
EDINALDO NUNES ALVES	7731	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 GARI	CONTRATO
EDIVILCE DA SILVA	7720	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERV. GERAIS	CONTRATO



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DATA: 12/09/2018 PAG.: 10
12:19:29

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL



FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	BRUTO VANTAGENS	DESCONTOS	LIQUIDO CARGO	SITUAÇÃO
EDIVANIA IZABEL SANTOS CAVALCANTE	7277	2.500,00 VENCIMENTOS - 2.500,00	I.R.R.F. - 16,26	2.483,74 ENFERMEIRO (A)	ELETIVO
EDIVANIA MARQUES DOS SANTOS	7745	1.272,00 VENCIMENTOS - 954,00 COMPLEMENTO SALARIAL - 318,00		1.272,00 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO	
EDJANE MARIA DOS SANTOS	7770	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
EDJANE SANTOS GUIMARÃES	7367	1.335,42 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42 COMPLEMENTO SALARIAL - 318,00		1.335,42 SERV. GERAIS	CONTRATO
EDJEFERSON DE FREITAS LARANJEIRAS	7607	1.566,66 VENCIMENTOS - 1.000,00 INSALUBRIDADE - 200,00 ADICIONAL NOTURNO - 200,00 PLANTAO - 166,66		1.566,66 TEC. ENFERMAGEM	CONTRATO
EDMAR OSCAR DE FARIAS SILVA	7855	240,00 VENCIMENTOS - 240,00		240,00 ESTAGIARIO	CONTRATO
EDMILSON DA SILVA	8937	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 GARI	CONTRATO
EDMILSON JOSE DA SILVA CRUZ	7805	1.728,75 VENCIMENTOS - 954,00 AJUDA DE CUSTO - 150,00 INSALUBRIDADE - 190,80 HORA EXTRA (VL) - 433,95		1.728,75 MOTORISTA	CONTRATO
EDNA CRISTINA DA SILVA	7490	1.436,75 VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75 PROFESSOR (A)	CONTRATO
EDNA NUNES PIMENTEL SILVA NETO	7174	2.500,00 VENCIMENTOS - 2.500,00	I.R.R.F. - 44,70	2.455,30 ASSIST. SOCIAL	CONTRATO
EDNILSA MARIA SANTOS SILVA	7381	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
EDSON DA SILVA GOMES	7608	2.240,00 VENCIMENTOS - 1.600,00 INSALUBRIDADE - 640,00	I.R.R.F. - 25,20	2.214,80 TEC EM RADIOLOGIA	CONTRATO
EDSON DOS ANJOS NARCISENIO	8938	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 PEDREIRO	CONTRATO
EDSON FERNANDES ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	7191	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 MOTORISTA	CONTRATO
EDSON FERNANDES ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	7254	2.019,55 VENCIMENTOS - 954,00 AJUDA DE CUSTO - 250,00 INSALUBRIDADE - 190,80 HORA EXTRA (VL) - 433,95 ADICIONAL NOTURNO - 190,80		2.019,55 MOTORISTA	CONTRATO
EDSON FRANCISCO TORRES	7736	1.200,00 VENCIMENTOS - 1.200,00		1.200,00 PEDREIRO	CONTRATO
EDSON JOSE OLIVEIRA DA SILVA	7609	2.240,00 VENCIMENTOS - 1.600,00 INSALUBRIDADE - 640,00	I.R.R.F. - 25,20	2.214,80 TEC EM RADIOLOGIA	CONTRATO
EDUARDO FERREIRA DE LUNA	7610	2.500,30 VENCIMENTOS - 2.273,00 INSALUBRIDADE - 227,30	I.R.R.F. - 44,72	2.455,58 ASSISTENTE SOCIAL	CONTRATO
EDVAL DOS SANTOS SILVA	6939	985,71 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71 GARI	CONTRATO
EDVALDO DE SOUSA GOMES PALMEIRA	6832	1.069,71 VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		1.069,71 GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
EDVAN DA SILVA	6833	1.069,21 VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 31,71 HORA EXTRA (50%) - 37,50		1.069,21 GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
ELAIOE DIANA DA SILVA	7493	2.298,80 VENCIMENTOS - 1.436,75 COMPLEMENTO SALARIAL - 862,05	I.R.R.F. - 29,61	2.269,19 PROFESSOR (A)	CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEDATA: 12/09/2018 PAG.: 11
12:15:29

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL

FUNCIONÁRIO	MATRICULA	BRUTO VANTAGENS	DESCONTOS	LÍQUIDO CARGO	SITUAÇÃO
ELAINE LIMA DO NASCIMENTO	7192	1.566,66 VENCIMENTOS - 1.000,00 INSALUBRIDADE - 200,00 PLANTAO - 166,66 ADICIONAL NOTURNO - 200,00		1.566,66 TEC. ENFERMAGEM	CONTRATO
ELANE CRISTINA LUNA DA SILVA	7611	1.566,66 VENCIMENTOS - 1.000,00 INSALUBRIDADE - 200,00 ADICIONAL NOTURNO - 300,00 PLANTAO - 166,66		1.566,66 TEC. ENFERMAGEM	CONTRATO
ELAYRY GLAYCE DA SILVA MELO	7510	1.017,42 VENCIMENTOS - 254,40 SALARIO FAMILIA - 63,42 SALARIO MATERNIDADE - 699,60		1.017,42 SERV. GERAIS	CONTRATO
ELBA KATIA SOARES BRASILEIRO	7175	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 ANTESAD (A)	CONTRATO
ELIANAI DA SILVA SIQUEIRA	7733	450,00 VENCIMENTOS - 450,00		450,00 ESTAGIARIO	CONTRATO
ELIANNIS MARIA DE ALCANTARA	7585	1.049,13 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 95,13		1.049,13 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
ELIAME DA CONCEICAO LINS VANDERLEI	7438	1.436,75 VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75 PROFESSOR (A)	CONTRATO
ELIDONIA MARIA DA SILVA	6941	1.049,13 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 95,13		1.049,13 GARI	CONTRATO
ELIELMA DE JESUS OLIVEIRA QUEIROZ	7368	1.017,42 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
ELINECIA LOPES DA SILVA	7136	1.049,40 VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 95,40		1.049,40 SERV. GERAIS	CONTRATO
ELILIAN DA SILVA VANDERLEI	7682	1.351,92 VENCIMENTOS - 1.013,94 COMPLEMENTO SALARIAL - 337,98		1.351,92 AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
ELIONILDO SEBASTIAO DA SILVA	7379	1.049,13 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 95,13		1.049,13 SERV. GERAIS	CONTRATO
ELISA CARLA MARQUES DE AMORIM	7466	2.200,00 VENCIMENTOS - 2.200,00	I.R.R.F. - 22,20	2.177,80 ARQUITETA	CONTRATO
ELIVAL AMARO DOS SANTOS	6910	1.031,71 VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		1.031,71 MARINHEIRO	CONTRATO
ELIZABETE MARIA DA CONCEICAO	7612	1.449,02 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42 INSALUBRIDADE - 190,80 ADICIONAL NOTURNO - 190,80 PLANTAO - 50,00		1.449,02 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
ELIZABETE MARIA DA SILVA	7494	1.944,63 VENCIMENTOS - 1.944,63		1.944,63 PROF. 1º GRAU MENOR	CONTRATO
ELIZANGELA DA CONCEICAO LINS	7459	1.939,61 VENCIMENTOS - 1.939,61		1.939,61 PROFESSOR (A)	CONTRATO
ELLEN DAIANNY DA SILVA OLIVEIRA	6942	1.200,00 VENCIMENTOS - 1.200,00		1.200,00 ASS. ADMINISTRATIVO	CONTRATO
ELSON LAMESHA LINS BAHIA	6943	1.354,00 VENCIMENTOS - 954,00 AJUDA DE CUSTO - 400,00		1.354,00 MOTORISTA	CONTRATO
ELVIS RANGEL DE OLIVEIRA	7269	2.000,00 VENCIMENTOS - 2.000,00		2.000,00 COORD. DE TI	CONTRATO
ELYTANIA VASCONCELOS DO REGO	7437	1.436,75 VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75 PROFESSOR (A)	CONTRATO
EMANOEL AURELIANO DE SOUZA TORRES	7738	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERVENTE	CONTRATO
EMERSON FERNANDES SANTOS SANTIAGO	7663	2.288,80 VENCIMENTOS - 1.436,75 COMPLEMENTO I.R.R.F. - 29,61		2.269,19 PROFESSOR (A)	CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL

FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	BRUTO VANTAGENS	DESCONTOS	LIQUIDO CARGO	SITUAÇÃO
EULLER AÇÓRIO BUARQUE	6944	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 DIGITADOR (A)	CONTRATO
EUNICE MARIA DE LYRA VASCONCELOS	7291	3.775,00 INCENTIVO - 3.775,00	I.R.R.F. - 213,24	3.561,76 DENTISTA	CONTRATO
EVELY ENAILE DE LIMA NATIAS	7126	5.000,00 VENCIMENTOS - 1.485,36 INCENTIVO/PEF/MINIST DA SAUDE - 3.510,64	I.R.R.F. - 505,64	4.494,36 ENFERMEIRO (A)	CONTRATO
EVERALDA SILVA DE ANGRADE	7613	1.200,00 VENCIMENTOS - 1.000,00 INSALUBRIDADE - 200,00		1.200,00 TEC. ENFERMAGEM	CONTRATO
EWERTON GALVAO MONTENEGRO	7196	4.600,00 VENCIMENTOS - 4.600,00	I.R.R.F. - 398,97	4.201,13 MEDICO	CONTRATO
EMERSON VILTEMAR DA SILVA LIMA	7327	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 AG. ADMINIST. II	CONTRATO
ESQUÍVEL AMALDO DA SILVA	7799	954,00 VENCIMENTOS - 954,00	OUTROS - 95,40	858,60 SERV. GERAIS	CONTRATO
FABIA MARIA DO NASCIMENTO ACIOLY	6911	1.063,42 VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.063,42 MONITOR AMBIENTAL	CONTRATO
FABIANA BRAGA DA SILVA	6891	1.537,50 VENCIMENTOS - 1.537,50		1.537,50 RECEPCIONISTA	CONTRATO
FABIANA CALBEIROS DOS SANTOS	7176	4.250,00 VENCIMENTOS - 2.500,00 GRATIFICACAO DE FUNCAO - 500,00 DIFERENCA 220 TURNO - 1.250,00	I.R.R.F. - 320,12	3.929,88 FISIOTERAPEUTA	CONTRATO
FABIANA MARIA DO NASCIMENTO ACIOLY	7193	1.444,80 VENCIMENTOS - 954,00 AJUDA DE CUSTO - 300,00 GRATIFICACAO DE FUNCAO - 190,80		1.444,80 AUXILIAR DE FARMACIA	CONTRATO
FABIANA MARIA DOS SANTOS BANDEIRA	7197	2.500,00 VENCIMENTOS - 2.500,00	I.R.R.F. - 44,70	2.455,30 PSICOLOGO (A)	CONTRATO
FABIO DE SOUZA CORREA	7056	1.500,00 VENCIMENTOS - 1.500,00		1.500,00 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
FABIO GUERRA DE LIMA	7198	4.600,00 VENCIMENTOS - 4.600,00	I.R.R.F. - 398,97	4.201,13 MEDICO	CONTRATO
FABIO RODRIGUES DA SILVA BARBOSA	6836	1.000,00 VENCIMENTOS - 1.000,00	OUTROS - 66,67	933,33 GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
FAGNER DE CASSIO COUTINHO	7306	1.000,00 VENCIMENTOS - 1.000,00	OUTROS - 66,67	933,33 GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
FAGNER LUIS FERREIRA SANTOS	6837	1.063,42 VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.063,42 GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
FELIPE JOSE VALENTIM SILVA	7095	1.500,00 VENCIMENTOS - 1.500,00		1.500,00 CONSULTOR CULTURAL	CONTRATO
FELISBERTO MANOEL DO NASCIMENTO	7324	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 GARI	CONTRATO
FELIX NAFAEL FERRARO FILHO	7807	2.228,75 VENCIMENTOS - 954,00 AJUDA DE CUSTO - 650,00 INSALUBRIDADE - 190,80 HORA EXTRA (VL) - 433,95		2.228,75 MOTORISTA	CONTRATO
FERNANDA DA COSTA PEREIRA PASSOS	7507	1.551,69 VENCIMENTOS - 1.551,69		1.551,69 PROFESSOR (A)	CONTRATO
FERNANDA DOS SANTOS BANDEIRA	7511	1.939,61 VENCIMENTOS - 1.939,61		1.939,61 PROFESSOR (A)	CONTRATO
FERNANDA GABRYELLA ATAÍDES LIMA	7549	2.027,88 VENCIMENTOS - 1.013,94 SALARIO MATERNIDADE - 1.013,94		2.027,88 AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
FERNANDA NELLY GIRAO DE SOUSA	7697	2.500,00 VENCIMENTOS - 2.500,00	I.R.R.F. - 44,70	2.455,30 FISIOTERAPEUTA	CONTRATO
FRANCIRLENE FRANCISCA DOS SANTOS	7808	1.216,80 VENCIMENTOS - 1.014,00 INSALUBRIDADE - 202,80		1.216,80 AGENTE DE SAUDE	CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL

FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	BRUTO VANTAGENS	DESCONTOS	LIQUIDO CARGO	SITUAÇÃO
EULLER AQUINO BRARQUE	6946	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 DIGITADOR (A)	CONTRATO
EUNICE MARIA DE LYRA VASCONCELOS	7291	3.775,00 INCENTIVO - 3.775,00	I.R.R.F. - 213,24	3.561,76 DENTISTA	CONTRATO
EVELY SNAILE DE LIMA MATIAS	7126	5.000,00 VENCIMENTOS - 3.489,36 INCENTIVO/PSF/MINIST DA SAUDE - 3.510,64	I.R.R.F. - 303,64	4.494,36 ENFERMEIRO (A)	CONTRATO
EVERALDA SILVA DE ANDRADE	7613	1.200,00 VENCIMENTOS - 1.000,00 INSALUBRIDADE - 200,00		1.200,00 TEC. ENFERMAGEM	CONTRATO
EWERTON GALVAO MONTENEGRO	7196	4.600,00 VENCIMENTOS - 4.600,00	I.R.R.F. - 398,87	4.201,13 MEDICO	CONTRATO
EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA	7327	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 AG. ADMINIST. II	CONTRATO
ESEQUIEL ARNALDO DA SILVA	7799	954,00 VENCIMENTOS - 954,00	OUTROS - 95,40	858,60 SERV. GERAIS	CONTRATO
FARIA MARIA DO NASCIMENTO ACIOLY	6911	1.063,42 VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.063,42 MONITOR AMBIENTAL	CONTRATO
FABIANA BRAGA DA SILVA	6891	1.527,50 VENCIMENTOS - 1.527,50		1.527,50 RECEPCIONISTA	CONTRATO
FABIANA CALHEIROS DOS SANTOS	7176	4.250,00 VENCIMENTOS - 2.500,00 GRATIFICACAO DE FUNCAO - 500,00 DIFERENCA REG TURNO - 1.250,00	I.R.R.F. - 320,12	3.929,88 FISIOTERAPEUTA	CONTRATO
FABIANA MARIA DO NASCIMENTO ACIOLY	7193	1.444,80 VENCIMENTOS - 954,00 AJUDA DE CUSTO - 300,00 GRATIFICACAO DE FUNCAO - 190,80		1.444,80 AUXILIAN DE FARMACIA	CONTRATO
FABIANA MARIA DOS SANTOS BANDEIRA	7197	2.500,00 VENCIMENTOS - 2.500,00	I.R.R.F. - 44,70	2.455,30 PSICOLOGO (A)	CONTRATO
FABIO DE SOUZA CORREA	7056	1.500,00 VENCIMENTOS - 1.500,00		1.500,00 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
FABIO GUERRA DE LIMA	7198	4.600,00 VENCIMENTOS - 4.600,00	I.R.R.F. - 398,87	4.201,13 MEDICO	CONTRATO
FABIO RODRIGUES DA SILVA BARBOSA	6836	1.000,00 VENCIMENTOS - 1.000,00	OUTROS - 66,67	933,33 GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
FAGNER DE CASSIO COUTINHO	7306	1.000,00 VENCIMENTOS - 1.000,00	OUTROS - 66,67	933,33 GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
FAGNER LUIS FERREIRA SANTOS	6837	1.063,42 VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.063,42 GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
FELIPE JOSE VALENTIM SILVA	7095	1.500,00 VENCIMENTOS - 1.500,00		1.500,00 CONSULTOR CULTURAL	CONTRATO
FELISBERTO MANGEL DO NASCIMENTO	7326	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 CARI	CONTRATO
FELIX RAFAEL FERRARO FILHO	7897	2.228,75 VENCIMENTOS - 954,00 AJUDA DE CUSTO - 450,00 INSALUBRIDADE - 190,80 HORA EXTRA (VL) - 433,95		2.228,75 NOTORISTA	CONTRATO
FERNANDA DA COSTA PEREIRA PASSOS	7507	1.551,69 VENCIMENTOS - 1.551,69		1.551,69 PROFESSOR (A)	CONTRATO
FERNANDA DOS SANTOS BANDEIRA	7511	1.939,61 VENCIMENTOS - 1.939,61		1.939,61 PROFESSOR (A)	CONTRATO
FERNANDA GABRYELLA ATAIDE LIMA	7549	2.027,88 VENCIMENTOS - 1.013,94 SALARIO MATERNIDADE - 1.013,94		2.027,88 AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
FERNANDA KELLY SINAO DE SOUSA	7697	2.500,00 VENCIMENTOS - 2.500,00	I.R.R.F. - 44,70	2.455,30 FISIOTERAPEUTA	CONTRATO
FRANCILENE FRANCISCA DOS SANTOS	7808	1.216,80 VENCIMENTOS - 1.014,00 INSALUBRIDADE - 202,80		1.216,80 AGENTE DE SAUDE	CONTRATO



SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL

FUNÇÃO	MATRÍCULA	BRUTO VANTAGENS	DESCONTOS	LÍQUIDO CARGO	SITUAÇÃO
BERLAYNE DWULYAMA PERES DOS SANTOS	7316	1.216,80 VENCIMENTOS - 1.014,00 INSALUBRIDADE - 202,80		1.216,80	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CONTRATO
BEVINE RAUVANA CLAUDIO DA SILVA	6913	2.500,00 VENCIMENTOS - 1.500,00 GRATIFICACAO DE FUNCAO - 1.000,00	I.R.R.F. - 30,48	2.469,52	CHEFE MONITOR AMBIENTAL CONTRATO
BORACIO LUIS PONTES GÓES DE BARROS	7696	6.000,00 VENCIMENTOS - 6.000,00	I.R.R.F. - 792,64	5.219,36	MEDICO(A) ORTOPEDISTA CONTRATO
ROSAMA FERREIRA DA SILVA	7200	1.144,80 VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 190,80		1.144,80	PARTEIRA CONTRATO
HUGO LEONARDO CLAUDIO DA SILVA	7247	2.519,55 VENCIMENTOS - 954,00 AJUDA DE CUSTO - 750,00 INSALUBRIDADE - 190,80 HORA EXTRA (VI) - 433,95 ADICIONAL NOTURNO - 190,80		2.519,55	MOTORISTA CONTRATO
RYAGO DORTA SILVA	7575	2.298,60 VENCIMENTOS - 1.149,40 SALARIAL - 1.149,40	COMPLEMENTO I.R.R.F. - 29,61	2.269,19	PROFESSOR (A) CONTRATO
IBI BEZENRA DA SILVA	6839	1.031,71 VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		1.031,71	GUARDA MUNICIPAL CONTRATO
IDONESIA OJANIRA FERREIRA	7616	1.240,20 VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 35,40 ADICIONAL NOTURNO - 190,80		1.240,20	AUX DE FARMACIA CONTRATO
IGUR JOSE SANTOS DA SILVA	7832	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00	SERV. GERAIS CONTRATO
INACIA FRANCIELL SOBRINHO	6766	3.999,99 VENCIMENTOS - 3.333,33 INSALUBRIDADE - 666,66	I.R.R.F. - 263,67	3.736,12	ENFERMEIRO(A) CONTRATO
INALDO PEDRO DO CARMO	7112	1.431,00 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIAL - 477,00	COMPLEMENTO	1.431,00	SERV. GERAIS CONTRATO
IONE MARIA BARBOSA DA SILVA	7478	3.568,88 VENCIMENTOS - 2.230,55 SALARIAL - 1.338,33	COMPLEMENTO I.R.R.F. - 180,53	3.388,35	PROFESSOR(A) CONTRATO
IRACKTON DOS SANTOS	7792	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00	SERV. GERAIS CONTRATO
IRANI GOMES DA SILVA	7692	1.017,42 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
IRENIVALDO LIRA DE ARAUJO	7374	1.864,00 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIAL - 910,00	COMPLEMENTO	1.864,00	MOTORISTA CONTRATO
ISAAC BARROS DOS SANTOS	7369	1.335,42 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42 COMPLEMENTO SALARIAL - 318,00		1.335,42	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
ISABEL DOS SANTOS	6959	1.017,42 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42	GARI CONTRATO
ISMELK FRANCISCO DA SILVA	7263	1.240,20 VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 95,40 ADICIONAL NOTURNO - 190,80		1.240,20	MAQUEIRO CONTRATO
ISRAEL GOMES SILVEIRA	7734	450,00 VENCIMENTOS - 450,00		450,00	ESTAGIARIO
IVALDA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	7317	1.049,40 VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 95,40		1.049,40	SERV. GERAIS
IVANIA TAMIRYS OLIVEIRA DE LIMA	7139	1.081,11 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71 INSALUBRIDADE - 95,40		1.081,11	SERV. GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DATA: 12/09/2018 PAG.: 16

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL



FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	BRUTO VANTAGENS	DESCONTOS	LÍQUIDO CARGO	SITUAÇÃO
IVANILDA MARIA DA SILVA	6966	985,71 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71 GARI	CONTRATO
IVANILDO DE LIMA	6967	1.400,00 VENCIMENTOS - 1.400,00		1.400,00 OPERADOR DE MAQUINA	CONTRATO
IVANILDO JOSE ALVES	6862	1.097,10 VENCIMENTOS - 954,00 HORA EXTRA (50%) - 143,10		1.097,10 VIGILANTE	CONTRATO
IVANILDO MANOEL DA SILVA	6968	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 GARI	CONTRATO
IVANILDO PEREIRA ALVES	7140	5.000,00 VENCIMENTOS - 5.000,00	I.R.R.F. - 505,64	4.494,36 MEDICO (A)	CONTRATO
IVANILDO PEREIRA ALVES	7619	13.000,00 PLANTAO - 13.000,00	I.R.R.F. - 2.705,64	10.294,36 MEDICO (A) PLANTONISTA	CONTRATO
IVANILDO SANTOS COSTA	7290	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 MOTORISTA	CONTRATO
IVANILDO SILVA DE OLIVEIRA	7620	1.866,66 VENCIMENTOS - 1.000,00 INSALUBRIDADE - 200,00 ADICIONAL NOTURNO - 200,00 PLANTAO - 166,66 HORA EXTRA (VL) - 300,00		1.866,66 TEC. ENFERMAGEM	CONTRATO
IVANILSON JOSE ALVES FILHO	7839	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
IVANISE SILVA DOS SANTOS	7621	1.239,93 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 95,13 INSALUBRIDADE - 190,80		1.239,93 SERVICAL	CONTRATO
IZAIRES OSCAR DA SILVA	7508	1.939,61 VENCIMENTOS - 1.939,61		1.939,61 PROFESSOR (A)	CONTRATO
IZANILTON OSCAR DA SILVA	6840	1.031,71 VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		1.031,71 GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
IZAQUEEL FRANCISCO SANTANA	7495	2.299,80 VENCIMENTOS - 1.436,75 COMPLEMENTO I.R.R.F. - 29,61 SALARIAL - 862,05		2.269,19 PROFESSOR (A)	CONTRATO
JACIEL SUFRASIO DA SILVA BARROS	6969	1.240,20 VENCIMENTOS - 954,00 PERICULOSIDADE - 286,20		1.240,20 ELETRICISTA	CONTRATO
JACIELLE MARIA DOS ANJOS	6887	1.500,00 VENCIMENTOS - 1.500,00		1.500,00 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
JACILENE MARIA DA SILVA	7353	1.017,42 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42 SERV. GERAIS	CONTRATO
JACINTO VIEIRA LEITE	6818	2.000,00 VENCIMENTOS - 1.500,00 AJUDA DE CUSTO - 500,00		2.000,00 ELETRICISTA	CONTRATO
JACKSON APARECIDO CONCEICAO DA SILVA	7772	1.000,00 VENCIMENTOS - 1.000,00		1.000,00 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
JACKSON JOSE SILVA SANTOS	7473	1.149,40 VENCIMENTOS - 1.149,40		1.149,40 PROFESSOR (A)	CONTRATO
JACLENSON JOSE DA SILVA SANTOS	6914	2.000,00 VENCIMENTOS - 1.000,00 AJUDA DE CUSTO - 1.000,00		2.000,00 MONITOR AMBIENTAL	CONTRATO
JACLEDSON VERISSIMO DA SILVA	7380	1.272,00 VENCIMENTOS - 954,00 COMPLEMENTO SALARIAL - 318,00		1.272,00 PORTEIRO	CONTRATO
JACO ALCANTARA DOS SANTOS	7683	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
JADILMA MARIA LEMOS MARQUES	7436	3.103,37 VENCIMENTOS - 1.939,61 COMPLEMENTO I.R.R.F. - 82,27 SALARIAL - 1.163,76		3.021,10 PROFESSOR (A)	CONTRATO
JADSON JOSE DA SILVA	7346	1.013,94 VENCIMENTOS - 1.013,94		1.013,94 ASSISTENTE DE DISCIPLINA	CONTRATO

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL

FUNCIONÁRIO	NATRICULA	BRUTO VANTAGENS	DESCONTOS	LIQUIDO CARGO	SITUAÇÃO
JADSON VANDERLEI NASCIMENTO	7385	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
JACSON VERISSIMO DA SILVA	7305	1.000,00 VENCIMENTOS - 1.000,00	OUTROS - 100,00	900,00 GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
JAILDE PAULINO DA SILVA	7678	1.045,65 VENCIMENTOS - 1.013,94 SALARIO FAMILIA - 31,71		1.045,65 AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
JAILSON FRANCISCO DA SILVA	7070	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COMISSONADO
JAIRO MOTA XAVIER DE OLIVEIRA	6700	21.000,00 PLANTAO - 21.000,00	I.R.R.F. - 4.853,50	16.146,50 MEDICO (A) PLANTONISTA	CONTRATO
JAIMES CAVALCANTE RAIMUNDO	7062	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERV. GERAIS	COMISSONADO
JANDIRA CASSIANO FERREIRA ARAUJO	7514	2.299,80 VENCIMENTOS - 1.436,75 COMPLEMENTO I.R.R.F. - 29,61 SALARIAL - 962,00		2.269,19 PROFESSOR (A)	CONTRATO
JANE ALVES DOS SANTOS	7276	1.017,42 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42 SERV. GERAIS	CONTRATO
JANEIDE ONORIO DOS SANTOS	7400	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
JANEKELE LINS DA SILVA	7501	1.436,75 VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75 PROFESSOR (A)	CONTRATO
JANINE WESTPHALEN ADEGHI	7201	3.105,00 VENCIMENTOS - 3.105,00	I.R.R.F. - 110,95	2.994,05 ACESSORA TECNICA	CONTRATO
JAQUELINE DOS SANTOS ALCANTARA	7762	1.216,80 VENCIMENTOS - 1.014,00 INSALUBRIDADE - 202,80		1.216,80 AGENTE DE SAUDE	CONTRATO
JAQUELINE LUCIANA PAULINO DOS SANTOS	6513	1.436,75 VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75 PROFESSOR (A)	CONTRATO
JAQUELINE MARIA DE ASSIS	7073	1.300,00 VENCIMENTOS - 1.300,00		1.300,00 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
JAQUELINE PORTELA DA SILVA BEZERRA	5307	1.500,00 VENCIMENTOS - 1.086,96 AJUDA DE CUSTO - 413,04		1.500,00 CONSELHEIRO	CONTRATO
JAQUELINE VICENTE XAVIER	7366	985,71 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71 SERV. GERAIS	CONTRATO
JARCILENE DOS SANTOS RAMOS	7463	1.017,42 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
JARDIEL NILO PECANHA	7690	1.109,08 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 95,13 COMPLEMENTO SALARIAL - 59,95		1.109,08 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
JARISON DE BRITO COSTA	6915	1.500,00 VENCIMENTOS - 1.000,00 AJUDA DE CUSTO - 500,00		1.500,00 MARINHEIRO	CONTRATO
JARCILEIDE BARROS LINS	7203	1.431,00 VENCIMENTOS - 954,00 SEGUNDO TURNO - 477,00		1.431,00 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
JAYELLI DE OLIVEIRA GALVAO	6816	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
JEAN CARLOS BARROS DA SILVA	7141	1.687,95 VENCIMENTOS - 954,00 AJUDA DE CUSTO - 300,00 HORA EXTRA (VL) - 433,95		1.687,95 MOTORISTA	CONTRATO
JEAN LINS DE MENDONÇA	7522	2.000,00 VENCIMENTOS - 1.000,00 GRATIFICACAO DE FUNCAO - 1.000,00		2.000,00 MONITOR AMBIENTAL	
JEANE SOUSA DA SILVA	7358	985,71 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71 SERV. GERAIS	



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO M DE MARAGOGI

DATA: 12/09/2018 PAG.: 18
12:15:29

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL



FUNÇÃO	MATRÍCULA	BRUTO VANTAGENS	DESCONTOS	LÍQUIDO CARGO	SITUAÇÃO
JEFFERSON LEANDRO SILVA VASCONCELOS	7560	1.272,00 VENCIMENTOS - 954,00 COMPLEMENTO SALARIAL - 318,00		1.272,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
JEFISON ANTONIO DA SILVA	6841	1.031,71 VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		1.031,71 GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
JEDVA DOS SANTOS LEANDRO	6970	1.049,13 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 95,13	OUTROS - 31,80	1.017,33 GARI	CONTRATO
JERSSICA ALESSANDRA DA SILVA ALVES	7585	1.017,42 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
JESSICA CLAUDIA DA SILVA	7689	1.013,94 VENCIMENTOS - 1.013,94	OUTROS - 135,19	878,75 AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
JESSICA OTAVIA DA SILVA	7623	1.598,31 VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 31,71 INSALUBRIDADE - 200,00 ADICIONAL NOTURNO - 200,00 PLANTAO - 166,60		1.598,31 TEC. ENFERMAGEM	CONTRATO
JESSYCA EDEILANE LINS DO NASCIMENTO	7810	5.000,00 VENCIMENTOS - 5.000,00	I.R.R.F. - 505,64	4.494,36 ENFERMEIRO (A)	CONTRATO
JESSYLAINE SANTOS DE MENEZES	7204	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 DIGITADOR (A)	CONTRATO
JHONNY CLECIDO DE LIRA MELO	6892	1.500,00 VENCIMENTOS - 1.500,00	OUTROS - 360,00	1.140,00 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CONTRATO
JHONDANA CLAYSSA CALADO ALVES	7624	3.999,99 VENCIMENTOS - 3.333,33 INSALUBRIDADE - 666,66	I.R.R.F. - 263,87	3.736,12 ENFERMEIRO(A)	CONTRATO
JOABE DOS SANTOS VASCONCELOS	6972	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 GARI	CONTRATO
JOABE LEANDRO DOS SANTOS	6973	954,00 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71	OUTROS - 31,80	922,29 GARI	CONTRATO
JOANA DARC CORREIA DE LIRA OLIVEIRA	7553	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
JOANA TELES DOS SANTOS	7665	2.298,80 VENCIMENTOS - 1.436,75 COMPLEMENTO SALARIAL - 862,05		2.298,80 PROFESSOR (A)	CONTRATO
JOAO ANTONIO QUARTE SOUSA	6470	3.103,65 VENCIMENTOS - 1.551,69 COMPLEMENTO SALARIAL - 1.551,96	I.R.R.F. - 110,75	2.992,90 PROFESSOR (A)	CONTRATO
JOAO PAI NETO	7121	2.250,00 VENCIMENTOS - 2.250,00	I.R.R.F. - 29,95	2.220,05 MEDICO(A) PSQUIATRA	CONTRATO
JOAO RIBEIRO DA SILVA	7730	1.000,00 VENCIMENTOS - 1.000,00		1.000,00 AUXILIAR MANUTENCAO	CONTRATO
JOAO RODRIGUES DA SILVA	6974	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 VIGILANTE	CONTRATO
JOEL JOSE DA SILVA	7404	1.208,22 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42 ADICIONAL NOTURNO - 190,80		1.208,22 VIGILANTE	CONTRATO
JOELITA MARIA DA SILVA	7205	1.454,00 VENCIMENTOS - 954,00 SEGUNDO TURNO - 500,00		1.454,00 AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
JOELMA ALVES DE OLIVEIRA	7625	3.500,30 VENCIMENTOS - 2.273,00 AJUDA DE CUSTO - 1.000,00 INSALUBRIDADE - 227,30	I.R.R.F. - 44,72	3.455,58 ASSISTENTE SOCIAL	CONTRATO
JOELMA BEZERRA DOS SANTOS	6611	1.436,75 VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75 PROFESSOR (A)	CONTRATO
JOELMA SILVA DO NASCIMENTO	7448	1.436,75 VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75 PROFESSOR (A)	CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO M DE MARAGOGI

DATA: 12/09/2018 PAG.: 19
12:15:29

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL

FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	BRUTO VANTAGENS	DESCONTOS	LÍQUIDO CARGO	SITUAÇÃO
JOICE TATIANE DOS RAMOS	7402	1.013,94 VENCIMENTOS - 1.013,94		1.013,94 ASSISTENTE DE DISCIPLINA	CONTRATO
JONAS DE LIMA	7114	985,71 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71 MOTORISTA	CONTRATO
JORDANNA DANIELLE OLIVEIRA MOTA	7461	1.939,61 VENCIMENTOS - 1.939,61		1.939,61 PROFESSOR (A)	CONTRATO
JORGE ANDRE DA SILVA	7314	1.800,00 VENCIMENTOS - 1.400,00 GRATIFICACAO DE FUNCAO - 400,00		1.800,00 OPERADOR DE MAQUINA	CONTRATO
JORGE LUIZ DA SILVA	6842	1.031,71 VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 31,71	OUTROS - 33,33	998,38 GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
JOSAPA BARROS DOS SANTOS	6975	954,00 VENCIMENTOS - 954,00	OUTROS - 127,20	826,80 GARI	CONTRATO
JOSAPA MATIAS DA SILVA	8863	1.254,00 VENCIMENTOS - 954,00 GRATIFICACAO DE FUNCAO - 300,00		1.254,00 GARI	CONTRATO
JOSICLEIDE MARIA DA SILVA	6976	985,71 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71 GARI	CONTRATO
JOSE ADEILDO DA SILVA	7791	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
JOSE ADRIANO MELO	6937	954,00 VENCIMENTOS - 954,00	OUTROS - 190,80	763,20 GARI	CONTRATO
JOSE AILTON DA SILVA	6843	1.063,42 VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.063,42 GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
JOSE AILTON DA SILVA VIVAL	7837	985,71 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71 SERV. GERAIS	CONTRATO
JOSE ALDO DA SILVA	6250	1.272,00 VENCIMENTOS - 954,00 COMPLEMENTO SALARIAL - 318,00		1.272,00 AUXILIAIR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
JOSE ALMIR DOS SANTOS	6978	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 GARI	CONTRATO
JOSE AMARO SILVA DOS SANTOS	7788	954,00 VENCIMENTOS - 954,00	OUTROS - 31,80	922,20 SERV. GERAIS	CONTRATO
JOSE AMOROSO ALVES NETO	7383	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
JOSE ANDERSON DA SILVA	7476	1.939,61 VENCIMENTOS - 1.939,61		1.939,61 PROFESSOR (A)	CONTRATO
JOSE ANDRE BARROS	7393	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO	6844	1.063,42 VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.063,42 GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
JOSE ARCUANO DA SILVA	7721	1.200,00 VENCIMENTOS - 1.200,00		1.200,00 PEDESEIRO	CONTRATO
JOSE ARNALDO ALEXANDRE LINS	6979	1.144,80 VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 190,80		1.144,80 COZEIRO	CONTRATO
JOSE AUGUSTO GOMES DA SILVA	6981	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 AUXILIAIR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
JOSE BENEDITO ANTAS	7382	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 AUXILIAIR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
JOSE BENEDITO VIARA DA SILVA	7331	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 GARI	CONTRATO
JOSE BERNARDO DA CONCEICAO	6982	1.017,42 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42 GARI	CONTRATO
JOSE BERTO VASCONCELOS DO REGO	7405	985,71 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO		985,71 VIGILANTE	CONTRATO



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO M DE MARAGOGI

DATA: 12/09/2018 PAG: 1 20
12:15

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL



FUNCIÓNARIO	MATRÍCULA	BRUTO VANTAGENS	DESCONTOS	LÍQUIDO CARGO	SITUAÇÃO
		FAMÍLIA - 31,71			
JOSE BEZERRA DA SILVA NETO	7332	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 GARI	CONTRATO
JOSE BONFIM FILHO	7552	1.551,69 VENCIMENTOS - 1.551,69		1.551,69 PROFESSOR (A)	CONTRATO
JOSE CAMILO SILVA LINS	7717	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONTRATO
JOSE CARLOS DA SILVA	7595	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
JOSE CARLOS DA SILVA	6982	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERVENTE	CONTRATO
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	6245	1.144,80 VENCIMENTOS - 954,00 ADICIONAL NOTURNO - 190,80		1.144,80 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
JOSE CARLOS BOMES	5721	1.500,90 VENCIMENTOS - 1.086,96 AJUDA DE CUSTO - 413,94		1.500,00 CONSELHEIRO	CONTRATO
JOSE CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS	6984	985,71 VENCIMENTOS - 954,00 SALÁRIO FAMÍLIA - 31,71		985,71 VIGILANTE	CONTRATO
JOSE CARLOS SILVA DOS SANTOS	7335	1.049,13 VENCIMENTOS - 954,00 SALÁRIO FAMÍLIA - 95,13		1.049,13 GARI	CONTRATO
JOSE CASSIANO FERREIRA FILHO	7826	1.787,95 VENCIMENTOS - 954,00 AJUDA DE CUSTO - 400,00 HORA EXTRA (VI) - 433,95		1.787,95 MOTORISTA	CONTRATO
JOSE CICERO DA SILVA	6986	985,71 VENCIMENTOS - 954,00 SALÁRIO FAMÍLIA - 31,71	OUTROS - 31,00	953,91 GARI	CONTRATO
JOSE CICERO LOPES	7834	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
JOSE CLÁUDIO DA SILVA	7296	1.031,71 VENCIMENTOS - 1.000,00 SALÁRIO FAMÍLIA - 31,71		1.031,71 GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
JOSE CLÁUDIO DOS SANTOS	6864	985,71 VENCIMENTOS - 954,00 SALÁRIO FAMÍLIA - 31,71		985,71 SERV. GERAIS	CONTRATO
JOSE CLÁUDIO SANTOS DO NASCIMENTO	7845	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 PEDREIRO	CONTRATO
JOSE DILSON GUIMARÃES	7330	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 GARI	CONTRATO
JOSE DJAVAN BUARQUE RAFAEL	7304	1.037,50 VENCIMENTOS - 1.000,00 HORA EXTRA (50%) - 37,50	OUTROS - 33,33	1.004,17 GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
JOSE EDINIZ DOS SANTOS	6845	1.000,00 VENCIMENTOS - 1.000,00		1.000,00 GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
JOSE EDIVALDO DE LIMA	7089	2.000,00 VENCIMENTOS - 2.000,00		2.000,00 FISCAL DE CAMPO	CONTRATO
JOSE EDSON DA SILVA	7666	1.212,82 VENCIMENTOS - 1.149,40 SALÁRIO FAMÍLIA - 63,42		1.212,82 PROFESSOR (A)	CONTRATO
JOSE EDUARDO VASCONCELOS MACHADO	6917	1.900,00 VENCIMENTOS - 1.000,00 AJUDA DE CUSTO - 900,00		1.900,00 MONITOR AMBIENTAL	CONTRATO
JOSE EMÍDIO	7206	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
JOSE ENÉAS DE ASSIS SILVA	6846	1.031,71 VENCIMENTOS - 1.000,00 SALÁRIO FAMÍLIA - 31,71	OUTROS - 33,33	998,38 GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO M DE MARAGOGIDATA: 12/09/2018 PAG.: 22
12:15:29

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL



FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	BRUTO VANTAGENS	DESCONTOS	LÍQUIDO CARGO	SITUAÇÃO
JOSE ROBERTO DA SILVA	6408	1.908,00 VENCIMENTOS - 954,00 COMPLEMENTO SALARIAL - 954,00		1.908,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA	7628	2.600,00 VENCIMENTOS - 1.600,00 GRATIFICACAO DE FUNCAO - 1.000,00	I.R.R.F. - 52,20	2.547,80 DIR. DE MANUTENÇÃO	CONTRATO
JOSE ROBSON DA SILVA	7000	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 OPERADOR DE MAQUINA	CONTRATO
JOSE ROMERO SOUZA DA SILVA	7376	1.254,00 VENCIMENTOS - 954,00 GRATIFICACAO DE FUNCAO - 300,00		1.254,00 VIGILANTE	CONTRATO
JOSE SEBASTIAO DA SILVA	7142	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
JOSE SINIAD DA SILVA	7002	985,71 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71 GARI	CONTRATO
JOSE VALDECI DOS SANTOS	7005	1.017,42 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42	OUTROS - 63,60	953,82 GARI	CONTRATO
JOSE VANDERLEI DA SILVA	7208	985,71 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71 COZINHEIRO (A)	CONTRATO
JOSE WASHINGTON TEIXEIRA DE FREITAS	7667	2.522,00 VENCIMENTOS - 1.784,44 DIFERENÇA SALARIAL - 291,45 COMPLEMENTO SALARIAL - 446,11	I.R.R.F. - 46,35	2.475,65 PROFESSOR (A)	CONTRATO
JOSEANE DO NASCIMENTO FLORENTINO	7389	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
JOSEANE FERREIRA DE FREITAS	7371	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
JOSEDIRTE DOS SANTOS	7209	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
JOSEFA AMARA DA SILVA	7006	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 GARI	CONTRATO
JOSEFA LOPES DA SILVA	7143	1.335,60 VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 190,80 ADICIONAL NOTURNO - 190,80		1.335,60 TCU DE ENFERMAGEM	CONTRATO
JOSEILDO DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	7835	1.017,42 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42 SERV. GERAIS	CONTRATO
JOSELIA GOMES DE ATAÍDE	7555	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
JOSELIA VERGOSA DA SILVA	7007	1.017,42 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42 GARI	CONTRATO
JOSELITO DA SILVA SANTOS	7629	1.240,20 VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 95,40 ADICIONAL NOTURNO - 190,80		1.240,20 MAÇEIRO	CONTRATO
JOSEMIN MARTINS DA SILVA	7008	1.049,13 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 95,13		1.049,13 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
JOSENILDA DA SILVA SANTOS	6849	1.069,21 VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 31,71 HORA EXTRA (50%) - 37,50		1.069,21 GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
JOSENILDA DA SILVA SANTOS	7472	2.298,80 VENCIMENTOS - 1.436,75 COMPLEMENTO SALARIAL - 862,05	I.R.R.F. - 39,61	2.269,19 PROFESSOR (A)	CONTRATO
JOSENILDE MENDES BENTO	7265	1.240,20 VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 95,40 ADICIONAL NOTURNO - 190,80		1.240,20 RECEPCIONISTA	CONTRATO

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL

FUNÇÃO	MATRÍCULA	BRUTO VANTAGENS	DESCONTOS	LÍQUIDO CARGO	SITUAÇÃO
JOSEVAN CARDOZO DE LIMA	6918	2.000,00 VENCIMENTOS - 1.000,00 GRATIFICACAO DE FUNCAO - 1.000,00		2.000,00 MONITOR AMBIENTAL	CONTRATO
JOSEANE DA SILVA PONTES	7668	1.181,11 VENCIMENTOS - 1.149,40 SALARIO FAMILIA - 31,71		1.181,11 PROFESSOR (A)	CONTRATO
JOSIANE MARIA DE ARAUJO	6699	2.500,00 VENCIMENTOS - 2.272,73 INSALUBRIDADE - 227,27	I.R.R.F. - 30,48	2.469,52 FARMACEUTICO(A)	CONTRATO
JOSIANE MARIA FERREIRA DOS SANTOS ROCHA	7669	2.230,55 VENCIMENTOS - 2.230,55	I.R.R.F. - 24,49	2.206,06 PROFESSOR (A)	CONTRATO
JOSIANO PAULO DE LIMA	7039	1.400,00 VENCIMENTOS - 1.400,00		1.400,00 OPERADOR DE MAQUINA	CONTRATO
JOSIEL DO NASCIMENTO FRANCISCO	7010	954,00 VENCIMENTOS - 954,00	OUTROS - 31,60	922,20 GARI	CONTRATO
JOSILEIDE DA SILVA	7267	1.144,80 VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 190,80		1.144,80 SERVICAL	CONTRATO
JOSILENE MARIA DA SILVA SANTOS	7177	985,71 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71 SERV. GERAIS	CONTRATO
JOSINETE PINTO DO NASCIMENTO	7210	1.454,00 VENCIMENTOS - 954,00 GRAT DE FUNCAO - 500,00		1.454,00 DIGITADOR (A)	CONTRATO
JOSIVALDO DOS SANTOS	7394	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 GARI	CONTRATO
JOSIVALDO EMIRIO DA SILVA	7724	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERVENTE	CONTRATO
JOSIVALDO LEANDRO DOS SANTOS	7790	1.144,26 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 190,26		1.144,26 SERV. GERAIS	CONTRATO
JOSUE ANTONIO SANTANA	7397	1.049,13 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 95,13		1.049,13 SERV. GERAIS	CONTRATO
JOSUE HERCULANO DE LIMA	7741	1.500,00 VENCIMENTOS - 1.500,00		1.500,00 EDUCADOR (A) FISICO	CONTRATO
JOSUE VALDOMAR DE OLIVEIRA	7064	1.154,00 VENCIMENTOS - 954,00 GRATIFICACAO DE FUNCAO - 200,00		1.154,00 PORTEIRO	CONTRATO
JOSUEL JOSE SILVA DOS SANTOS	7399	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 GARI	CONTRATO
JOSUEL MANOEL DA SILVA	7836	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
JUACI BARBOSA FLORENCIO	6850	1.095,13 VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 95,13		1.095,13 GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
JUCELIA FRANCELINA DA SILVA	7350	1.272,00 VENCIMENTOS - 954,00 COMPLEMENTO SALARIAL - 318,00		1.272,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
JUCKLIO DA SILVA MARIANO	7497	1.436,75 VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75 PROFESSOR (A)	CONTRATO
JULIANA CRISTINA BARROS SILVA	6770	3.999,99 VENCIMENTOS - 3.333,33 INSALUBRIDADE - 666,66	I.R.R.F. - 263,97	3.736,12 ENFERMEIRO (A)	CONTRATO
JULIANA DE OLIVEIRA GALVAO	6632	1.500,00 VENCIMENTOS - 1.500,00		1.500,00 CONSELHEIRO TITELAR	CONTRATO
KARINA KARLA SANTOS DE ALBUQUERQUE	7292	1.939,61 VENCIMENTOS - 1.939,61		1.939,61 PROFESSOR (A)	CONTRATO
KATIA DE LIMA SILVA	7671	1.939,61 VENCIMENTOS - 1.939,61		1.939,61 PROFESSOR (A)	CONTRATO
KATIA JAKELINE BEZERRA	7701	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 RECEPCIONISTA	CONTRATO



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO M DE MARAGOGI

DATA: 12/09/2018 PAG.: 24
12:15:29

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL



FUNÇÃO	MATRÍCULA	BRUTO VANTAGENS	DESCONTOS	LÍQUIDO CARGO	SITUAÇÃO
KELVIANE RISSO ALVES	7684	1.013,94 VENCIMENTOS - 1.013,94		1.013,94 AGENTE ADMINISTRATIVO	EMPREGADO
KENNEDY DORNELAS MIRANDA	7347	2.250,00 VENCIMENTOS - 2.250,00	I.R.R.F. - 25,95	2.224,05 ASSESSOR TÉCNICO	CONTRATO
KEIA CANDIDO DE LIMA	7819	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 RECEPCIONISTA	CONTRATO
KLEBSON ARAUJO DO CARMO	7103	1.049,13 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 95,13		1.049,13 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
LADJANE DO NASCIMENTO	6880	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
LAKELSON JOSE DA SILVA	7315	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 ENCANADOR	CONTRATO
LAERCIO ANTONIO BARBOSA	7551	1.049,13 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 95,13		1.049,13 SERV. GERAIS	CONTRATO
LAIIS MIRELE SANTOS ARAUJO	7576	1.939,61 VENCIMENTOS - 1.939,61		1.939,61 PROFESSOR (A)	CONTRATO
LAIIS RAIANE MOREIRA DA FARIAS	7577	1.939,61 VENCIMENTOS - 1.939,61		1.939,61 PROFESSOR (A)	CONTRATO
LAIIS SANTOS DA SILVA	7088	450,00 VENCIMENTOS - 450,00		450,00 ESTAGIARIO	CONTRATO
LAMASTINE RAMOS DA SILVA	7773	1.500,00 VENCIMENTOS - 1.500,00		1.500,00 AUXILIAR CAPINAGEM	CONTRATO
LARA MARCIA DA BOCHA SOARES	7558	1.077,36 VENCIMENTOS - 1.013,94 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.077,36 AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
LARISSA MARIA DE LUNA FREITAS	7212	2.500,00 VENCIMENTOS - 2.500,00	I.R.R.F. - 44,70	2.455,30 FISIOTERAPEUTA	CONTRATO
LAUDENICE MARIA DOS SANTOS	7144	1.549,40 VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 95,40 INCENTIVO/PSF/MINIST DA SAUDE - 500,00		1.549,40 AUX. CONSULTORIO DENTARIO	CONTRATO
LAUDICEIA DE MOURA	7145	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 AUX DE ALMOXARIFADO	CONTRATO
LAURIANE DA SILVA	7746	1.049,13 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 95,13		1.049,13 AUX. SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
LEANDRO PEREIRA DA SILVA	7090	1.454,00 VENCIMENTOS - 954,00 GRATIFICACAO DE FUNCAD - 500,00		1.454,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
LEONARDO EUGENIO SALES	7013	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 GARI	CONTRATO
LEONILDA MARIA VICENTE	7465	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
LETICIA RAVANE CONCEICAO MELO	7447	1.436,75 VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75 PROFESSOR (A)	CONTRATO
LIDIA TRAMINES CONCEICAO DOS SANTOS	7275	450,00 VENCIMENTOS - 450,00		450,00 ESTAGIARIO	CONTRATO
LIDIA VALERIA DA SILVA	7656	1.939,61 VENCIMENTOS - 1.939,61		1.939,61 PROFESSOR (A)	CONTRATO
LINDINALVA DA SILVA	7407	1.017,42 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42 SERV. GERAIS	CONTRATO
LINDINALVA MARIA DA SILVA	7685	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
LINDINES MARIA FRANCISCA	7460	1.436,75 VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75 PROFESSOR (A)	CONTRATO
LORENA RODRIGUES SOUSA	7852	1.582,54 VENCIMENTOS - 1.013,94 SALARIO FAMILIA - 95,13 DIF SALARIAL - 473,47		1.582,54 AJUDANTE DE SALA	CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO M L MARAGOGI

DATA: 12/09/2018 PAG.: 25
12:15:29

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL

FUNÇÃO	MATRÍCULA	BRUTO VANTAGENS	DESCONTOS	LÍQUIDO CARGO	SITUAÇÃO
LUANA DA GUEIA VASCONCELOS DE MENEZES	7594	1.045,65 VENCIMENTOS - 1.013,94 SALARIO FAMILIA - 31,71		1.045,65 AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
LUCAS DO NASCIMENTO TAVARES	7356	3.150,00 VENCIMENTOS - 3.150,00	I.R.R.F. - 117,70	3.032,30 ENGENHEIRO(A) AGRIMENSOR	CONTRATO
LUCAS TRIBUTINO FRANCA	7591	450,00 VENCIMENTOS - 450,00		450,00 ESTAGIARIO	CONTRATO
LUCAS VICTOR DA SILVA	7046	1.500,00 VENCIMENTOS - 954,00 GRAT DE FUNCAO - 546,00		1.500,00 AG. ADMINIST II	CONTRATO
LUCIANA TAVARES DE GOMES	7480	1.045,65 VENCIMENTOS - 1.013,94 SALARIO FAMILIA - 31,71		1.045,65 ASSISTENTE DE DISCIPLINA	CONTRATO
LUCIANO SANTOS CRAGAS FILHO	7215	4.600,00 VENCIMENTOS - 4.600,00	I.R.R.F. - 398,87	4.201,13 MEDICO	CONTRATO
LUCICLEIDE MARIA DA SILVA	7771	1.566,66 VENCIMENTOS - 1.000,00 INSALUBRIDADE - 200,00 ADICIONAL NOTURNO - 200,00 PLANTAO - 166,66		1.566,66 TEC. ENFERMAGEM	COMISSIONADO
LUCIENE VICENTE DOS SANTOS	7361	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
LUCINEIDE DE SOUZA MENDONÇA	7217	1.152,37 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71 PLANTAO - 166,66		1.152,37 COZINHEIRO(A)	CONTRATO
LUCIUS OLIVEIRA MORENO	7798	2.200,00 VENCIMENTOS - 2.200,00	I.R.R.F. - 22,20	2.177,80 ADESSORIA JURIDICA	CONTRATO
LUCLECIA THAYS DA SILVA MELO	7243	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 RECEPCIONISTA	CONTRATO
LUIS FELIPE CANDIDO APRIJO	7763	2.500,00 VENCIMENTOS - 2.500,00	I.R.R.F. - 44,70	2.455,30 PSICOLOGO (A)	CONTRATO
LUIS FERNANDO SCHEIFFER GIRARDELLO	7300	4.000,00 PLANTAO - 4.000,00	I.R.R.F. - 263,87	3.736,13 MEDICO (A) PLANTONISTA	CONTRATO
LUIS BARROSO DA SILVA	7722	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERVENTE	CONTRATO
LUIS CARLOS CANDIDO DA SILVA	8852	1.063,42 VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 63,42	OUTROS - 33,33	1.030,09 GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
LUIS CARLOS DA SILVA NASCIMENTO	7723	1.017,42 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42 SERV. GERAIS	CONTRATO
LUIS GONCALO DOS SANTOS NETO	7828	1.520,00 VENCIMENTOS - 1.520,00		1.520,00 MOTORISTA	CONTRATO
LUXIMARIO DE SOUZA PINTO	7074	1.000,00 VENCIMENTOS - 1.000,00		1.000,00 AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
LUZINETE MARIA BATISTA DOS SANTOS	7091	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
LYRIS CAMERINO ROMFIM	7238	3.166,67 VENCIMENTOS - 943,26 INCENTIVO/PSF/MINIST DA SAUDE - 2.223,41	I.R.R.F. - 120,20	3.046,47 ENFERMEIRO (A)	CONTRATO
MARCEL MARIA DOS SANTOS	7446	2.298,80 VENCIMENTOS - 1.436,75 COMPLEMENTO SALARIAL - 862,05		2.298,80 PROFESSOR(A)	CONTRATO
MARIA MARIA DA SILVA	6894	1.500,00 VENCIMENTOS - 1.500,00		1.500,00 COORDENADORA DA CASA DE ACOLHIMENTO	CONTRATO
MARIELY SOARES DO NASCIMENTO	7412	1.017,42 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42 SERV. GERAIS	CONTRATO
MARILENE FERREIRA DA SILVA	7260	2.516,62 VENCIMENTOS - 1.000,00 INSALUBRIDADE - 200,00 PLANTAO - 1.166,62 ADICIONAL NOTURNO -	I.R.R.F. - 49,70	2.516,62 TEC. ENFERMAGEM	CONTRATO



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DATA: 12/09/2018 PAG.: 26

12:15:20

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL



FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	BRUTO VANTAGENS	DESCONTOS	LIQUIDO CARGO	
		200,00			
MACIRA JARA BARROS DOS SANTOS	7456	1.436,75 VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75 PROFESSOR (A)	CONTRATO
MATEA MARIA DA CONCEIÇÃO BAHIA	7638	1.045,65 VENCIMENTOS - 1.013,34 SALÁRIO FAMILIA - 31,71		1.045,65 AJUDANTE DE SALA	CONTRATO
MALANY CRISTINA DA SILVA BANDEIRA	7496	1.436,75 VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75 PROFESSOR (A)	CONTRATO
MANOEL AMARO DOS SANTOS JUNIOR	7016	985,71 VENCIMENTOS - 954,00 SALÁRIO FAMILIA - 31,71		985,71 GARI	CONTRATO
MANOEL JOÃO COUTINHO JUNIOR	7390	985,71 VENCIMENTOS - 954,00 SALÁRIO FAMILIA - 31,71		985,71 PORTEIRO	CONTRATO
MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA	7831	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
MANOEL SALVINO DA COSTA FILHO	7104	1.908,00 VENCIMENTOS - 1.237,00 COMPLEMENTO SALARIAL - 671,00		1.908,00 CARPINTeiro	CONTRATO
MARCELINO JOSE DE LIRA	7017	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 GARI	CONTRATO
MARCELO SILVA RIBEIRO	6919	2.200,00 VENCIMENTOS - 2.200,00	I.R.R.F. - 22,20	2.177,80 AUXILIAR JURIDICO	CONTRATO
MARCELENE DE SOUSA SIQUEIRA SILVA	7634	1.650,00 VENCIMENTOS - 1.500,00 INSALUBRIDADE - 150,00		1.650,00 SUPERVISOR DE RECEPCAO	CONTRATO
MARCIO NETA GOMES	7635	20.000,00 PLANTAO - 20.000,00	I.R.R.F. - 4.630,64	15.369,36 MEDICO (A) PLANTONISTA	CONTRATO
MARCIO WALLACY WANDERLEI DOS SANTOS	7303	1.164,34 VENCIMENTOS - 1.000,00 SALÁRIO FAMILIA - 126,84 HORA EXTRA (50%) - 37,50		1.164,34 GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
MARCOS ANTONIO MENINO FERREIRA	7065	1.250,00 VENCIMENTOS - 1.250,00		1.250,00 LOCUTOR	CONTRATO
MARCOS JOSE DA SILVA	7415	1.864,00 VENCIMENTOS - 954,00 COMPLEMENTO SALARIAL - 910,00		1.864,00 MOTORISTA	CONTRATO
MARCUS ALEXANDRE DE FREITAS LINS	7636	1.600,00 VENCIMENTOS - 1.600,00		1.600,00 ENC. DE FATURAMENTO	CONTRATO
MARCUS VINICIUS LINS SILVA	7820	1.723,80 VENCIMENTOS - 1.014,00 INSALUBRIDADE - 202,80 SEGUNDO TORNO EXTRA - 507,00		1.723,80 AGENTE DE ENDEMIAS	CONTRATO
MARGION MARTINIARO DOS SANTOS COELHO	7499	3.219,77 VENCIMENTOS - 1.551,69 DIFERENÇA SALARIAL - 959,82 COMPLEMENTO SALARIAL - 698,26	I.R.R.F. - 99,73	3.120,04 PROFESSOR (A)	CONTRATO
MARIA ANTONIA MALTA NEVES	7521	2.705,00 VENCIMENTOS - 2.205,00 GRATIFICACAO DE FUNCAO - 500,00	I.R.R.F. - 60,08	2.644,92 ASSESSORA JURIDICA	CONTRATO
MARIA AUGUSTA DOS SANTOS	7018	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 GARI	CONTRATO
MARIA AUXILIADORA BANDEIRA LOPES	7765	1.181,11 VENCIMENTOS - 1.149,40 SALÁRIO FAMILIA - 31,71		1.181,11 PROFESSOR (A)	CONTRATO
MARIA BETANIA DOS SANTOS SILVA	6853	1.000,00 VENCIMENTOS - 1.000,00		1.000,00 GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
MARIA CICERA FERREIRA LIMA	7019	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 GARI	CONTRATO
MARIA CICERA MENDONÇA DE ARAUJO	7848	1.149,40 VENCIMENTOS - 1.149,40		1.149,40 PROFESSOR (A)	CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DATA: 12/09/2018 PAG.: 27
12:19:29

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL

FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	BRUTO VANTAGENS	DESCONTOS	LÍQUIDO CARGO	SITUAÇÃO
MARIA CRISTINA DE ALCANTARA	7827	1.049,40 VENCIMENTOS - 954,00 INSSALUBRIDADE - 95,40		1.049,40 TEC. DE ENFERMAGEM	CONTRATO
MARIA DA CONCEICAO ACIOLI LOPES	7484	1.436,75 VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75 PROFESSOR (A)	CONTRATO
MARIA DA CONCEICAO CEDRIL LOBO	7178	4.890,00 VENCIMENTOS - 4.890,00	I.R.R.F. - 473,39	4.414,61 MEDICO (A)	CONTRATO
MARIA DA GUIA ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	7118	985,71 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71 AUX. SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
MARIA DA GUILA DA SILVA	7684	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
MARIA DAS GRACAS DA SILVA COSTA	7419	985,71 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS MAXIMINO	7020	985,71 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71 GARÇ	CONTRATO
MARIA DE FATIMA SANTOS	7224	1.144,80 VENCIMENTOS - 954,00 INSSALUBRIDADE - 190,80		1.144,80 PARTEIRA	CONTRATO
MARIA DE LOURDES RODRIGUES DOS SANTOS	7021	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
MARIA DO CARMO DA SILVA	7147	1.081,11 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71 INSSALUBRIDADE - 95,40		1.081,11 TEC. DE ENFERMAGEM	CONTRATO
MARIA DO CARMO DA SILVA BARBOSA	7239	5.000,00 GRATIFICACAO DE FUNCAO - 500,00 PLANTAO - 4.500,00	I.R.R.F. - 505,64	4.494,36 ENFERMEIRO(A) OBSTETRA	CONTRATO
MARIA DO ROSARIO DOS SANTOS SILVA	7449	2.873,50 VENCIMENTOS - 1.436,75 COMPLEMENTO SALARIAL - 1.436,75	I.R.R.F. - 76,22	2.797,28 PROFESSOR (A)	CONTRATO
MARIA DO SOCORRO MOURA DA SILVA	7417	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
MARIA DOLORES SANTOS COSTA	7240	1.649,40 VENCIMENTOS - 954,00 INSSALUBRIDADE - 95,40 INCENTIVO/PSF/MINIST DA SAUDE - 600,00		1.649,40 TEC DE ENFERMAGEM	CONTRATO
MARIA EDILENE BARBOSA DA SILVA	7437	1.566,66 VENCIMENTOS - 1.000,00 INSSALUBRIDADE - 300,00 ADICIONAL NOTURNO - 200,00 PLANTAO - 166,66		1.566,66 TEC. ENFERMAGEM	CONTRATO
MARIA ELAINE DOS SANTOS LUNA	7500	1.551,69 VENCIMENTOS - 1.551,69		1.551,69 PROFESSOR (A)	CONTRATO
MARIA GORETTI SANTOS DE SOUSA	7774	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
MARIA ISABELLA MENDONÇA TORRES	7148	1.248,51 VENCIMENTOS - 1.014,00 SALARIO FAMILIA - 31,71 INSSALUBRIDADE - 202,80		1.248,51 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	CONTRATO
MARIA IVETE DA SILVA	7249	1.454,00 VENCIMENTOS - 954,00 GRATIFICACAO DE FUNCAO - 500,00		1.454,00 ADM. POSTO DE SAUDE	CONTRATO
MARIA JAQUELINE DE ASSIS	7398	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
MARIA JOSE ALVES DA SILVA	7949	572,40 VENCIMENTOS - 572,40		572,40 SERV. GERAIS	CONTRATO
MARIA JOSE ALVES DE LIMA	7557	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
MARIA JOSE DA CONCEICAO	7587	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEDATA: 12/09/2018 PAG.: 28
12:15:29

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL



FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	BRUTO VANTAGENS	DESCONTOS	LÍQUIDO CARGO	SITUAÇÃO
MARIA JOSE DA BORA SILVA	7264	1.449,02 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42 INSALUBRIDADE - 190,80 ADICIONAL NOTURNO - 190,80 PLANTAO - 50,00		1.449,02 SERVICAL	CONTRATO
MARIA JOSE DA SILVA	7486	1.871,78 VENCIMENTOS - 965,15 DIFERENCA SALARIAL - 295,54 COMPLEMENTO SALARIAL - 591,09		1.871,78 PROFESSOR(A) EJA	CONTRATO
MARIA JOSE DA SILVA	7270	1.311,46 VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 190,80 PLANTAO - 146,66		1.311,46 PARTEIRA	CONTRATO
MARIA JOSE DA SILVA	7416	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
MARIA JOSE DA SILVA	7418	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
MARIA JOSE DA SILVA	7096	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 GARI	CONTRATO
MARIA JOSE DA SILVA	6400	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
MARIA JOSE DA SILVA	7747	1.017,42 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42 AUX. SERVICOS GERAIS	CONTRATO
MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA	7227	1.600,00 VENCIMENTOS - 1.600,00		1.600,00 COORDENADORA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	CONTRATO
MARIA JOSE DE LIMA	7401	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
MARIA JOSE DO NASCIMENTO	7149	1.049,40 VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 95,40		1.049,40 SERV. GERAIS	CONTRATO
MARIA JOSE DOS SANTOS	7271	1.454,00 VENCIMENTOS - 954,00 SEGUNDO TURNO EXTRA - 500,00		1.454,00 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CONTRATO
MARIA JOSE ESTANISLAU DA SILVA CALACA	6888	2.205,00 VENCIMENTOS - 2.205,00	I.R.R.F. - 22,58	2.182,42 TECNICO(A) EM LIBRIA	CONTRATO
MARIA JOSE GOMES SOARES	6865	1.017,42 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
MARIA JOSE MARINITA DA SILVA CAVALCANTE	7453	1.939,61 VENCIMENTOS - 1.939,61		1.939,61 PROFESSOR (A)	CONTRATO
MARIA JOSE MARTILIANO	7569	1.436,75 VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75 PROFESSOR (A)	CONTRATO
MARIA JOSE REZEMO	7851	572,40 VENCIMENTOS - 572,40		572,40 AUX. SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
MARIA JULIANA DA SILVA	7675	1.181,11 VENCIMENTOS - 1.149,40 SALARIO FAMILIA - 31,71		1.181,11 PROFESSOR (A)	CONTRATO
MARIA LUCIA DA SILVA	7748	2.298,80 VENCIMENTOS - 1.436,75 COMPLEMENTO SALARIAL - 862,05	I.R.R.F. - 29,61	2.269,19 PROFESSOR (A)	CONTRATO
MARIA LOCINE DOS SANTOS	7309	1.063,42 VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 63,42	OUTROS - 33,33	1.030,09 GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
MARIA LUISA DE LIMA SILVA	7488	1.436,75 VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75 PROFESSOR (A)	CONTRATO
MARIA MAURICEIA DE LIMA	7150	1.649,40 VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 95,40 INCENTIVO/PSP/MINIST DA SAUDE - 600,00		1.649,40 TEC DE ENFERMAGEM	CONTRATO
MARIA NAZARE DA SILVA	7749	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO M DE MARAGOGI

DATA: 12/09/2018 PAG.: 29
12:15:28

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL

FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	BRUTO VANTAGENS	DESCONTOS	LÍQUIDO CARGO	SITUAÇÃO
MARIA NAZARE DA SILVA SANTOS	7444	1.939,61 VENCIMENTOS - 1.939,61		1.939,61 PROFESSOR (A)	CONTRATO
MARIA PATRICIA LINS	7558	1.017,42 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
MARIA RUIANE DIAS DA SILVA	7151	1.017,42 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42 RECEPCIONISTA	CONTRATO
MARIA SALETE SANTIAGO DOS SANTOS	7559	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
MARIA SONIA RUFINO DA SILVA	7022	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 GARI	CONTRATO
MARIANNY RAFAEL DA SILVA	7442	1.939,61 VENCIMENTOS - 1.939,61		1.939,61 PROFESSOR (A)	CONTRATO
MARILENE DE LIMA LOPES	7687	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
MARILENE MARIA DA SILVA CAIENS	7120	2.295,00 VENCIMENTOS - 2.295,00	I.R.R.F. - 22,58	2.182,42 ASSISTENTE SOCIAL	CONTRATO
MARINALVA CAVALCANTI DA SILVA	7023	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 GARI	CONTRATO
MARINEIDE DA SILVA	6694	1.920,00 VENCIMENTOS - 1.600,00 INSALUBRIDADE - 320,00		1.920,00 Supervisora de Servicos Gerais da Upa	CONTRATO
MARIO DE CARVALHO FILHO	7171	10.000,00 VENCIMENTOS - 2.327,03 INCENTIVO/PSF/MINIST DA SAUDE - 7.672,97	I.R.R.F. - 1.880,64	8.119,36 MEDICO PROG. PSF	CONTRATO
MARISELMA HUNES DOS SANTOS	7457	3.103,37 VENCIMENTOS - 1.939,61 COMPLEMENTO SALARIAL - 1.163,76	I.R.R.F. - 61,51	3.041,86 PROFESSOR (A)	CONTRATO
MARLI MARIA DO NASCIMENTO	7579	2.873,00 VENCIMENTOS - 1.436,75 DIFERENÇA SALARIAL - 1.436,75	I.R.R.F. - 44,27	2.829,23 PROFESSOR (A)	CONTRATO
MARTA MARIA DA SILVA	7434	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
MARTA MARIA MELO DA SILVA	7420	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
MATHEUS JOATHAS LAET CARLOS	7323	1.000,00 VENCIMENTOS - 1.000,00		1.000,00 MONITOR AMBIENTAL	CONTRATO
MAURO CESAR DE SOUZA	1305	1.454,00 VENCIMENTOS - 954,00 AJUDA DE CUSTO - 500,00		1.454,00 VIGILANTE	CONTRATO
MAYARA ESTEFANE SILVA VASCONCELOS	7489	1.436,75 VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75 PROFESSOR (A)	CONTRATO
MAYARA KAROLYNNE ESTEVAO DA SILVA	7443	1.436,75 VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75 PROFESSOR (A)	CONTRATO
MEIRIELLY VALERISSA ACIOLI DA SILVA	7641	3.999,99 VENCIMENTOS - 3.333,33 INSALUBRIDADE - 666,66	I.R.R.F. - 263,87	3.736,12 ENFERMEIRO (A)	CONTRATO
MELINA MARIA DE OLIVEIRA ESTELITA	7106	3.364,02 VENCIMENTOS - 3.364,02	I.R.R.F. - 149,80	3.214,22 NUTRICIONISTA	CONTRATO
MESAGUE BESERRA DE LIMA	6820	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
MICHAEL BERGSTEIN OLIVEIRA LEMOS	7262	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 DIGITADOR (A)	CONTRATO
MICHAELA SALES OLIVEIRA LEMOS	7592	1.149,40 VENCIMENTOS - 1.149,40		1.149,40 PROFESSOR (A)	CONTRATO
MICHELE CRISTINA DO NASCIMENTO	7229	2.100,00 VENCIMENTOS - 1.600,00 SEGUNDO TORNO - 500,00	I.R.R.F. - 14,70	2.085,30 ASSISTENTE CONTABIL	CONTRATO
MICHELE REGINA DOS SANTOS SOUZA	7152	1.049,40 VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE		1.049,40 SERVENTE	CONTRATO



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DATA: 12/09/2018 PAG.: 30

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL



FUNÇÃO	MATRÍCULA	BRUTO VANTAGENS	DESCONTOS	LIQUIDO CARGO	SITUAÇÃO
		- 95,40			
MICHELLAINE FRANCISCA DA SILVA	7452	3.103,37 VENCIMENTOS - 1.939,61 COMPLEMENTO I.R.R.F. - 82,27 SALARIAL - 1.163,76		3.021,10 PROFESSOR (A)	CONTRATO
MICHELLE MARIA BATISTA SILVA	7693	1.013,94 VENCIMENTOS - 1.013,94		1.013,94 AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
MIRIAM MARIA DOS SANTOS	6489	2.298,80 VENCIMENTOS - 1.436,75 COMPLEMENTO SALARIAL - 862,05		2.298,80 PROFESSOR (A)	CONTRATO
MISRAEL SOARES DE MELO FILHO	7294	1.405,50 VENCIMENTOS - 1.405,50		1.405,50 ELETRICISTA	CONTRATO
MISIANE LUCIA DOS SANTOS	7133	1.549,40 VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE OUTROS - 636,00 - 95,40 SEGUNDO TURNO EXTRA - 500,00		913,40 TEC DE ENFERMAGEM	CONTRATO
MISRAEL LOIS INOCENCIO	7414	1.144,80 VENCIMENTOS - 954,00 ADICIONAL NOTURNO - 190,80		1.144,80 VIGILANTE	CONTRATO
MUBILO NOTA GONZ	7642	10.500,00 PLANTAO - 10.500,00	T.R.R.F. - 2.018,14	8.481,86 MEDICO (A) PLANTONISTA	CONTRATO
MYLENA CRISTINA SANTIAGO DOS SANTOS	6920	1.000,00 VENCIMENTOS - 1.000,00		1.000,00 RECEPCIONISTA	CONTRATO
NACINEIDE GONCALVES NASCIMENTO	7179	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERVENTE	CONTRATO
NALDIX ALVES DAS NEVES	7241	3.500,00 PLANTAO - 3.500,00	I.R.R.F. - 141,76	3.358,24 ENFERMEIRO (A) OBSTETRA	CONTRATO
NELSON RIBEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO	6854	1.063,42 VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.063,42 GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
NEUSA DA SILVA CAVALCANTE	7226	2.500,00 VENCIMENTOS - 2.500,00	I.R.R.F. - 44,70	2.455,30 NUTRICIONISTA	CONTRATO
NICOLLY SILVA LEANDRO	7566	1.013,94 VENCIMENTOS - 1.013,94		1.013,94 AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
NILDO BARBOSA DOS SANTOS	7541	985,71 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71 AUX. SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
NILSON ROARQUE DA SILVA	7821	1.878,75 VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 190,80 HORA EXTRA (VL) - 433,95 GRAY DE FUNCAO - 300,00		1.878,75 MOTORISTA	CONTRATO
NUBIA PATRICIA SANTOS DE BARROS	7298	1.367,31 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71 INSALUBRIDADE - 190,80 ADICIONAL NOTURNO - 190,80		1.367,31 RECEPCIONISTA	CONTRATO
OSIRIA DA PENHA RODRIGUES PINTO	7154	1.649,40 VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 95,40 INCENTIVO/PRF/MINIST DA SAUDE - 600,00		1.649,40 TEC DE ENFERMAGEM	CONTRATO
OFELIA MARIA DO NASCIMENTO ACIOLY	7518	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 AUX. SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
OSELAINE ALVES TEIXEIRA	7456	2.230,55 VENCIMENTOS - 1.939,61 COMPLEMENTO I.R.R.F. - 24,49 SALARIAL - 290,94		2.206,06 PROFESSOR (A)	CONTRATO
OSVALDO SILVA DO NASCIMENTO JUNIOR	7643	2.640,00 VENCIMENTOS - 1.600,00 INSALUBRIDADE - 640,00 PLANTAO - 400,00	I.R.R.F. - 55,20	2.584,80 TEC EM RADIOLOGIA	CONTRATO
OTONIRI BENEDITO DOS SANTOS	6855	1.000,00 VENCIMENTOS - 1.000,00		1.000,00 GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
OZIEL SANTOS DE OLIVEIRA	7726	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERVENTE	CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO M DE MARAGOGI

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL

FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	BRUTO VANTAGENS	DESCONTOS	LIQUIDO CARGO	SITUAÇÃO
DEILES MARIA DE LIMA SILVA	7672	1.436,75 VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75 PROFESSOR (A)	CONTRATO
PABLO RANGEL SANTOS	7230	2.000,00 VENCIMENTOS - 1.600,00 GRATIFICACAO DE FUNCAO - 400,00		2.000,00 ASSIST. DE REC HUMANOS	CONTRATO
PATRICIA DE ALBUQUERQUE LUCAS	7421	1.045,65 VENCIMENTOS - 1.013,94 SALARIO FAMILIA - 31,71		1.045,65 AD. ADMINISTRATIVO	CONTRATO
PATRICIA DE MELO SILVA LUCAS	7319	985,71 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
PATRICIA LINDA DA SILVA	7180	3.000,00 VENCIMENTOS - 2.500,00 GRATIFICACAO DE FUNCAO - 500,00	I.R.R.F. - 95,20	2.904,80 ENFERMEIRO (A)	CONTRATO
PATRICIA MARQUES DOS SANTOS	7155	985,71 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71 RECEPCIONISTA	CONTRATO
PATRYCIA BEATRIZ LIMA DE VASCONCELOS	7234	2.500,00 VENCIMENTOS - 2.500,00	I.R.R.F. - 44,70	2.455,30 PSICOLOGO (A)	CONTRATO
PAULINE MARCELO DA SILVA	6895	985,71 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
PAULO DE TASSO FORTIOLA CAVALCANTI	7122	8.000,00 VENCIMENTOS - 8.000,00	I.R.R.F. - 780,64 OUTROS - 2.000,00	5.219,36 MEDICO (A)	CONTRATO
PAULO MEDEIROS CHACON	6693	9.000,00 PLANTAO - 9.000,00	I.R.R.F. - 1.605,64	7.394,36 MEDICO (A) PLANTONISTA	CONTRATO
PAULO MEDEIROS CHACON	7252	10.000,00 VENCIMENTOS - 2.327,03 INCENTIVO/PSF/MINIST DA SAUDE - 7.672,97	I.R.R.F. - 1.880,64	8.119,36 MEDICO (A)	CONTRATO
PAULO ROBERTO ALCANTARA FILHO	7066	2.200,00 VENCIMENTOS - 2.200,00	I.R.R.F. - 22,20	2.177,80 ACESSOR TECNICO	CONTRATO
PEDRO EDUARDO DOS SANTOS	7422	1.717,20 VENCIMENTOS - 954,00 DIFERENÇA SALARIAL - 573,40 ADICIONAL NOTURNO - 190,80		1.717,20 VIGILANTE	CONTRATO
PEDRO RAFAEL SAMPAIO	7168	10.000,00 VENCIMENTOS - 2.327,03 INCENTIVO/PSF/MINIST DA SAUDE - 7.672,97	I.R.R.F. - 1.880,64	8.119,36 MEDICO (A)	CONTRATO
PEDRO RAFAEL SAMPAIO	7645	4.000,00 PLANTAO - 4.000,00	I.R.R.F. - 263,87	3.736,13 MEDICO (A) PLANTONISTA	CONTRATO
PERNELOPE BATINGA DA SILVA	7842	1.430,00 VENCIMENTOS - 1.000,00 DIF. SALARIAL - 430,00		1.430,00 GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
PRICILLA TATIANE DE ARAUJO COSTA	7853	1.195,48 VENCIMENTOS - 1.163,77 SALARIO FAMILIA - 31,71		1.195,48 PROFESSOR (A)	CONTRATO
PRISCILA ACIOLY LOPES	7439	1.436,75 VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75 PROFESSOR (A)	CONTRATO
RAIANE INAIY CLAUDIO DA SILVA	7211	1.436,75 VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75 PROFESSOR (A)	CONTRATO
RANIRES MARIA DO NASCIMENTO DOMINGOS	7750	1.784,44 VENCIMENTOS - 1.784,44		1.784,44 PROFESSOR (A)	CONTRATO
RANIELE MAYARA SILVA FERREIRA	7505	1.939,61 VENCIMENTOS - 1.939,61		1.939,61 PROFESSOR (A)	CONTRATO
RAQUELINE VIEIRA DA SILVA	7423	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
RAYANNE KARLLA DE ALBUQUERQUE	7583	1.543,50 VENCIMENTOS - 1.013,94 COMPLEMENTO SALARIAL - 529,56		1.543,50 AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DATA: 12/09/2018 PAG.: 32
12:15:29

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL



FUNÇÃO	NATRICULA	BRUTO VANTAGENS	DESCONTOS	LÍQUIDO CARGO	SITUAÇÃO
REBECA GONZAGA MONTEIRO	7125	2.500,00 VENCIMENTOS - 2.500,00	I.R.R.F. - 44,70	2.455,30 PSICOLOGO (A)	CONTRATO
REGINA FACIS NOGUEIRA DO NASCIMENTO COELHO	7213	4.600,00 VENCIMENTOS - 4.600,00	I.R.R.F. - 398,87	4.201,13 MEDICINA UROLOGISTA	CONTRATO
REGINA WANDERLEY DE BARROS	7309	2.520,00 VENCIMENTOS - 2.100,00 INSALUBRIDADE - 420,00	I.R.R.F. - 46,20	2.473,80 ENFERMEIRO (A)	CONTRATO
REGINALDO FRANCISCO DA SILVA	7830	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
REGINALDO JOSE DA SILVA	6866	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
REGINALDO OLIVEIRA PINHEIRO	7092	1.700,00 VENCIMENTOS - 1.700,00		1.700,00 FISCAL DE CAMPO	CONTRATO
RENAN DE OLIVEIRA BARBOSA	7732	1.000,00 VENCIMENTOS - 1.000,00		1.000,00 MONITOR AMBIENTAL	CONTRATO
RENATA IRIS VASCONCELOS DE LIMA	7560	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
RENATA MARTINE QUEIROZ	7054	1.537,00 VENCIMENTOS - 1.537,00		1.537,00 ASSIST. ADMINISTRATIVO	CONTRATO
RENATO ATAÍDE VERÍSSIMO	7082	1.500,00 VENCIMENTOS - 1.000,00 AJUDA DE CUSTO - 500,00		1.500,00 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
RENATO BARBOSA CANDIDO	6856	1.000,00 VENCIMENTOS - 1.000,00		1.000,00 GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
RENE DOS SANTOS XAVIER	7520	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
RENE MAYER	7055	2.700,00 VENCIMENTOS - 2.700,00	I.R.R.F. - 59,70	2.640,30 ASSESSOR ASSUNTOS INTERNACIONAIS	CONTRATO
RENILDA ATAÍDE VERÍSSIMO	7674	1.551,69 VENCIMENTOS - 1.551,69		1.551,69 PROFESSOR (A)	CONTRATO
RENISON DE OLIVEIRA BARBOSA	6857	1.000,00 VENCIMENTOS - 1.000,00	OUTROS - 66,67	933,33 GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
REVELTON ACIOLI JUNIOR	7800	1.590,00 VENCIMENTOS - 954,00 DIFERENÇA SALARIAL - 318,00 COMPLEMENTO SALARIAL - 318,00		1.590,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
REILDA MARIA DOS SANTOS	7454	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 AUX. SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
RICARDO ALEXSANDRO BATISTA TONEO	6823	1.095,13 VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 95,13		1.095,13 GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
RICARDO HENRIQUE DOS SANTOS	6858	1.031,71 VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		1.031,71 GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
RICARDO MANGEL SILVA DOS ANJOS	7026	985,71 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71 GARI	CONTRATO
RIVA LEANDRO DA SILVA	7468	2.750,00 VENCIMENTOS - 2.000,00 AJUDA DE CUSTO - 250,00 GRAT DE FUNCAD - 500,00	I.R.R.F. - 44,70	2.705,30 ENCARREGADO DE TRAFEGO	CONTRATO
ROBERTA MICHELINE NASCIMENTO DE LIMA	7694	985,71 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
ROBERTO DE ARAUJO BARROS	7067	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
ROBERTO LUIZ MENDONÇA	6859	1.095,13 VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 95,13	OUTROS - 133,93	961,80 GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
ROBSON SANTOS DA SILVA	7424	1.590,00 VENCIMENTOS - 954,00 DIFERENÇA SALARIAL - 318,00 COMPLEMENTO		1.590,00 SERV. GERAIS	CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO M DE JARAGOGI

DATA: 12/09/2018 PAG.: 33
12:15:29

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL

FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	BRUTO VANTAGENS	DESCONTOS	LIQUIDO CARGO	SITUAÇÃO
		SALARIAL - 318,00			
RODRIGO DE LIMA	7028	985,71 VENCIMENTOS - 854,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71 GARI	CONTRATO
ROGERIO ALCANTARA SILVA	7751	1.077,36 VENCIMENTOS - 1.013,94 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.077,36 AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
ROMUALDO DE BARROS LINS	7068	2.500,00 VENCIMENTOS - 1.500,00 ANONO DE FERIAS - 500,00 1/3 DE FERIAS - 500,00		2.500,00 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COMISSIONADO
RONALDO AMARO DA SILVA	7794	954,00 VENCIMENTOS - 954,00	OUTROS - 37,80	922,20 SERV. GERAIS	CONTRATO
RONALDO SANTIAGO DA SILVA	7718	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 ADM. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	CONTRATO
ROSA MARIA DA CONCEICAO	7676	2.298,00 VENCIMENTOS - 1.436,75 COMPLEMENTO I.R.R.F. - 29,61 SALARIAL - 862,05		2.269,19 PROFESSOR (A)	CONTRATO
ROSANGELA DE OLIVEIRA ATAIDE	7181	1.200,00 VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 95,40 GRATIFICACAO DE FUNCAD - 150,60		1.200,00 TEC DE ENFERMAGEM	CONTRATO
ROSANGELA MARIA DA SILVA	7688	1.049,13 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 95,13		1.049,13 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
ROSANGELA SKYRINA DA SILVA	7588	2.298,40 VENCIMENTOS - 1.436,75 COMPLEMENTO I.R.R.F. - 29,66 SALARIAL - 862,65		2.269,74 PROFESSOR(A)	CONTRATO
ROSEANE DE OLIVEIRA ATAIDE	7646	1.240,20 VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 95,40 ADICIONAL NOTURNO - 190,80		1.240,20 RECEPCIONISTA	CONTRATO
ROSEDIENE MARIA DA SILVA	7647	2.166,66 VENCIMENTOS - 1.000,00 INSALUBRIDADE - 200,00 ADICIONAL NOTURNO - 200,00 PLANTAO - 166,66 HORA EXTRA (VL) - 600,00	I.R.R.F. - 19,70	2.146,96 TEC. ENFERMAGEM	CONTRATO
ROSENI CANDIDO LIMA RIBEIRO	7214	1.176,51 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71 INSALUBRIDADE - 190,80		1.176,51 AUXILIAR ENFERMEIRO(A)	CONTRATO
ROSENI NASCIMENTO DA SILVA SANTOS	7261	1.176,51 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71 INSALUBRIDADE - 190,80		1.176,51 SERV. GERAIS	CONTRATO
ROSENIL MARIA DA SILVA	7216	1.184,08 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42 PLANTAO - 166,66		1.184,08 COZINHEIRO(A)	CONTRATO
ROSEVANIA FERREIRA DE OLIVEIRA	7752	985,71 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
ROSELANY SANTOS DO NASCIMENTO	7157	1.649,40 VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 95,40 INCENTIVO/PSF/MINIST DA SAUDE - 600,00		1.649,40 TEC DE ENFERMAGEM	CONTRATO
ROSILDA MARIA DOS SANTOS SANTIAGO	7030	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 GARI	
ROSILNE MARIA DA SILVA COSTA	7158	1.249,40 VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 95,40 PLANTAO - 200,00		1.249,40 SERVICAL	
ROSMEIRE DA SILVA	7031	985,71 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO		985,71 GARI	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DATA: 12/09/2018 PAG.: 34

12:15:22



SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL

FUNÇÃO	MATRÍCULA	BRUTO VANTAGENS	DESCONTOS	LIQUIDO CARGO	TÍTULO
		FAMILIA - 31,71			
ROSINEIDE MARIA DO NASCIMENTO	7425	1.017,42 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42 SERV. GERAIS	CONTRATO
ROSINETE MARTA DA SILVA	7435	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 AUX. SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
ROSINETE SANTOS DE SOUZA	7033	985,71 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71 GARI	CONTRATO
ROMENA QUEIROZ CHAVES	7057	2.500,00 VENCIMENTOS - 2.500,00	I.R.R.F. - 44,70	2.455,30 TERAPKUTA OCUPACIONAL	CONTRATO
ROSEANGELA MARIA DOS SANTOS	7582	1.045,65 VENCIMENTOS - 1.013,94 SALARIO FAMILIA - 31,71		1.045,65 ASSISTENTE DE DISCIPLINA	CONTRATO
RUBENS JOSE DO NASCIMENTO	7034	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 GARI	CONTRATO
RUTE DO NASCIMENTO FERREIRA	7108	1.431,00 VENCIMENTOS - 954,00 COMPLEMENTO SALARIAL - 477,00		1.431,00 ENCARREGADA DA HERENÇA	CONTRATO
RYWELTON MAX FORTELA MACHADO	7450	2.298,80 VENCIMENTOS - 1.436,75 COMPLEMENTO SALARIAL - 862,05	I.R.R.F. - 29,41	2.269,39 PROFESSOR (A)	CONTRATO
SABRINA SARARA SANTOS SILVA	7648	2.240,00 VENCIMENTOS - 1.600,00 INSALUBRIDADE - 640,00	I.R.R.F. - 25,28	2.214,80 TEC EM RADIOLOGIA	CONTRATO
SALVINA MARIA DA CONCEICAO NETO	7036	985,71 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71 GARI	CONTRATO
SANDRA MARIA DA SILVA LEOPOLDINO	7259	1.194,80 VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 190,80 PLANTAO - 50,00		1.194,80 SERV. GERAIS	CONTRATO
SANDRA MARIA DA SILVA TELES	7561	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
SANDY JADIELLY DE LIMA CAVALCANTI DOS SANTOS	8843	450,00 VENCIMENTOS - 450,00		450,00 ESTAGIARIO	CONTRATO
SANTINO TORRES DA SILVA	7037	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 GARI	CONTRATO
SEBASTIANA MARIA DA SILVA	7083	1.400,00 VENCIMENTOS - 1.400,00		1.400,00 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
SEBASTIAO SERGIO DA SILVA ARAUJO	7039	985,71 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71 GARI	CONTRATO
SEVERINO JOSE DA SILVA	7464	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
SEVERINO LOPES DA SILVA	7040	1.700,00 VENCIMENTOS - 1.700,00		1.700,00 TRATORISTA DE MAQUINA PESADA	COMISSIONADO
SEVERINO LOURENCO DA SILVA	7562	1.144,80 VENCIMENTOS - 954,00 ADICIONAL NOTURNO - 190,80		1.144,80 VIGILANTE	CONTRATO
SHERLY CALACA DO NASCIMENTO	7427	1.077,36 VENCIMENTOS - 1.013,94 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.077,36 AG. ADMINISTRATIVO	CONTRATO
SIANDRO NEUSVALDO DOS SANTOS	7426	1.017,42 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42 SERV. GERAIS	CONTRATO
SILVANA FERREIRA DE LIMA	7160	1.431,00 VENCIMENTOS - 954,00 SEGUNDO TURNO EXTRA - 477,00		1.431,00 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CONTRATO
SILVANA MARIA DE MELO	6890	2.200,00 VENCIMENTOS - 2.200,00	I.R.R.F. - 22,20	2.177,80 COORDENADOR DE PROGRAMAS	CONTRATO
SILVANO LIMA DA SILVA	7649	1.240,00 VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE		1.240,00 MAQUEIRO	CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DATA: 12/09/2018 PAG.: 35
12:15:29

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL

FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	BRUTO VANTAGENS	DESCONTOS	LIQUÍDO CARGO	SITUAÇÃO
		- 95,40 ADICIONAL NOTURNO - 190,80			
SIMONE BANDEIRA BUARQUE DA SILVA	6960	1.063,42 VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.063,42 GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
SIMONE BUARQUE RAFAEL	7478	1.017,42 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
SIMONE DA SILVA COSTA COUTINHO	7445	3.103,37 VENCIMENTOS - 1.939,81 COMPLEMENTO I.R.R.F. - 110,71 SALARIAL - 1.163,76		2.992,66 PROFESSOR (A)	CONTRATO
SONIA CRISTINA FLORENCIO SANTOS	7467	1.272,00 VENCIMENTOS - 954,00 COMPLEMENTO SALARIAL - 318,00		1.272,00 AUX. SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
SONIA DE MOURA SILVA	7218	3.150,00 VENCIMENTOS - 3.150,00	I.R.R.F. - 117,70	3.032,30 ACESSORA TECNICA ESPECIAL	CONTRATO
SONIA LOPES DA SILVA	7041	954,00 VENCIMENTOS - 954,00	OUTROS - 159,00	795,00 GARI	CONTRATO
SUELAYNE DA SILVA GUIHARAZE	6881	1.543,50 VENCIMENTOS - 1.543,50		1.543,50 RECEPCIONISTA	CONTRATO
SUELAYNE VANDERLEI DA SILVA	7278	3.999,99 VENCIMENTOS - 3.333,33 INSALUBRIDADE - 666,66	I.R.R.F. - 263,87	3.736,12 ENFERMEIRO (A)	CONTRATO
SUKLI VANDERLEI DA SILVA	7428	1.017,42 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
SUELLINY ROBERTO DOMINGOS	6921	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 AGENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
SUELY ALVES DE MOURA LIMA	6922	1.000,00 VENCIMENTOS - 1.000,00		1.000,00 TEC. ENFERMAGEM	CONTRATO
SUELY SILVA CANDIDO DE ALCANTARA	7161	1.454,00 VENCIMENTOS - 954,00 GRATIFICACAO DE FUNCAC - 500,00		1.454,00 ADM. POSTO DE SAUDE	CONTRATO
TACIANA MARIA DA SILVA	7753	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONTRATO
TAISE DOS SANTOS DIAS	7491	1.181,11 VENCIMENTOS - 1.149,40 SALARIO FAMILIA - 31,71		1.181,11 PROFESSOR (A)	CONTRATO
TAMIRES VIEIRA SANTOS	7255	5.244,98 VENCIMENTOS - 1.224,99 INSALUBRIDADE - 244,99 INCENTIVO/PSF/MINIST DA SAUDE - 3.775,00	I.R.R.F. - 573,01	4.671,97 ODONTOPEDIATRA	CONTRATO
TANIA MARIA FERREIRA	7162	1.049,40 VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 95,40		1.049,40 TEC DE ENFERMAGEM	CONTRATO
TARCISIO MONTEIRO DO LIVRAMENTO	7492	1.436,75 VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75 PROFESSOR (A)	CONTRATO
TAYNA STEPHANIE SAMPAIO DONATO	7202	6.744,99 VENCIMENTOS - 1.224,99 AJUDA DE CUSTO - 1.500,00 INSALUBRIDADE - 245,00 INCENTIVO/PSF/MINIST DA SAUDE - 3.775,00	I.R.R.F. - 573,01	6.171,98 DENTISTA	CONTRATO
TAYS MYRELLE DE VASCONCELOS SIQUEIRA	7219	3.000,00 VENCIMENTOS - 2.500,00 INSALUBRIDADE - 500,00	I.R.R.F. - 95,20	2.904,80 ENGENH. AMBIENTAL/SANIT	CONTRATO
TAYSA JULIANA SANTOS DE MOURA	7220	1.454,00 VENCIMENTOS - 954,00 DIFERENCA SEM TURNO - 500,00		1.454,00 DIGITADOR (A)	CONTRATO
TCHALLES THOQUARTO SILVA	7854	543,83 VENCIMENTOS - 543,83		543,83 PEDREIRO	CONTRATO
THACIO FELIPE DOS SANTOS	7170	450,00 VENCIMENTOS - 450,00		450,00 ESTAGIARIO	CONTRATO



SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL



FUNCIONÁRIO	MATRICULA	BRUTO VANTAGENS	DESCONTOS	LIQUIDO CARGO	
THAINAR DOS SANTOS COUTINHO	7087	1.400,00 VENCIMENTOS - 1.400,00		1.400,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CONTRATO
THAYNA GOMES DOS SANTOS SILVA	7163	1.216,80 VENCIMENTOS - 1.014,00 INSALUBRIDADE - 202,80		1.216,80	AGENTE DE SAUDE CONTRATO
THAYSA DA SILVA NATOS	3045	1.500,00 VENCIMENTOS - 1.086,96 AJUDA DE CUSTO - 413,04		1.500,00	CONSELHEIRO CONTRATO
THAYSA MARIA CARDOSO DE SA	7244	2.000,00 SALARIO MATERNIDADE - 2.000,00		2.000,00	ENFERMEIRO (A) CONTRATO
TULLO RICARDO LOPES DE VASCONCELOS	7535	1.000,00 VENCIMENTOS - 1.000,00		1.000,00	MONITOR AMBIENTAL CONTRATO
URIATAM BARBOSA DE ALCANTARA	7715	1.550,00 VENCIMENTOS - 1.550,00		1.550,00	ASSIST ADMINISTRATIVO CONTRATO
VALDOMIR SILVA MACIMIRO	7042	1.300,00 VENCIMENTOS - 1.000,00 GRATIFICACAO DE FUNCAO - 300,00		1.300,00	Fiscal de obras CONTRATO
VALDIRETE MARIA DE JESUS MELD	7695	1.280,22 VENCIMENTOS - 1.014,00 SALARIO FAMILIA - 43,42 INSALUBRIDADE - 202,80		1.280,22	AGENTE DE SAUDE CONTRATO
VALERIA CARINA DA SILVA	7253	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00	RECEPCIONISTA CONTRATO
VALMIR SANTOS DA SILVA	7725	1.200,00 VENCIMENTOS - 1.200,00		1.200,00	PEDREIRO CONTRATO
VALNEI CORREIA SANTOS	7222	1.800,00 VENCIMENTOS - 1.600,00 GRATIFICACAO DE FUNCAO - 200,00		1.800,00	SUPERVISOR DE ENDEMIAS CONTRATO
VALTER JOSE DA SILVA	7043	1.049,13 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 95,13		1.049,13	GARI CONTRATO
VANDIR VIEIRA SANTOS	7231	3.050,00 VENCIMENTOS - 2.205,00 GRATIFICACAO DE FUNCAO - 845,00	I.R.R.F. - 102,70	2.947,30	COORDENADOR DE ENDEMIAS CONTRATO
VANESSA MARIA CALACA DE LIRA	7105	3.364,02 VENCIMENTOS - 3.364,02	I.R.R.F. - 149,80	3.214,22	NUTRICIONISTA CONTRATO
VANESSA MARIA VASCO MONTES	7107	3.364,02 VENCIMENTOS - 3.364,02	I.R.R.F. - 149,80	3.214,22	NUTRICIONISTA CONTRATO
VANIA MARIA DA SILVA	7481	1.017,42 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42		1.017,42	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
VANUSA LIMA DE LYRA	7094	1.500,00 VENCIMENTOS - 1.500,00		1.500,00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CONTRATO
VANUSA MARIA DOS SANTOS ARAUJO	7044	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00	GARI CONTRATO
VANUZA PEREIRA DA SILVA	6772	2.520,00 VENCIMENTOS - 2.100,00 INSALUBRIDADE - 420,00	I.R.R.F. - 46,20	2.473,80	ENFERMEIRO (A) CONTRATO
VERA LUCIA DOS SANTOS SILVA	7430	1.272,00 VENCIMENTOS - 954,00 COMPLEMENTO SALARIAL - 318,00		1.272,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
VERA LUCIA RUFINO DOS SANTOS	7513	2.298,80 VENCIMENTOS - 1.436,75 COMPLEMENTO SALARIAL - 862,05	I.R.R.F. - 15,39	2.283,41	PROFESSOR (A) CONTRATO
VERA MARIA DO NASCIMENTO	7703	1.049,40 VENCIMENTOS - 954,00 INSALUBRIDADE - 95,40		1.049,40	TEC DE ENFERMAGEM CONTRATO
VERANICE DOS SANTOS	7581	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
VERIDIANA VALENTIN PORTELA	7699	2.298,80 VENCIMENTOS - 1.436,75 COMPLEMENTO SALARIAL - 862,05	I.R.R.F. - 29,61	2.269,19	PROFESSOR (A) CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO M. D. MARAGOGIDATA: 12/09/2018 PAG.: 37
12:15:29

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES - 08/2018 - MENSAL

FUNCIONÁRIO	MATRICULA	BROTO VANTAGENS	DESCONTOS	LÍQUIDO LÍQUIDO	SITUAÇÃO
VERÔNICA MARIA RODRIGUES	7431	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
VERONICA SILVA DOS SANTOS	7568	1.436,75 VENCIMENTOS - 1.436,75		1.436,75 PROFESSOR (A)	CONTRATO
VERONILDA MARIA DE LIMA	7823	1.117,42 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 63,42 PLANTAO - 100,00		1.117,42 RECEPCIONISTA	CONTRATO
VERONILDA MARIA DOS SANTOS DE FRANCA	7432	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 SERV. GERAIS	CONTRATO
WALMER DUNVAL LINS	7232	3.150,00 VENCIMENTOS - 3.150,00	I.R.R.F. - 117,70	3.032,30 MEDICO (A) OFTALMOLOGISTA	COMISSIONADO
WALTER JOSE ACIDLY DE OLIVEIRA	7429	954,00 VENCIMENTOS - 954,00		954,00 AUX. SERVIÇOS GERAIS	CONTRATO
WASHINGTON CLEBIO DA SILVA NIBEIRO	7233	4.600,00 VENCIMENTOS - 4.600,00	I.R.R.F. - 398,97	4.201,13 MEDICO	CONTRATO
WASHINGTON LUIS GONZAGA	7409	5.700,00 VENCIMENTOS - 5.700,00	I.R.R.F. - 698,14	5.001,86 CONSULTORIA CONTABIL	CONTRATO
WELLINGTON ALVES DE AQUINO SILVA	7824	1.387,95 VENCIMENTOS - 954,00 HORA EXTRA (VL) - 433,95		1.387,95 MOTORISTA	CONTRATO
WELLINGTON BEFERNA DA SILVA	7433	1.239,93 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 95,13 ADICIONAL NOTURNO - 190,80		1.239,93 VIGILANTE	CONTRATO
WILLANES JOSE CAVALCANTE DE MELLO	7841	1.031,71 VENCIMENTOS - 1.000,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		1.031,71 GUARDA MUNICIPAL	CONTRATO
WILLANES SILVA DO NASCIMENTO	7833	985,71 VENCIMENTOS - 954,00 SALARIO FAMILIA - 31,71		985,71 SERV. GERAIS	CONTRATO
YASHIM CRISTINA DOS SANTOS SALVINO	7580	1.939,61 SALARIO MATERNIDADE - 1.939,61		1.939,61 PROFESSOR (A)	CONTRATO

TOTAL GERAL: 856

1.427.356,2000

1.364.141,61



CUSTO VIA COOPERATIVA

Item	Valor Fictício	Despesas Adm.	Regime Adm.	Base P. Impostos	Valor Adm. Tributável	ISS	PIB	COPINS	IR	IRAT	Costo Social	Total	Costo Global	RETORNA A PREFEITURA	CUSTO FINAL
1	R\$ 1.427.960,00	R\$ 118.916,67	8.566,26	1.754.432,93	249.201,08	10.931,45	11.095,01	62.961,27	31.150,65	61.961,27	2.078.788,97	14.903.907,58	R\$ 1.419.833,00	R\$ 22.386,47,68	
Total	1.427.960,00	R\$ 118.916,67	2.495,26	1.754.432,93	249.201,08	10.931,45	11.095,01	62.961,27	31.150,65	61.961,27	2.078.788,97	14.903.907,58	R\$ 1.419.833,00	R\$ 22.386,47,68	

CUSTO VIA PREFEITURA

QUANT.	Valor Total	Parcela 1/3	12 meses	Base Imp. Patronal	Imp. Patronal	Imp.	Costo Social	Costo Global
1	R\$ 1.427.960,00	138.555,56	118.916,67	1.754.432,93	274.983,89	136.557,78	2.213.813,89	16.389.766,67
Total	1.427.960,00	138.555,56	118.916,67	1.754.432,93	274.983,89	136.557,78	2.213.813,89	16.389.766,67

CUSTO VIA EMPRESA

QUANT.	Valor Total	Parcela 1/3	12 meses	Base Imp. Patronal	Imp. Patronal	Imp.	Base P. Impostos	ISS	PIB	COPINS	IR	Costo	Margem de lucro	CUSTO TOTAL	Costo Global
1	R\$ 1.427.960,00	138.555,56	118.916,67	1.754.432,93	274.983,89	136.557,78	2.213.813,89	115.713,66	15.645,38	68.446,23	24.724,18	2.509.413,01	309.922,12	2.819.335,13	26.754.423,66
Total	1.427.960,00	138.555,56	118.916,67	1.754.432,93	274.983,89	136.557,78	2.213.813,89	115.713,66	15.645,38	68.446,23	24.724,18	2.509.413,01	309.922,12	2.819.335,13	26.754.423,66

OBS:

Além dos valores discriminados nos custos via empresa e prefeitura, existem custos resscorrios como aviso previo, multa de 40% de Fgts e 10% de contribuição social.

6,5% dos impostos retornáveis (ISS, IR) irão para o tesouro R\$ 1.619.833,00

Assim o custo total de cooperativa inclui valores não previsto nas outras modalidades

QUADRO COMPARATIVO GLOBAL

Costo Cooperativa	Costo Prefeitura	Costo Empresa
23.930.674,68	26.589.766,67	36.754.423,66
DIFERENÇA	2.659.091,99	12.823.748,98





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 9438/2018

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de atividade meio, para apoio das Secretarias e Unidades descentralizadas da Prefeitura Municipal de Maragogi – Al, nas funções de portaria e copeiragem.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Ciente das necessidades e explanações da Secretaria Municipal de Administração, consoante documentos nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, **AUTORIZO** o procedimentos necessários para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de atividade meio, para apoio das Secretarias e Unidades descentralizadas da Prefeitura Municipal de Maragogi – Al, nas funções de portaria e copeiragem, e em conformidade com as diretrizes da **Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993** e suas alterações.

Determino:

1. Encaminhe-se os autos à diretoria de compras para pesquisa de preços;
2. Encaminhe-se o processo à diretoria de contabilidade para obter informações quanto à dotação orçamentária e disponibilidade financeira.
3. Em seguida, encaminhe-se o processo a Comissão de licitação para autuação do processo, bem como, para elaboração das minutas e demais atos;
4. Para por fim, seguimento a Procuradoria Jurídica Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos para contratação.
5. Cumpridas todas as providências, restitua-se os autos a este Gabinete.

Maragogi/AL, 10 de outubro de 2018.


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIRETORIA DE COMPRAS



Processo nº 9438/2018

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de atividade meio, para apoio das Secretarias e Unidades descentralizadas da Prefeitura Municipal de Maragogi – Al, nas funções de portaria e copeiragem.

DESPACHO

Excelentíssimo Prefeito

Conforme solicitado, segue em anexo a este despacho, as cotações solicitadas, cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de atividade meio, para apoio das Secretarias e Unidades descentralizadas da Prefeitura Municipal de Maragogi – Al, nas funções de portaria e copeiragem.

Antecipando votos de estima e consideração.

Maragogi – AL, 15 de outubro de 2018

Atenciosamente,

Ricardo de Almeida Soutinho
Diretor de Compras



Estado de Alagoas
PREFEITURA DE MARAGOGI
DIRETORIA DE COMPRAS



MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS


FORNECEDORES		FONECEDOR 01		FONECEDOR 02		FONECEDOR 03	
		PACHECO - SERVI. GERAIS		RG SOLUÇÕES		COOPSERBA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 052/2017 - LAURO DE FREITAS - BA	
Item	Quant.	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
01	76	R\$ 2.372,67	R\$ 180.322,92	R\$ 2.556,76	R\$ 194.313,78	R\$ 1.896,01	R\$ 144.324,76
02	273	R\$ 2.372,67	R\$ 647.738,91	R\$ 2.556,76	R\$ 697.995,48	R\$ 2.036,17	R\$ 555.874,41
TOTAL MENSAL			R\$ 828.061,83		R\$ 892.309,24		R\$ 700.199,17
TOTAL ANUAL			R\$ 9.936.741,96		R\$ 10.707.710,88		R\$ 8.402.390,04

FIRMA
CNPJ
ENDEREÇO

COOPSERBA - Cooperativa de Trabalho e Prestação de Serviços Gerais e Específicos
18.419.900/0001-33

Rua Jackson B. Prado, nº 352, Recreio - Vitória da Conquista - BA

VENCEDORA



RICARDO DE ALMEIDA SOUTINHO
DIRETOR DE COMPRAS

Pacheco

Serviços Gerais



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS


Maceió, 11 de outubro de 2018.

Destinada à Prefeitura Municipal de Maragogi/AL.

Descrição do produto/serviço:

Descrição	Quantitativo	Valor Unidade	Valor Total
Serviços de Atendimento de Portaria.	76	R\$ 2.372,67	R\$ 180.322,92
Serviços de Copeiragem.	273	R\$ 2.372,67	R\$ 647.738,91
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 828.061,83
VALOR ANUAL			R\$ 9.936.741,96

Atenciosamente,


PACHECO & ALBUQUERQUE LTDA -SERVIÇOS GERAIS
CNPJ 20.495.376/0001-21

CNPJ 18.419.900/0001-33
COOPSERBA - COOPERATIVA DE
TRABALHO E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS GERAIS E ESPECIFICOS
R. Jackson B. Prado, 352
Recreio - CEP: 45020-710
Vitória da Conquista - BA

A Prefeitura de Maragogi-Ba

Setor Licitação

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da empresa: ANTONIO RICARDO SANTANA GUIMARÃES DA SILVA-ME

CNPJ: 17.687.370/0001-41

Endereço: RUA ARCOVERDE N° 145 BAIRRO: ATRÁS DA BANCA PETROLINA-PE CEP: 56.308-130

E Mail: rgsolucoes2013@gmail.com

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Serviços de Atendimento de Portaria.	76	R\$ 2556,76	R\$ 194.313,76
Serviços de Copeiragem.	273	R\$ 2556,76	R\$ 697.995,48
VALOR TOTAL MENSAL		R\$ 892.309,24	
VALOR ANUAL		R\$ 10.707.710,88	

PETROLINA-PE, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Antonio Ricardo S.G. da Silva

ANTONIO RICARDO SANTANA GUIMARÃES DA SILVA-ME

CNPJ N°17.687.370/0001-41

ANTONIO RICARDO SANTANA GUIMARÃES DA SILVA

DIRETOR

17.687.370/0001-41

Antonio Ricardo Santana Guimarães da Silva-ME

Rua Arcoverde, 145 Atrás da Banca

CEP: 56.308-130

Petrolina-PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

P 1517



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 049/2017.
Processo Administrativo - Nº 13151/2017.

ATA

DE

REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS



PUBLICADO
Lauro de Freitas, 5/02/18
[Signature]
PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
Andréa Marinho Pinheiro
Comendadora Exaltada

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Validade: 12 (doze) meses

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Tiago dos Santos – Nº 25 – Centro - Lauro de Freitas/ Bahia, representado por sua Prefeita Municipal – Sra. Moema Isabel Passos Gramacho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/03 e Decreto Municipal Nº 2.413/06, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis de acordo com o resultado da classificação das Propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017**, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a Classificação por ela(s) alcançada(s), por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PORTARIA E COPEIRAGEM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA DISCRIMINATIVA NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 049/2017**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS



PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no Certame Licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: COOPSERBA-Cooperativa de Trabalho e Prestação de Serviços Gerais e Específicos.

CNPJ: 18.419.900/0001-33

ENDEREÇO: END: Rua Jackson B. Prado, Nº 352, Recreio - Vitória da Conquista/BA - CEP: 45.020-710

ITEM	OBJETO		VALOR REGISTRADO		
		CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PORTARIA E COPEIRAGEM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA.		R\$ 23.799.968,64	
DESCRIMINAÇÃO		UNIDADE	Quant	V. Unitário	Secretaria
					SECAD
					Valor total
1	Serviços de Atendimento de Portaria (com fardamento de uniforme e material de apoio).	Profissional	504	R\$ 1.899,01	R\$ 957.101,04
2	Serviços de Copeiragem do material necessário para a manutenção da limpeza da área da copa/cozinha (bancada e pia), bem como utensílios de cozinha utilizados (pratos, copos, talheres e etc.) e eletrodomésticos (micro-ondas, purificador de água, geladeira e etc.)	Profissional	504	R\$ 2.036,17	R\$ 1.026.229,68
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 1.983.330,72
VALOR TOTAL 12 MESES					R\$ 23.799.968,64
VALOR TOTAL R\$ (VINTE E TRÊS MILHÕES SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017



5. DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas é obedecer à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à Proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

5.2. A partir da emissão da nota de empenho o Detentor da Ata passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo IV e Termo de Referência, do Edital de Licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 049/2017;

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

5.4. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, observadas, ainda, as demais regras impostas no Art. 8º do Decreto Nº 2.413/2006.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços/ entrega de materiais no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/ Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no Art. 5º da Lei Nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017



- 6.1.1. No caso do valor da Ata de Registro de Preços, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o Inciso II do Art. 24, da Lei Nº 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1;
- 6.2. A execução dos serviços/ entrega de materiais será feita conforme estipulado no Termo de Referência;
- 6.3. A Administração não receberá material fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo II – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 049/2017, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 08;
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
- 6.5. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas na fase de Habilitação do Certame Licitação;
- 6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme Artigo 64 da Lei Nº 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF Nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na presente Ata;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- 7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017



8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Prestar os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 049/2017;
- 8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;
- 8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- 8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de Habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 049/2017;
- 8.6. Deverá informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios e será descredenciado no SICAF e no Cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- a. Se recusar a assinar a Ata de registro de Preços;
- b. Inexecução total ou parcial da Ata de registro de Preços;
- c. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- d. Apresentar documentação falsa;
- e. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- f. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- g. Falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de Preços;
- h. Comportar-se de modo inidôneo;
- i. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados neste Termo de Referência e Ata de registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS



PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017

- 9.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no Termo de Referência e no Edital, sempre que a Contratante entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da Contratada e desde que não tenha havido prejuízo à Contratante;
- 9.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da Ata de registro de Preços, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, na Ata de registro de Preços, e demais legislações aplicáveis à espécie;
- 9.5. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Ata de registro de Preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 9.6. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da Ata de registro de Preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a Ata de registro de Preços;
- 9.7. Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de registro de Preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 9.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa;
- 9.9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades;
- 9.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 9.11. Os percentuais de multas previstos incidirão sobre o valor atualizado da Ata de registro de Preços ou do item da Ata de registro de Preços (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa;
- 9.12. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela Contratante, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência da Caixa Econômica Federal - CEF, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS



PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017

9.13. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais;

9.14. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial da Ata de registro de Preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à Contratante;

9.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei Nº 8.666/93;

10.2. O gerenciador da ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017



10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOU, em conformidade com o disposto no Art. 6º, Inciso I do Decreto Nº 2.413/2006.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente Ata o Processo Administrativo Nº 13151/2017, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços - Nº 049/2017 e as Propostas, com Preços e Especificações:

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia:

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 13151/2017



Moema Isabel Passos Gramacho

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita Municipal

[Signature]

COOPSERBA-Cooperativa de Trabalho e Prestação de Serviços Gerais e Específicos.

[Signature]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ailton Florêncio dos Santos - Secretário Municipal

TESTEMUNHAS:

NOME: *[Signature]*
CPF: *127.866.9835-34*

TESTEMUNHAS:

NOME: *[Signature]*
CPF: *234.209.015-34*



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



Maragogi, AL, 15 de outubro de 2018.

Ao,
Setor de Finanças da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ref.: Solicitação de Dotação Orçamentária

Prezados,

Considerando a abertura dos procedimentos para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio as atividades fins das Secretarias e Unidades descentralizadas da Prefeitura Municipal de Maragogi – Al, para prestação de serviços de portaria e copeiragem, venho por meio do presente solicitar a dotação orçamentária, conforme estimativa em anexo.

Atenciosamente,


Maria Cristina Costa Wanderley
Diretora Especial de Licitação e Contratos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



Maragogi, AL, 15 de outubro de 2018.

A,
Senhora Wilma Fonseca
Diretoria de Contabilidade

Ref.: Solicitação de Dotação Orçamentária

Prezados,

Considerando a abertura dos procedimentos para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio as atividades fins das Secretarias e Unidades descentralizadas da Prefeitura Municipal de Maragogi – Al, para função de atendimento de portaria e copeiragem, venho por meio do presente solicitar a dotação orçamentária, conforme estimativa em anexo.

Atenciosamente,


Maria Cristina Costa Wanderley
Diretora Especial de Licitação e Contratos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



Maragogi, AL, 15 de outubro de 2018.


Ao,
Setor de Finanças da Secretaria Municipal de Saúde.

Ref.: Solicitação de Dotação Orçamentária

Senhora Diretora,

Considerando a abertura dos procedimentos para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio as atividades fins das Secretarias e Unidades descentralizadas da Prefeitura Municipal de Maragogi – Al, para prestação de serviços de Portaria e Copeiragem, venho por meio do presente solicitar a dotação orçamentária, conforme estimativa em anexo.

Atenciosamente,


Maria Cristina Costa Wanderley
Diretora Especial de Licitação e Contratos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



Maragogi, AL, 15 de outubro de 2018.

Ao,
Setor de Finanças da Secretaria Municipal de Educação.

Ref.: Solicitação de Dotação Orçamentária

Prezados,

Considerando a abertura dos procedimentos para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio as atividades fins das Secretarias e Unidades descentralizadas da Prefeitura Municipal de Maragogi – Al, para prestação de serviços de portaria e copeiragem, venho por meio do presente solicitar a dotação orçamentária, conforme estimativa em anexo.

Atenciosamente,


Maria Cristina Costa Wanderley
Diretora Especial de Licitação e Contratos

Paulo B. S. Jr.
15.10.18



PREFEITURA DE MARAGOGI – AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ofício SMAS nº. 193/2018

Maragogi, 15 de outubro de 2018.

Ao Ilma. Sra.
Maria Cristina Costa Wanderley
Presidente da Comissão de Licitação
Maragogi/AL

Prezada Senhora,

Conforme solicitado, segue informações das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social para contratação de empresa especializada na prestação de serviços e apoio para prestação de serviços de portaria e copeiragem.

Unidade: 06:60 – Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Elemento de despesas: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- Proj/Ativ.: 6015 – Manutenção das atividades da Sec. De Assistência Social e Cidadania
- Proj/Ativ.: 6027 – Bloco de Gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único – GBF
- Proj/Ativ.: 6028 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD/SUAS
- Proj/Ativ.: 6051 – Programa de Promoção do Acesso ao Mercado de Trabalho – Acessosuas
- Proj/Ativ.: 6052 – Bloco de Proteção Social Básica/CRAS
- Proj/Ativ.: 6053 – Bloco de Proteção Social Especial
- Proj/Ativ.: 6056 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
- Proj/Ativ.: 6024 – Programa Criança Feliz

Nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos ao tempo que agradeço.

Atenciosamente,

Enildes Barbosa da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social



MARAGOGI
NASCE UM NOVO SEMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 335/2018/SEMED

Maragogi, 15 de outubro de 2018.

A Senhora
Maria Cristina Costa Wanderley
Presidente da Comissão de Licitação
Maragogi/AL

Assunto: Informação de Dotação

Venho por meio deste, informar a Vossa Senhoria a dotação orçamentária da Secretaria de Educação para serviço de portaria e copeiragem.

Unidade: 04.40 – Secretaria Municipal de Educação

Proj/Ativ: 2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Proj/Ativ: 2037 – Quota Salário Educação – QSE

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Carla Rosana B. Silva
Carla Rosana Buarque Silva
Setor Financeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SETOR FINANCEIRO



Ofício nº 067/2018.

Maragogi/AL, 15 de outubro de 2018.

Da Contabilidade
Para: Comissão de Licitação

Ao Pregoeiro (a)

Através do presente, venho informar a disponibilidade orçamentária através das dotações para fazer face ao certame licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio as atividades fins das Secretarias e Unidades descentralizadas da Prefeitura Municipal de Maragogi-AL, para a Função de Atendimento de Portaria e Copeiragem, conforme solicitado.

03.30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0330.2003-Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
3390.39-Outros Serviços de Terceiros_Pessoa Juridica

0220-GABINETE DO PREFEITO

0220.2002-Manutenção das Atividades do Gabinete
3390.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica

02.21-CONTROLADORIA GERAL

0221.2025-Manutenção das Atividades da Controladoria Geral
3390.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica

0222-RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

0222.2024-Manutenção das atividades de relações Institucionais
3390.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

0442-SECRETARIA DA CULTURA

0442.2016-Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura
3390.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica

0880-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

0880.2009-Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
3390.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica

1990-TRABALHO,EMPREGO,GERAÇÃO E RENDA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SETOR FINANCEIRO



1990.2031-Manutenção das Atividades da Secretaria de Emprego, Geração e Renda
3390.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica

2010-SECRETARIA DE TURISMO
2010.2020-Mautenção das Atividades da Secretaria de Turismo
3390.39-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Juridica

1111-SECRETARIA DE AGRICULTURA
1111.2022-Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
3390.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica

1212-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
1212.2023-Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente
3390.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica

1717-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
1717.2018-Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras
3390.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica

1818-SECRETARIA DE FINANÇAS
1818.2004-Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
3390.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica

1414-IPREV
1414.6049-Manutenção das Atividades do IPREV
3390.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica

1313-SAAE
1313.2047-Manutenção das Atividades do SAAE
3390.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica

2010-SMTT
2010.2006-Manutenção das Atividades da SMTT
3390.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica

Atenciosamente,


Wilma Fonseca Lima de Oliveira
Direção Financeira



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 211/2018/FMSM

Maragogi, 15 de Outubro de 2018.

A Senhora
Maria Cristina Costa Wanderley
Presidente da Comissão de Licitação
Maragogi/AL

Assunto: **Informação de Dotação**

Venho por meio deste, informar a Vossa Senhoria a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde para serviços de Portaria e Copeiragem.

Elemento de Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 05.51 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.6003 – Bloco de Atenção Básica – PAB

10.301.0004.6004 – Bloco de Atenção Básica – PSF

10.301.0004.6006 – Bloco de Atenção Básica – PACS

10.301.004.6007 – Bloco de Atenção Básica - Saúde Bucal

10.301.0004.6009 – Bloco de Atenção Básica – PSE

10.301.004.6011 – Manutenção de Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.6038 – Bloco de Gestão do SUS – Qualificação da Gestão do SUS

10.301.0004.6042 – Bloco de Atenção Básica – NASF

10.301.0004.6043 – Bloco de Atenção Básica – PMAQ

10.301.004.6044 – Manutenção das Ativ. Hospitalares de Média e Alta Complexidade – Rede Cegonha.

10.302.0004.2011 – Manutenção e Estruturação da Rede Psicossocial – CAPS

10.303.0004.6045 – Bloco de Assistência Farmacêutica – Qualifar SUS




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10.304.004.6017 – Bloco de Vigilância em Saúde – Piso Fixo em Saúde (PFVS)

10.302.0004.6008 – Manutenção das Ativ. da Unidade de Pronto Atendimento – Teto Financeiro.

10.303.0004.6018 – Manutenção das Ativ. de Vigilância sanitária (PFVISA)


Michele Cristina do Nascimento
Setor Contábil



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



Maragogi, AL - 16 de outubro de 2018.

OFÍCIO Nº 435
PROCESSO Nº 9438/2018

Ao
Exmo. Sr.
Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito de Maragogi - Al

Senhor Prefeito,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, por meio de seu Secretário, a qual solicitou a esta Pasta que sejam tomadas as providências cabíveis para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio as atividades fins das Secretarias e Unidades descentralizadas da Prefeitura Municipal de Maragogi - Al, para função de Atendimento de Portaria e Copeiragem.

Considerando que após autorizado o início dos procedimentos por Vossa Senhoria, através do Despacho encaminhado no dia 10 de outubro de 2018, os autos foram encaminhados à Diretoria de Compras, momento que foi obtido os preços de 3 fornecedores e localizada a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 049/2017 da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas - BA.

Considerando que conforme demonstrado na tabela abaixo, pôde-se verificar a vantajosidade para a Administração na adesão da Ata de Registro de Preços Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 49/2017 da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas - BA, onde vislumbra-se uma diferença grande de valores com relação aos preços obtidos no mercado atualmente.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS



EMPRESA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03
PACHECO SERV. GERAIS	Serviços de Atendimento de Portaria (com fardamento de uniforme e material de apoio)	Profissional	76	R\$ 180.322,92	R\$ 194.313,76	R\$ 144.324,76
RG SOLUÇÕES	Serviços de Copeiragem do material necessário para a manutenção da limpeza da área da copa/cozinha (bancada e pia), bem como utensílios de cozinha utilizados (pratos, copos, talheres e etc.) e eletrodomésticos (micro-ondas, purificador e água, geladeira e etc.)	Profissional	273	R\$ 647.738,91	R\$ 697.995,48	R\$ 555.874,41
COOPSERBA - ATA N° 049/2017 - LAURO DE FREITAS - AL.						

Considerando que conforme disciplina a Lei n° 8.666/93, art. 15, II: "As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços". Considerando ainda, o disposto no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, onde autoriza a contratação, conforme segue:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Considerando que a aceitação invariavelmente ocorrerá pela vantajosidade de utilização da economia em favor da Administração, sendo que este é um procedimento legalmente previsto no ordenamento jurídico, expressamente no artigo acima citado.

Considerando que o Sistema de Registro de Preços – SRP, é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

No que concerne a Ata de Registro de Preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

Considerando que o SRP não é uma modalidade de licitação, mas sim uma forma, uma ferramenta, pela qual a administração garante o preço sem comprometer-se com a contratação, apresentando uma série de vantagens e flexibiliza o Poder Público na missão de conciliar as necessidades da Administração com a exigência de licitar e adequar-se à disposição dos recursos orçamentários.

Considerando que o SRP apresenta as seguintes vantagens: atender as contingências do orçamento, evitando bloqueio de recursos ou no caso de inexistência destes, garantindo o preço ora registrado, otimizando assim, a utilização dos recursos orçamentários, haja visto, que sua vinculação somente ocorrerá no momento da aquisição ou prestação do serviço e não da abertura do procedimento licitatório, atender a determinados tipos de compras que tenham dificuldade de planejamento e demandas imprevisíveis, não obrigatoriedade por parte da Administração Pública em contratar, obrigação do registrado em garantir o preço, salvo superveniência e comprovadas alterações dos custos, diminuição do número de licitações, diminuição de armazenamento, evitar eventuais riscos de vencimento de prazos de validade dos produtos, contratação de forma mais ágil sem burlar a legislação sem contar a demora nos procedimentos licitatórios normais.

Por todo o exposto e justificado, solicitamos à Vossa Senhoria, autorização para o início dos procedimentos de adesão da Ata de Registro de Preços Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 49/2017 da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas - BA, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio as



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

atividades fins das Secretarias e Unidades descentralizadas da Prefeitura Municipal de Maragogi – Al, para função de Atendimento de Portaria e Copeiragem, no valor de R\$ 8.402.390,04 (oito milhões quatrocentos e dois mil, trezentos e noventa reais e quatro centavos).

Jessica Yasmim Fidelis Fernandes de Lima
Diretoria Jurídica de Licitação e Contratos


Maria Cristina Costa Wanderley
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 9438/2018

Interessado(a): Órgãos e Entidades Administrativas

Assunto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de atividade meio, para apoio das Secretarias e Unidades descentralizadas da Prefeitura Municipal de Maragogi – Al, nas funções de portaria e copeiragem.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ciente das necessidades e explanações da Secretaria Municipal Administração, consoante documentos nos autos, juntamente das orientações procedentes da Douta Procuradoria Jurídica deste Município, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, **AUTORIZO** o procedimentos de adesão da **Ata de Registro de Preços**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2017**, para a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de atividade meio, para apoio das Secretarias e Unidades descentralizadas da Prefeitura Municipal de Maragogi – Al, nas funções de portaria e copeiragem.

Evoluam os autos a Comissão Permanente de Licitação, para adoção das formalidades cabíveis, respeitados os prazos legais.

Maragogi/AL, 17 de outubro de 2018.


FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br



Ofício nº 550/GABPREF/2018.

Maragogi, AL. 17 de outubro de 2018.

A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas
Município de Lauro de Freitas/BA
Excelentíssima Sra. Prefeita
MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO

RECEBIDO
23/10/2018
Secretaria de Administração
Protocolo Geral

Assunto: Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 049/2017.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentá-la venho através deste, solicitar a autorização para aderir parcialmente a Ata de Registro de preços proveniente de Pregão Presencial nº 049/2017, conforme regramento consta no art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013.

Informo que tomamos conhecimento da referida ATA, devido a apresentação por parte da cooperativa detentora, na qual já demonstra o interesse em firmar contrato com o Município de Maragogi, sendo assim, atendido a exigência constante no §2º, art. 22, do Decreto Federal 7.892/2013.

Caso seja atendido o pleito, solicito que nos seja remetido a minuta do Termo de Adesão devidamente assinada, que segue impressa e também em mídia digital.

Atenciosamente,


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi - Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 – Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br

TERMO DE ADESÃO XXX/2018



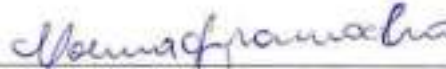
Termo de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017, entre o Município de Lauro de Freitas/BA e o Município de Maragogi, através do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, na forma do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13.

O Município de MARAGOGI/ALAGOAS, denominado ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Fernando Sérgio Lira Neto, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no CPF nº 190583144-72, domiciliado e residente nesta cidade, cidade de Maragogi, Estado de Alagoas, para os devidos fins de direito, **ADERE PARCIALMENTE** aos objetos registrados na Ata de Registro do Município de Lauro de Freitas/BA representado pela Sra. Prefeita Moema Isabel Passos Gramacho, denominado ÓRGÃO PARTICIPANTE e a COOPSERBA – Cooperativa de Trabalho e Prestação de Serviços Gerais Específicos já devidamente qualificados na referida ATA, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, conforme especificações contidas na lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Federal 7.892/2013, mantidas as demais condições constantes nas mencionadas na Ata de Registro de Preços.

Maragogi (AL), 17 de outubro de 2018.



FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Prefeitura de Maragogi/AL



MOEMA ISABEL PASSOS RAMACHO
ÓRGÃO GERENCIADOR
Prefeitura de Lauro de Freitas/BA



MARCEL LEÃO MACEDO SILVA
COOPSERBA
Cooperativa de Trabalho e Serviços Gerais e Específicos

CNPJ 18.419.900/0001-33
COOPSERBA - COOPERATIVA DE
TRABALHO E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS GERAIS E ESPECÍFICOS
R. Jackson B. Prado, 352
Recreio - CEP: 45020-710
Vitória da Conquista - BA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Praça Guedes de Miranda, 30 - Centro, CEP 57955-000
CNPJ 12.248.522/0001-96 www.maragogi.al.gov.br



TERMO DE ADESAO 02/2018
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017
ANEXO ÚNICO

ITEM	OBJETO		VALOR REGISTRADO		
	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIDADE	SECRETARIA VALOR TOTAL
	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PORTARIA E COPEIRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA.		R\$ 8.402.390,04		
1	Serviços de Atendimento de Portaria (com fardamento de uniforme e material de apoio).	Profissional	76	R\$ 1.899,01	R\$ 144.324,76
2	Serviços de Copeiragem do material necessário para a manutenção da limpeza da área da copa/cozinha (bancada e pia), bem como utensílios de cozinha utilizados (pratos, copos, talheres e etc.) e eletrodomésticos (micro-ondas, purificador de água, geladeira e etc.)	Profissional	273	R\$ 2.036,17	R\$ 555.874,41
VALOR TOTAL MENSAL →					R\$ 700.199,17
VALOR TOTAL 12 MESES →					R\$ 8.402.390,04
VALOR TOTAL R\$ (OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E QUATRO					

Maragogi (AL), 17 de outubro de 2018.


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Prefeitura de Maragogi/AL


MOEMA ISABEL PASSOS RAMACHO
ÓRGÃO GERENCIADOR
Prefeitura de Lauro de Freitas/BA


MARCEL LEÃO MACEDO SILVA
COOPSERBA
Cooperativa de Trabalho e Serviços Gerais e Específicos

CNPJ 18.419.900/0001-33
COOPSERBA - COOPERATIVA DE
TRABALHO E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS GERAIS E ESPECÍFICOS
R. Jackson B. Prado, 352
Recreio - CEP: 45020-710
Vitória da Conquista - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

000410



PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, através da COPEL – COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e da Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº 002/2017, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Nº 13151/2017 de interesse da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 2413/2006, Decretos Municipais Nºs 2.355/2005 e subsidiariamente, pela Lei Federal Nº 8.666 e Lei Complementar Nº 123/06 visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PORTARIA E COPEIRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA DISCRIMINATIVA NESTE EDITAL REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Comunica que receberá os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" no dia **03 de janeiro de 2018** às **09h00min** horas. No caso de impedimento da realização do Certame Licitação naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitação.

A Abertura da Sessão Pública inicial do Processo Licitação acontecerá no Departamento da Comissão Permanente de Licitação – COPEL, localizada na Praça Martiniano Maia - Nº 25 - 1º Andar - Sala 02 - Centro – Lauro de Freitas/ Bahia – CEP 42700-000.

DATA: 03/01/2018.

HORÁRIO: 09h00min - Horário da Bahia.

PRAZO: Prazo da Ata de Registro de Preços – 12 (doze) meses.

FORMA DE FORNECIMENTO: Mediante solicitação da Secretaria Solicitante.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal Nº 10.520/2002 e Alterações;
- 1.2. Lei Federal Nº 8.666/93 e Alterações;
- 1.3. Lei Complementar Nº 123/06 e Alterações;
- 1.4. Decreto Municipal Nº 2.355/2005;
- 1.5. Decreto Municipal Nº 2.413/2006;
- 1.6. Demais disposições contidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017



2. DO OBJETO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente Pregão Presencial para Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PORTARIA E COPEIRAGEM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA DISCRIMINATIVA NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

03. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta Licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços – (Envelope "A") e os Documentos de Habilitação – (Envelope "B") devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

3.2. A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação constantes do Edital, conforme Anexo III, que deverá ser apresentada por fora do Envelope Nº 01 Proposta de Preços, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento, conforme item 04.

3.2.1. A Pregoeira se reserva no direito de promover diligências a respeito de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública ou a respeito de punição com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o Certame, nos termos do Artigo Nº 43 § 3º da Lei Nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

000419



PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017

3.3. Requisitos para apresentação da(s) Propostas Preços, se não obedecidas, irão determinar a desclassificação do licitante:

3.3.1. As Propostas Preços de licitação deverão obrigatoriamente ser impressas por meio eletrônico ou, na falta do mesmo, devem ser datilografadas obedecendo alguns requisitos básicos:

- a) Serem impressas em papel timbrado da empresa licitante;
- b) Serem datadas do dia da entrega dos envelopes;
- c) Ser transcrito o objeto da licitação de forma clara e precisa;

3.3.2. Quanto ao preço do produto ou serviço

- a) Ser impresso em algarismo e por extenso;
- b) Para serviços, conter planilha de formação de preço;
- c) Declaração de Inclusão de Impostos.

3.3.3. Conter as seguintes informações adicionais:

- a) Validade da Proposta;
- b) Dados Bancários;
- c) Declarações solicitadas neste Edital.

3.4. Poderão participar deste Pregão Presencial quaisquer licitantes que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- c) Comprovem possuir os documentos de Habilitação requeridos no Item 6 – Documentação de Habilitação.

3.5. Não poderão participar deste Pregão Presencial:

- a) Consórcio de empresas;
- b) Empresas que estão sob processo de falência;
- c) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.6. Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentem mais de uma proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS



PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017

3.7. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente como, por exemplo, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH (**A CARTEIRA DE IDENTIDADE OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADAS EM CÓPIA AUTENTICADA**);

4.1.1. Tratando-se de Representante legal, deverá apresentar cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. Tratando-se de Procurador deverá apresentar Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida, acompanhado de Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição que comprove assinatura dos Sócios, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, em nome do proponente;

4.1.3. Considerar-se-á ausente a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica;

4.1.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeira e Equipe do Pregão e juntados aos autos do Processo;

4.2. Tratando-se de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que a licitante se enquadra nas previsões da Lei Complementar Nº 123/06, apresentando documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

4.2.1. A falsidade ideológica ou material na declaração, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar, caracterizará o crime previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras penas e sanções correspondentes;

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.4 Os documentos de Credenciamento passarão a compor o processo;

4.5. Os documentos para exigidos nos itens 4.1., 4.1.1. e 4.1.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

000420



PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017

Municipal de Administração, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação 24 (vinte quatro) horas antes da abertura do Certame;

4.6. O não credenciamento de representante não impedirá a participação da empresa na Licitação, porém, será vedado ao portador da proposta manifestar-se em nome da licitante.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE "A"

5.1. A Proposta de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo **Preço Unitário e Global em algarismos e por extenso**, em moeda corrente do país (R\$), com apenas duas (2) casas decimais, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante e incluirá

a) **Valor Global do fornecimento**, em algarismos e por extenso, fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, devendo o preço incluir todas as despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, previdenciários e trabalhistas, e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado.

b) Cotação do Valor Unitário, em real, para cada item cotado, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso.

b.1) Nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos e quaisquer outros acréscimos.

b.2) Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado a Prefeitura Contratante sem ônus adicionais.

c) Prazo mínimo de validade da Proposta de Preços é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na Proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 60 (sessenta) dias.

d) Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias** após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse das certidões em plena vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017



e) Declaração do licitante que atende todas as características mínimas descritas no objeto licitado, conforme planilha e condições integrante do Termo de Referência, sob pena de no caso do não atendimento das mesmas, serem aplicadas todas as sanções cabíveis;

f) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Prefeitura Contratante sem ônus adicionais.

5.2. Após a apresentação na sua Proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4. Condições de execução:

5.4.1. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais uniformizados e com material inerente ao exercício do serviço para estar à disposição de 80 escolas, 19 secretarias, 10 unidades descentralizadas da assistência social, 20 unidades descentralizadas da administração em geral, como bibliotecas, campos de futebol, cozinha comunitária, concha acústica, casa do trabalhador, dentre outros, em um total de 168 (cento e sessenta e oito) postos que poderão ser acrescidos ou diminuídos a partir da oportunidade e conveniência da administração, onde os serviços serão remunerados quando efetivamente demandados. Desse modo, os quantitativos são referência para o teto máximo de possibilidade de ser demandado. Em determinados postos a prestação de serviços ocorrerá com a disponibilidade de mais de um profissional por área dado o volume e/ou complexidade da atividade. A ocorrência de férias, afastamento, licença ou falta ao serviço dos empregados não pode prejudicar a prestação dos serviços, devendo o prestador de serviços responsabilizar-se pela solução de continuidade. Esses serviços pertencem às seguintes categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO:

Atividade ou Serviço	Código	Ocupação
Atendimento	5174-15	Agente de Portaria
Copeiragem	5134-25	Auxiliar de serviços de copa – Auxiliar de cozinha

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "B"

6.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

000400



PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017

- a) Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal N° 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) CND/ Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT) – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;
- g) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h) Se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa;
- i) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

000400



PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

6.3. Documentos Complementares

- a) Anexo III – Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação.
- b) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil

6.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica

6.4.1. Comprovação de execução de atividade pertinente e compatível com características, quantidades e prazos com objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado(s) no CRA – (Conselho Regional de Administração), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhando das devidas certidões dentro do prazo de validade, de acordo com os §3º do Art. 30 a Lei Nº 8.666/93, juntamente com a apresentação de cópia(s) da Nota(s) Fiscal(is) em quantidades, especificações e prazos similares ou superiores aos previstos nesta Licitação.

a) A Certidão ou Atestado apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b) Serão aceitos atestados compatíveis e pertinentes aqueles especificados no objeto deste Edital, em um ou mais Contratos, conforme dispõe o § 3º do Art. 30 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.4.2. Comprovação de Registro da Empresa na entidade competente CRA – (Conselho Regional de Administração) da região em que estiver vinculado e do administrador responsável pelos serviços em conformidade com o Art. 30 da Lei Nº 8.666/93.

6.5. Qualificação Econômico-Financeira

6.5.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de expedição da Certidão deverá ser de até 30 (dias) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação.

6.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do Nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os mesmos deverão estar assinados pelo Contabilista (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017



identificadas, sendo obrigatória a aposição do DHP (Declaração de Habilitação Profissional) do Contador, consoante disposto no CFC 871/2000.

6.5.3. A comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, correspondente à R\$ 265.987,41 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos);

6.6. Será inabilitado o Licitante:

- a) Que não atender às condições deste Edital;
- b) Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de Habilitação, fato com ela relacionado e que enseje inabilitação.

6.7. Os Documentos exigidos para Habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação da Administração, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação **24 (vinte quatro) horas antes** da abertura do Certame.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

ABERTA A SESSÃO PÚBLICA, OS INTERESSADOS APRESENTARÃO INICIALMENTE À PREGOEIRA OU À SUA EQUIPE DE APOIO, DECLARAÇÃO, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONFORME MODELO ANEXO III.

7.1. A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes **15 (quinze) minutos** antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo.

7.2. Aberta a Sessão Pública pela Pregoeira não mais serão admitidos novos proponentes.

7.3. Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, na forma do item 4.3 deste Edital.

7.3.1. Os Documentos de credenciamento passarão a compor o processo.

7.3.2. O não credenciamento de representante não impedirá a participação da empresa na Licitação, porém, será vedado ao portador da proposta manifestar-se em nome da licitante.

7.4. Recolhimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";

7.5. Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;

7.6. Análise, desclassificação das Propostas de Preços que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das Propostas que estejam em consonância com o exigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

000405



PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017

- 7.6.1. Na classificação das Propostas serão considerados, para fins de apuração do Menor Preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço do objeto ora licitado;
- 7.7. Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
- 7.7.1. Das rodadas de lances verbais participará o licitante que ofertar o Menor Preço e todos os demais cujas Propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do Menor Preço;
- 7.7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores Propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;
- 7.8. Rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes considerar necessário a Pregoeira.
- 7.8.1. A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do Menor Preço, devendo o lance ofertado cobrir o de Menor Preço. O primeiro lance verbal da Sessão Pública deverá cobrir o valor da Proposta escrita de Menor Preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das Propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes:
- 7.8.2. O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 7.8.1, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das Propostas;
- 7.8.3. Ordenamento das empresas por preço;
- 7.8.4. Análise da Proposta de Menor Preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a Pregoeira decidir motivadamente a respeito;
- 7.8.5. Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso, quando poderá ser feita contraproposta;
- 7.8.6. Verificação das condições de Habilitação do licitante que apresentar a Proposta de Menor Preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências Editalícias, até a apuração da Proposta que corresponda ao exigido;
- 7.8.7. Aclamação do licitante vencedor;
- 7.8.8. Vistos e rubricas, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as Propostas, nos Documentos de Habilitação do vencedor e nos envelopes de Habilitação remanescentes;
- 7.8.9. Manifestação dos demais licitantes quanto a intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;
- 7.8.10. Adjudicação do objeto ao vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

000470



PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017

7.8.11. Fechamento e assinatura da ata da reunião pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;

7.8.12. Devolução dos envelopes "Documentos de Habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura da Ata de Registro de Preços pelo licitante vencedor;

7.8.13. No caso da Sessão Pública do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão Pública marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa, na forma prescrita no Artigo 11 do Decreto Municipal Nº 2355/2005 poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolando o pedido, por escrito, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Avenida Santos Dumont – Km 2 - Estrada do Coco – Lauro de Freitas/Bahia no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas, apresentando os seguintes documentos: Contrato Social e CNPJ da empresa, e RG e CPF do representante que está dando entrada na solicitação de Impugnação.

8.2. Caberá a Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Certame.

8.3. Apresentação de impugnação após o prazo estipulado no subitem 8.1, não será conhecido.

8.4. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do Certame.

8.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da Sessão Pública ou depois da abertura dos envelopes de Propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.6. Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em forma de Impugnação, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado na



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

000207



PREG  O PRESENCIAL – N 049/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – N 13151/2017

Secretaria Municipal de Administra o, no hor  rio de expediente do Setor das 08:00 as 14:00 horas. Apresentando os seguintes Documentos: Contrato Social e CNPJ da empresa, e RG e CPF do representante que est   dando entrada na solicita o de Recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarraz  es em igual n  mero de dias, que comear  o a correr do t  rmino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. Os memoriais dever  o ser apresentados por escrito, e assinados pelo representante legal da recorrente, sendo que n  o ser  o aceitos via e-mail, fax-simile, ou qualquer outro meio eletr  nico.

9.2. A falta de manifesta o imediata e motivada da inten o do licitante em recorrer importar   a decad  ncia do direito de recurso e a Pregoeira adjudicar   o objeto do Certame  (s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido o presente procedimento   Autoridade Competente, para homologa o.

9.3. N  o ser  o aceitos como recursos as alega   es e memoriais que n  o se relacionem  s raz  es indicadas pelo licitante na Sess  o P  blica;

9.4. O recurso contra decis  o da Pregoeira ter   efeito suspensivo e o seu acolhimento importar   a invalida o apenas dos atos insuscet  veis de aproveitamento.

9.5. O(s) Recurso(s), porventura interposto(s), ter  ( o) efeito suspensivo e ser  ( o) dirigido(s)   Secretaria de Administra o de Lauro de Freitas, por interm  dio da Pregoeira, a qual poder   reconsiderar sua decis  o, em 03 (dias) dias ou encaminh  -lo(s)   Procuradoria Geral do Munic  pio, para Parecer Jur  dico;

9.6. Decididos os Recursos, a Autoridade Competente far   a adjudica o do objeto ao licitante vencedor e homologar   o procedimento licit  torio.

9.7. Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em car  ter de recurso, para obter o retardamento do certame licit  torio, aplicar-se-  o as penalidades previstas no Art. 7   da Lei N 10.520/2002.

10. DO CRIT  RIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PRE  OS

10.1. Abertas as Propostas, a Pregoeira classificar   o proponente que apresentar a Proposta de **MENOR PRE  O GLOBAL** e as demais em valores sucessivos em at   10% (dez por cento), relativamente   de Menor Pre  o.

10.2. Quando n  o forem verificadas, no m  nimo, 03 (tr  s) Propostas de Pre  os nas condi   es do item acima, a Pregoeira classificar   todas as Propostas, at   o m  ximo de tr  s, incluindo a de Menor Pre  o Global, quaisquer que sejam os pre  os oferecidos nas Propostas de Pre  os escritas;

10.3. Aos proponentes classificados, ser   dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da Proposta classificada de Maior Pre  o.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

000400

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017



- 10.4. O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das Propostas;
- 10.5. Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a Proposta escrita de Menor Preço e o valor estimado para a contratação;
- 10.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as Propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 10.7. Sendo aceitável a Proposta de Menor Preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 10.8. Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos;
- 10.8.1. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos;
- 10.8.2. Nas situações previstas nos subitens 10.4, 10.5 e 10.8, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 10.9. A Proposta será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na Sessão Pública do Pregão Presencial para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;
- 10.10. A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da Proposta efetuada por lances na Sessão Pública do Pregão Presencial, entregar por escrito, Proposta definitiva e detalhada de preços, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada;
- 10.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta;
- 10.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e o(s) licitante(s) presente(s);
- 10.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

000409



PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentado documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

11.2. Todos os Licitantes, por ocasião da participação neste Certame, deverão apresentar em seu Envelope "B" toda a documentação exigida para fins de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição de acordo com a Lei Complementar Nº 123/2006 no Art. 43;

11.3. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa; (Lei Complementar Nº 123/2006 Art. 43, § 1º, com redação dada pela Lei Complementar Nº 147/14);

11.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 11.3, implicará decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação;

11.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

11.6. Entende-se por empate, aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao Menor Preço;

11.7. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar Proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontram no intervalo estabelecido no item 11.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 11.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do Certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS



PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017

11.8. O disposto nos itens 11.5, 11.6 e 11.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/ Bahia, através da Procuradoria Geral do Município, convocará o(s) licitante (s) vencedor(es), por escrito, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis:

12.1.1. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre o Município de Lauro de Freitas/Bahia e o(s) licitante(s) vencedor(es), do Certame, será formalizada de acordo com o Anexo I e terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura;

12.1.2. Eventual contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Contratante, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. A critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas – Secretaria Municipal de Administração, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à Proposta, aos lances e ao Edital e à respectiva Ata de Registro de Preços;

12.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

12.4. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas – Secretaria Municipal de Administração não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido na referida licitação.

12.6. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Autoridade Competente, a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017



administrativas previstas no item 14 deste Edital e Artigo 81 da Lei Nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços/ entrega de materiais na Secretaria Municipal de Administração, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no Art. 5º da Lei Nº 8.666/93, e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela Contratada;

13.2. A execução do objeto será feita conforme estipulado no Anexo II – Termo de Referência;

13.3. A Secretaria Municipal de Administração não aceitará os bens e/ou serviços objeto deste Edital em desacordo com este Edital e seu Anexo II – Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 14 deste Edital;

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

13.5. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas na fase de Habilitação do Certame licitatório.

13.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme Artigo 64 da Lei Nº 9.430, de 27/12/1995. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF Nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios e será descredenciado no SICAF e no Cadastro de fornecedores da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS



PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017

pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- a. Se recusar a assinar a Ata de registro de Preços;
 - b. Inexecução total ou parcial da Ata de registro de Preços;
 - c. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - d. Apresentar documentação falsa;
 - e. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - f. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
 - g. Falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de Preços;
 - h. Comportar-se de modo inidôneo;
 - i. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 14.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados neste Termo de Referência e Ata de registro de Preços;
- 14.3.** A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no Termo de Referência e no Edital, sempre que a Contratante entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da Contratada e desde que não tenha havido prejuízo à Contratante;
- 14.4.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da Ata de registro de Preços, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no Ata de registro de Preços, e demais legislações aplicáveis à espécie;
- 14.5.** Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Ata de registro de Preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 14.6.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da Ata de registro de Preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a Ata de registro de Preços;
- 14.7.** Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de registro de Preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 14.8.** As sanções previstas poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS



PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017

- 14.9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades;
- 14.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 14.11. Os percentuais de multas previstos incidirão sobre o valor atualizado da Ata de registro de Preços ou do item da Ata de registro de Preços (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa;
- 14.12. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela Contratante, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência da Caixa Econômica Federal - CEF, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;
- 14.13. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais;
- 14.14. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial da Ata de registro de Preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à Contratante;
- 14.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- 14.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS



PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017

15. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1. A Autoridade Competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

15.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços;

15.4. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos Documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das Propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação referente a este Pregão Presencial;

16.2. Após apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

16.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão Presencial;

16.4. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata de Registro de Preços;

16.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

16.6. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da Proposta;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer Documentos, para fins de Habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017



c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas Propostas.

16.7. Este Edital e seus anexos, bem como a Proposta de Preços da vencedora, farão parte integrante do instrumento da Ata de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver;

16.8. Os vencedores terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax e/ou ofício e/ou e-mail;

16.9. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua Proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

16.10. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na Sessão Pública originária do Pregão, devendo os convocados apresentarem os Documentos de Habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião;

16.11. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de Habilitação na data da primeira Sessão Pública e que apresentar, na segunda Sessão, os Documentos que porventura estiverem vencidos;

16.12. Os licitantes remanescentes, a assinar a Ata de Registro de Preços respectivo, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitação, ressalvado os casos de vencimento das respectivas Propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de Habilitação;

16.13. A Nota Fiscal deverá ser emitida, manual ou eletronicamente, através do site da Secretaria Estadual de Fazenda (www.sefaz.ba.gov.br), conforme determina o Decreto Estadual Nº 9 265, de 14 de dezembro de 2004, e encaminhadas ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Administração, juntamente com as Certidões de praxe, a fim de que seja realizado o pagamento;

§1º – O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal for emitida conforme o exigido acima;

§2º – O descumprimento deste item acarretará a rescisão da Ata de Registro de Preços, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS



PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017

16.14. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Avenida Santos Dumont – KM 2 - Estrada do Coco – Lauro de Freitas/ Bahia, no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas. Apresentando os seguintes Documentos: Contrato Social e CNPJ da empresa, e RG e CPF do representante legal da empresa.

17. DO FORO

17.1. Fica designado o foro da Comarca de Lauro de Freitas, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Ata de Registro de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Planilha Discriminativa;

Anexo V – Declaração de Observância ao Art. 7º, Inciso XXXIII, da Carta Magna.

Lauro de Freitas/ Bahia, 14 de dezembro de 2017.


 Fernando Borges Soares
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

04/02/2017



PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017

ANEXO I ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Validade: 12 (doze) meses

Aos ____ dias do mês _____ do ano de dois mil e treze, o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Triago dos Santos – Nº 25 – Centro - Lauro de Freitas/ Bahia, representado por sua Prefeita Municipal – Sra. Moema Isabel Passos Gramacho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e Decreto Municipal Nº 2.413/05, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das Propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017**, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a Classificação por ela(s) alcançada(s), por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PORTARIA E COPEIRAGEM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA DISCRIMINATIVA NESTE EDITAL, REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 049/2017, que passa fazer parte para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

000479



PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no Certame Licitatório:

EMPRESA REGISTRADA		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO

5. DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas é obedecer à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s) cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à Proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

5.2. A partir da emissão da nota de empenho o Detentor da Ata passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo IV e Termo de Referência, do Edital de Licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 049/2017;

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

5.4. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, observadas, ainda, as demais regras impostas no Art. 8º do Decreto Nº 2.413/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

000400



PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços/ entrega de materiais no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/ Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no Art. 5º da Lei Nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada;

6.1.1. No caso do valor da Ata de Registro de Preços, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o Inciso II do Art. 24, da Lei Nº 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1;

6.2. A execução dos serviços/ entrega de materiais será feita conforme estipulado no Termo de Referência;

6.3. A Administração não receberá material fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo II – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 049/2017, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

6.5. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas na fase de Habilitação do Certame licitatório;

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme Artigo 54 da Lei Nº 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV do IN SRF Nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

000440

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017



7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na presente Ata;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Prestar os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 049/2017;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de Habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 049/2017;

8.6. Deverá informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios e será descredenciado no SICAF e no Cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito a ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- a) Se recusar a assinar a Ata de registro de Preços;
- b) Inexecução total ou parcial da Ata de registro de Preços;
- c) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- d) Apresentar documentação falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

000213



PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017

- e. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- f. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- g. Falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de Preços;
- h. Comportar-se de modo inidôneo;
- i. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados neste Termo de Referência e Ata de registro de Preços.

9.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no Termo de Referência e no Edital, sempre que a Contratante entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da Contratada e desde que não tenha havido prejuízo à Contratante;

9.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da Ata de registro de Preços, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, na Ata de registro de Preços, e demais legislações aplicáveis à espécie.

9.5. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Ata de registro de Preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida.

9.6. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da Ata de registro de Preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a Ata de registro de Preços;

9.7. Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de registro de Preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

9.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa;

9.9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades;

9.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

000410

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017



9.11. Os percentuais de multas previstos incidirão sobre o valor atualizado da Ata de registro de Preços ou do item da Ata de registro de Preços (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

9.12. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela Contratante, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência da Caixa Econômica Federal - CEF, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação.

9.13. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

9.14. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial da Ata de registro de Preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à Contratante.

9.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei Nº 8.666/93;

10.2. O gerenciador da ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

000412



PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017

10.2.1. Serão considerados competitivos com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior:

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata do Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), o(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOU, em conformidade com o disposto no Art. 6º, Inciso I do Decreto Nº 2.413/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

600477



PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente Ata o **Processo Administrativo Nº 13151/2017**, o **Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços - Nº 049/2017** e as **Propostas com Preços e Especificações**.

13.2. As **controvérsias decorrentes desta Ata** serão dirimidas no foro deste **Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia**.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em **03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo**.

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

EMPRESA

SECRETÁRIO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF



EM BRANCO



EM BRANCO





PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

000415



PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Atendimento a Portaria e Copiagem para atender às necessidades de atividades meio, visando o adequado funcionamento de todas as Secretarias Municipais e seus órgãos, da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas - BA, do tipo menor preço global, conforme especificações no Termo de Referência e quantitativos estabelecidos abaixo. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de pregão presencial, do tipo menor preço, nos Decretos Municipais nº. 2.355/2005 e 2.413/2006 nos termos das Leis nos 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado com os serviços descritos abaixo:

Item	Descrição
1	Serviços de atendimento Portaria (com fornecimento de uniforme e todos os meios adequados para execução dos serviços)
2	Serviços de Copiagem (Com fornecimento do material necessário para a manutenção da limpeza da área da copiagem - bancada, pia, utensílios de cozinha utilizados como pratos, copos, talheres e etc)

1.1.1 O serviço deverá ser prestado no município de Lauro de Freitas-BA junto às unidades administrativas que compõem a Prefeitura Municipal, notadamente ao nível das secretarias municipais e em unidades descentralizadas tais como, escolas, CRAS, CREAS, ginásios esportivos, bancos de serviços, e outros.

1.1.2 Os serviços a serem contratados caracterizam-se como atividades não finalísticas, complementares à área de competência legal da Contratante e na sua composição não tem categorias funcionais abrangidas pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS do Município de Lauro de Freitas-BA.

1.1.3 O objeto da contratação deve ser executado pela prestadora dos serviços, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação estabelecido com seus prepostos ou unidades de força de trabalho, envolvidas na execução do objeto contratual, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

1.1.4 A empresa prestadora de serviço deverá organizar a logística para realizá-lo a partir dos pontos de atendimento que serão informados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS



PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017

1.1.5 A empresa poderá utilizar ou não as dependências dos pontos de atendimento para a distribuição geral dos serviços. No entanto, o seu centro de monitoramento de realização dos serviços deverá ser fora das dependências dos pontos de atendimento;

1.1.6 A Prefeitura Municipal irá fazer o controle da realização efetiva dos serviços, através da responsabilidade de fiscalização, contudo a relação de controle de presença de pessoal, bem como o ordenamento do trabalho decorrente da prestação de serviço é de responsabilidade exclusiva da Contratada;

1.1.7 A Prefeitura Municipal irá exigir a apresentação de comprovantes de cumprimento da legislação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços realizadas no município, sob pena de retenção dos pagamentos caso não cumpridas as obrigações;

1.1.8 Quantidade de pontos de atendimentos de serviços, por categoria, e quantidade mínimas pessoas necessárias a execução dos serviços:

Item	Descrição	Nº pontos de atendimentos	Quant. de pessoas por ponto/dia	TOTAL
1	Serviços de atendimento Portaria (com fornecimento de uniforme a todos os meios adequados para execução dos serviços)	168	3	504
2	Serviços de Copiragem (Com fornecimento do material necessário para a manutenção da limpeza da área da copa/cozinha – bancada, pia, utensílios de cozinha utilizados como: pratos, copos, talheres e etc)	168	3	504
TOTAL				1.008

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Município de Lauro de Freitas-BA, com base na Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e demais normas legais e regulamentares, pretende contratar pessoa jurídica para a prestação de serviços abrangendo as atividades operacionais e administrativas não finalísticas, visando o apoio ao funcionamento das Secretárias e órgãos da Prefeitura Municipal do Município;

2.2 A Administração pública apresenta, no rol dos seus serviços, um conjunto de atividades acessórias a atividade principal que variam em intensidade e natureza de acordo com o estágio de aplicação de determinada política pública;

2.3 A partir de 1988, com a promulgação da Constituição e com o avanço do municipalismo, foi possível ampliar a autonomia fiscal, financeira e de gestão dos municípios. Esse avanço foi complementado com leis que estabeleceram limites gerais ao alcance de despesas com pessoal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS



PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017

2.4 Do ponto de vista conjuntural a atual gestão necessita ampliar serviços de atividades meio de forma a atender imediatamente as demandas repressadas pela administração anterior. No entanto, é necessário que seja feito de modo a não comprometer as funções finalísticas e não sedimentar custos diretos relacionados a atividades meio que poderão ser mudados ou substituídos por estratégias que possam melhorar a prestação de serviços para a população;

2.5 A expansão dos serviços essenciais precisa da contratualização de serviços para as atividades meio. E a modalidade de contratação dessas atividades meio se justifica em função dos elementos relacionados à tempestividade (é necessário para colocar em funcionamento as atividades fins) e da sua sazonalidade (o deslocamento da demanda da população e o aperfeiçoamento de métodos e instrumentos de trabalho podem implicar na diminuição da demanda ao longo do tempo);

2.6 A cobertura dessas atividades meio têm sido feito a partir da contratação de Temporários. Essa modalidade, ainda que necessária, põe em relevo algumas questões de natureza trabalhista. Os contratos quando prorrogados por mais de duas vezes sucessivas, o que é normal, passa a se caracterizar como uma relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT. E por essa razão o município acumula uma quantidade razoável de processos trabalhistas e de dívidas a serem honradas através de pagamento de precatórios. A contratação de pessoa jurídica normatiza essas relações de trabalho para serviços de apoio ao desenvolvimento de atividades fins;

2.7 O custo operacional dessa alternativa de contratualização de serviços é equivalente ao que a Prefeitura Municipal tem hoje, com a diferença que não acumula dívidas futuras com processos trabalhistas assim como garante uma relação juridicamente estável com os prestadores de serviços. Os gastos atuais com os contratos temporários, na razão dos mesmos quantitativos, de 1.008 pessoas, importam em R\$ 2.010.960,00 (dois milhões e dez mil e novecentos e sessenta reais), tendo como base a folha de pagamentos do mês de julho/2017. Nessa custo há fornecimento de Uniformes e outros materiais. Para a contratualização desse mesmo quantitativo, com a previsão de fornecimento de pessoal, uniformes e material necessário ao desenvolvimento da atividade, o custo tem um acréscimo total de 7,44%.

Item	Descrição	Profissional	Valor Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total 12 Meses
01	Serviços de Atendimento a Portaria	504	1.995,00	1.005.480,00	12.065.760,00
02	Serviços de Copiagem	504	1.995,00	1.005.480,00	12.065.760,00
		1.008		2.010.960,00	24.131.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS



PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017

2.8 Ressalte-se que os serviços a serem contratados são essenciais para o funcionamento das atividades internas e externas da estrutura administrativa, contudo não possuem qualquer relação com a obrigação final do Município.

2.9 Outros benefícios – Pode-se destacar um conjunto de benefícios relacionados à contratação de serviços não finalísticos para o apoio as ações da gestão pública de modo que o servidor efetivo e os servidores nomeados não se distanciem de suas atividades finalísticas, podendo citar de forma não exaustiva

- Otimização de tempo: Servidores de atividades fins não se ocuparem com atividades periféricas, já que uma pessoa jurídica especializada tomará para si a tarefa, disponibiliza tempo para tratar de assuntos mais centrais ao interesse da administração e da população;
- Redução de custos: A redução dos custos operacionais é bem significativa, uma vez que eliminam gastos com pessoal e com os encargos sociais, além de benefícios, uniformes, equipamentos de segurança necessários à realização do trabalho e equipamentos tecnológicos, já que tudo isso passa a ser da responsabilidade da pessoa jurídica contratada;
- Profissionais qualificados: o serviço é contratado com o pressuposto de se ter profissionais com treinamento específico para a sua área de atuação;
- Qualidade dos serviços: ao contratar serviços a administração exercerá a fiscalização sobre a qualidade dos serviços que estão sendo executados, exigindo, quando for o caso, melhorias. Isto implica em um maior nível de controle sobre o processo de trabalho e seu impacto sobre as atividades finalísticas.

2.10 Assim, torna-se premente a necessidade de contratar uma pessoa jurídica especializada na prestação de serviços intermitentes com dedicação exclusiva de Atendimento a Portaria e Copeiragem para a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas-BA.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais uniformizados e com material inerente ao exercício do serviço para estar à disposição de 60 escolas, 19 secretarias, 10 unidades descentralizadas da assistência social, 20 unidades descentralizadas da administração em geral, como bibliotecas, campos de futebol, cozinha comunitária, concha acústica, casa do trabalhador, dentre outros, em um total de 168 (cento e sessenta e oito) postos que poderão ser acrescidos ou diminuídos a partir da oportunidade e conveniência da administração, onde os serviços serão remunerados quando efetivamente demandados. Desse modo, os quantitativos são referência para o teto máximo de possibilidade de ser demandado. Em determinados postos a prestação de serviços ocorrerá com a disponibilidade de mais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017



um profissional por área dado o volume e/ou complexidade da atividade. A ocorrência de férias, afastamento, licença ou falta ao serviço dos empregados não pode prejudicar a prestação dos serviços, devendo o prestador de serviços responsabilizar-se pela solução de continuidade. Esses serviços pertencem às seguintes categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

Atividade ou Serviço	Código	Ocupação
Atendimento	5174-15	Agente de Portaria
Copeiragem	5134-25	Auxiliar de serviços de copa – Auxiliar de cozinha

3.1.1. ATENDIMENTO A PORTARIA:

3.1.1.1. A Contratada deverá colocar à disposição da Contratante a prestação dos serviços incluindo 504 (quinhentos e quatro) profissionais uniformizados e com material inerente a função de Agentes de Portaria, treinado e qualificado para a realização dos serviços básicos de recepção.

3.1.1.2. São requisitos para o desempenho das atribuições:

- Comunicação com boa desenvoltura, fluência verbal, cortesia e polidez;
- Demonstração de profissionalismo, iniciativa e desenvoltura compatível com a função a ser desempenhada;
- Ensino médio completo;
- Experiência mínima de 6 (seis) meses no desempenho na função;
- Conhecimentos básicos em redação;

3.1.2. COPEIRAGEM:

3.1.2.1. A Contratada deverá colocar à disposição da Contratante a prestação dos serviços de 504 (quinhentos e quatro) profissionais uniformizados e com material inerente ao exercício do serviço de Copeiragem;

3.1.2.2. A Contratada fornecerá o material necessário para a manutenção da limpeza da área da copa/cozinha (bancada e pia), bem como utensílios de cozinha utilizados (pratos, copos, talheres etc.), conforme especificação deste Termo de Referência.

3.1.2.3. São requisitos para o desempenho das atribuições:

- Comunicação com boa desenvoltura, fluência verbal, cortesia e polidez;
- Demonstração de profissionalismo, iniciativa e desenvoltura compatível com a função a ser desempenhada;
- Ensino fundamental com leitura e escrita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

000250



PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017

- d. Experiência mínima de 6 (seis) meses no desempenho na função

4. DEMANDA DA PREFEITURA DE LAURO DE FREITAS – BA

- 4.1. A demanda da Prefeitura de Lauro de Freitas-BA tem como base as seguintes características:
- a. População do município - 194.641, (2016, estimativa do IBGE);
 - b. Quantitativo de Secretarias e órgãos: 19 Secretarias, 80 escolas; 10 unidades de assistência social; 20 unidades descentralizadas da administração (campos de futebol, casa do trabalhador, biblioteca, etc.);
 - c. Horário de funcionamento: Horário comercial de segunda a sexta-feira e, ocasionalmente, aos sábados e domingos em regime de compensação de horas;
 - d. Prédios Públicos (Sede da administração, Escolas);
 - e. População beneficiada diretamente: 194.641, (2016 estimativa IBGE);

4.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.2.1. ATENDIMENTO (PORTARIA) - A empresa Contratada deverá disponibilizar profissional uniformizado habilitado para executar as seguintes tarefas:
- a. Recepcionar visitantes no local de prestação do serviço, identificando-os e avaliando situação a situação para poder prestar-lhes as necessárias informações;
 - b. Registrar os dados dos visitantes em formulário próprio, disponibilizado pela Contratante, cadastrando seus dados pessoais e comerciais, com a finalidade de possibilitar o controle dos atendimentos diários;
 - c. Receber e anotar recados, em formulário próprio, disponibilizado pela Contratante, e encaminhá-los imediatamente as pessoas ou setores destinatários;
 - d. Manipular aparelhos telefônicos internos e atender chamadas internas e externas, para prestar informações e anotar recados;
 - e. Quando a recepcionista não tiver a informação necessária, deverá encaminhar a questão à Contratante, através do Fiscal/Gestor do Contrato, utilizando-se do meio telefônico, e assim que obtiver uma resposta, repassar ao interessado;
 - f. Informar sobre a necessidade de providências para a realização efetiva dos serviços que estão sob sua responsabilidade;
 - g. Ter conhecimento das tarefas do posto que ocupa, assim como da perfeita utilização dos equipamentos colocados à sua disposição para uso em serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS



PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017

- h. Adotar todas as providências que estiverem ao seu alcance para sanar irregularidades ou para atender casos emergenciais;
- i. Zelar pelos equipamentos que estiverem sob sua responsabilidade, bem como manter em ordem seu local de trabalho e a recepção;
- j. Desempenhar outras atividades ligadas à sua área de atuação, recepção, a critério e por solicitação da Contratante.

4.2.2. COPEIRAGEM - A empresa Contratada deverá disponibilizar profissional uniformizado habilitado para executar as seguintes tarefas:

- a. Diariamente preparar e acondicionar café, chá, sucos ou outras bebidas para que sejam servidos para membros, servidores e eventuais visitantes, nos horários e nas quantidades estabelecidos pelo Contratante, ou sempre que solicitado;
- b. Servir bebidas aos dirigentes, empregados e eventuais visitantes, nos horários e nas quantidades estabelecidas pelo Contratante ou sempre que solicitado;
- c. Diariamente servir água gelada (recolhida nos filtros distribuídos pelos recintos do local) para dirigentes e empregados, eventuais visitantes, em reuniões, treinamentos e demais eventos;
- d. Recolher as xícaras, copos e demais utensílios distribuídos logo após o término de sua utilização;
- e. Manter a área da copa/cozinha sempre limpa (pisos e pia), fazendo pelo menos 2 (duas) limpezas ao dia; manter a limpeza da geladeira, forno micro-ondas, armários e demais utensílios e equipamentos utilizados na prestação do serviço, deixando os materiais e equipamentos sempre limpos e higienizados ao final do expediente;
- f. Ao final de cada dia, deixar utensílios, equipamentos e área da copa/cozinha limpos e descartar o lixo da copa/cozinha em recipientes apropriados;
- g. Organizar mesas, louças e demais materiais em dia de eventos, tomando as providências que se fizerem necessárias, quando buscará orientações junto à Contratante;
- h. Zelar pelos utensílios e equipamentos à disposição na copa/cozinha, comunicando imediatamente qualquer defeito identificado;
- i. Controlar quantidade e disponibilidade de insumos para preparo de bebidas, tais como café, chá e açúcar, e requerer Setor responsável tais insumos com a antecedência necessária;
- j. Cumprir rigorosamente as tarefas nos horários estabelecidos pela Contratante;
- k. Atuar com ética e respeito no desempenho de suas funções, mantendo sigilo de informações relativas à Contratante, que por qualquer meio venha a ter acesso, que não devam ser divulgadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

002457



PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017

- l. Interagir de forma polida com todas as pessoas que mantiver contato no ambiente de trabalho;
- m. Informar sobre a necessidade de substituição de materiais/utensílios utilizados na prestação dos serviços;
- n. Utilizar insumos e materiais fornecidos pela Contratante com racionalidade e economia, evitando desperdícios;
- o. Buscar, em caso de dificuldades e dúvidas, orientações junto ao fiscal/gestor do contrato quanto a correta forma de proceder;
- p. Ter conhecimento das tarefas do posto que ocupa, assim como da maneira de utilização dos materiais/utensílios colocados à sua disposição para a execução das tarefas em sua responsabilidade;
- q. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- r. Estar à disposição, durante seu horário de trabalho, para a execução de outras tarefas ligadas à sua área de atuação e não elencadas neste Termo de Referência;
- s. Outras diretrizes poderão ser implantadas pela Contratante, nos limites da atividade desempenhada e no interesse desta.

4.2.2.1 A empresa Contratada deverá fornecer o material necessário para a manutenção da limpeza da área da copa/cozinha (bancada e pia), bem como para a limpeza dos utensílios de cozinha utilizados (pratos, copos, talheres.) e dos eletrodomésticos (micro-ondas, purificador de água, geladeira etc.), dentro do quantitativo necessário para execução da relação contratual, dentre eles

- a. Álcool gel – 500 ml;
- b. Detergente neutro – 5 Lt;
- c. Desinfetante – 5 Lt;
- d. Água sanitária – 5 Lt;
- e. Esponja dupla face;
- f. Pano de chão, lavado e alvejado, modelo sacaria, 100% algodão e isento de fiapos soltos;
- g. Flanela;
- h. Sabão de coco – pct com 5 barras;
- i. Sabão em pó – azul – 5 kg;
- j. Saco de lixo – 100 lt – preto – pct c/ 5 unidades;
- k. Limpador multiuso 500 ml;
- l. Sapólio líquido – 300 ml.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

000150



PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017

5. INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá inspecionar os postos de serviços, através de supervisores, no mínimo duas vezes por mês, em dias e períodos alternados, quando fara, obrigatoriamente, contato com o Fiscal do Contrato, para aviso de sua supervisão e troca de informações sobre a prestação dos serviços, ou a qualquer tempo, quando solicitado pela Contratante.

6. UNIFORMES

6.1 É obrigatório o uso de uniforme por todos os empregados da Contratada.

6.1.1 A Contratada deverá manter seus empregados completa e constantemente uniformizados, com roupas e calçados em perfeito estado de conservação e aparência e com materiais de boa qualidade, identificando-os através de crachás, com fotografia recente.

6.1.2 Os uniformes deverão conter o emblema/brasão/logotipo da pessoa jurídica contratada, de forma visível, no blazer e/ou na blusa, devendo, para isso, conter bolso do lado esquerdo para tal colocação.

7. CARGA HORÁRIA

7.1 A prestação dos serviços de atendimento (portaria), Copeiragem e quanto a carga horária obedecerá ao seguinte:

7.1.1 Jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda à sexta-feira.

7.1.2 A jornada diária será determinada pela Contratante considerando as necessidades e os interesses desta.

7.1.3 Os turnos de trabalho estarão compreendidos preferencialmente das 08h00 às 12h00 das 13:30 às 17:30, formalizados pela Contratante, no interesse desta, podendo ser alterados a qualquer tempo, desde que não exceda a carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas ou aquela prevista em lei para ocupações específicas.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

8.1 Os serviços a serem contratados se enquadram na classificação de serviços comuns, de natureza continuada, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 5.450, de 2005.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

000457



PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017

- 9.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para a execução dos serviços, conforme descritos no Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Contratante, podendo a mesma ser notificada mediante comunicação por email ou impressa;
- 9.1.3 Manter o empregado ou cooperado nos horários predeterminados pela Contratante;
- 9.1.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, cooperados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratada ou a terceiros;
- 9.1.5 Utilizar empregados ou cooperados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.1.6 Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização dos serviços;
- 9.1.7 Instruir seus empregados ou cooperados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- Viabilizar, quando for o caso, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
 - Oferecer, quando for o caso, todos os meios necessários aos seus empregados ou cooperados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.1.8 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado ou cooperado que seja familiar de dirigente ou funcionário da Contratante;
- 9.1.9 Disponibilizar à Contratante os empregados ou cooperados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.1.10 Quando for o caso, comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, até o último dia útil do mês subsequente ao do início da execução contratual, sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

000479



PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017

do artigo 30, II, e § 1º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso se trate de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo referido regime tributário que venha a incidir na vedação do artigo 17, XII, da mesma lei;

9.1.10.1 Quando for o caso, apresentar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a referida comunicação, o respectivo comprovante;

9.1.11 Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado ou cooperado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição desta, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

9.1.12 Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como: faltas, férias e licenças, o empregado ou cooperado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

9.1.13 Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

9.1.14 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.15 Efetuar o pagamento dos salários ou participação nos lucros dos empregados ou cooperados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador ou cooperado, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante;

9.1.16 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

9.1.17 Não permitir que o empregado ou cooperado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.1.18 Não permitir, quando for o caso, que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela Contratante e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.1.19 Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados ou cooperados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas a execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9.1.20 Instruir seus empregados ou cooperados quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS



PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017

9.1.21 Instruir seus empregados ou cooperados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.22 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.23 Quando for o caso, fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

9.1.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.25 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados ou cooperados, conforme disposto no Termo de Referência;

9.1.26 Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

9.1.27 Manter durante toda a vigência da Ata de registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.28 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou Ata de registro de Preços;

9.1.29 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores previstos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A Contratante obriga-se a:

10.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;

10.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017



10.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.5 Não permitir, quando for o caso, que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.1.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma da Ata de registro de Preços;

10.1.7 Zelar para que durante toda a vigência da Ata de registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.8.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados ou cooperados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos Atendimentos de Portarias e Copeiragem, conservação e limpeza;

10.2 O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Contratante poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A Contratante deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

000458



PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017

12.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e da Ata de registro de Preços;

12.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

12.4 O fiscal ou gestor da Ata de registro de Preços, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.5 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

12.6 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.7 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.8 A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

- a. Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas;
- b. Verificar o cumprimento das obrigações contratadas;
- c. Avaliar materiais utilizados;
- d. Verificar a utilização do uniforme;
- e. Verificar se há necessidade de refazer serviços;
- f. Conferir se o trabalho diário está a contento;
- g. Registrar ocorrências;
- h. Avaliar resultados da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

000170



PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017

12.9 A fiscalização do contrato será exercida pela Fiscal de Contratos Antonia Leuda Martins Pereira, Matrícula Nº 69092, designada pela Secretária Municipal de Administração.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios e será descredenciado no SICAF e no Cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- j. Se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços;
- k. Inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preços;
- l. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- m. Apresentar documentação falsa;
- n. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- o. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- p. Falhar ou fraudar na execução Ata de Registro de Preços;
- q. Comportar-se de modo inidôneo;
- r. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

13.2 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no Termo de Referência e no Edital sempre que a Contratante entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da Contratada e desde que não tenha havido prejuízo à Contratante;

13.3 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, na Ata de Registro de Preços, e demais legislações aplicáveis à espécie;

13.3.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Ata de registro de Preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

13.3.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do(a) Ata de registro de Preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a Ata de registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

001450

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017



- 13.3.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de registro de Preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
- 13.4 As sanções previstas poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.
- 13.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades.
- 13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 13.7 Os percentuais de multas previstos incidirão sobre o valor atualizado do contrato ou do item do Contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 13.8 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela Contratante, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência da Caixa Econômica Federal - CEF, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação.
- 13.9 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.
- 13.10 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial da Ata de registro de Preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à Contratante.
- 13.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

000401



PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O início da prestação dos serviços se dará em 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ata de registro de Preços;

14.1 O prazo de vigência da Ata de registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura;

14.2 Toda prorrogação de eventuais contratos decorrentes da ata de registro de preços será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Contratante, em relação à realização de uma nova licitação;

14.3 A Ata de registro de Preços não poderá ser mantida, quando:

14.3.1 A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

14.3.2 Para tanto, a Contratante consultará o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mantido pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

14.3.3 A Contratada que não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3.4 A Contratada não concordar com a eliminação, do valor da Ata de registro de Preços, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017



DISTRIBUIÇÃO DE TRABALHADORES POR FUNÇÃO DESEMPENHADA NOS POSTOS DE SERVIÇOS

ITEM	FUNÇÃO	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO
1	Professora	ESCOLA MUNICIPAL SÁBIO DURO	5	Área Branca
2	Professora	ESCOLA MUNICIPAL DE CAPIMARA	5	Área Branca
3	Professora	ESCOLA MUNICIPAL CARLEUINO DOS SANTOS	5	Área Branca
4	Professora	ESCOLA MUNICIPAL EDIVALDO ROBERTURA	5	Área Branca
5	Professora	ESCOLA MUNICIPAL ESPINHA	5	Área Branca
6	Professora	ESCOLA MUNICIPAL FLORES FARIAS	5	Área Branca
7	Professora	ESCOLA MUNICIPAL TENENTE GUSTAVO DOS SANTOS	5	Área Branca
8	Professora	ESCOLA MUNICIPAL NOVO TEMPO	5	Área Branca
9	Professora	ESCOLA COMUNITÁRIA DE ÁREA BRANCA	5	Área Branca
10	Professora	ESCOLA JOSÉ EDUARDO FERREIRA	5	Área Branca
11	Professora	ESCOLA MODELO EDUCATIVO	5	Área Branca
12	Professora	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁREA BRANCA	5	Área Branca
13	Professora	ESCOLA FAVO DE MEL	5	Área Branca
14	Professora	ESCOLA ARRILHO SIQUEIRA MONTAVÃO	5	Área Branca
15	Professora	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL FÊNIX	5	Centro
16	Professora	ESCOLA MUNICIPAL ANA LUCIA MAGALHÃES	5	Centro
17	Professora	ESCOLA MUNICIPAL DA VILA BRAVA	5	Centro
18	Professora	ESCOLA MUNICIPAL DOMA AVELAR BRANÇÃO VILELA	5	Centro
19	Professora	ESCOLA MUNICIPAL ENOCK AMARAL	5	Centro
20	Professora	ESCOLA MUNICIPAL GREGÓRIO PINTO DE ALMEIDA	5	Centro
21	Professora	ESCOLA MUNICIPAL FAMAS OLIVEIRA RODRIGUES	5	Centro
22	Professora	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DOS SANTOS PARANHOS	5	Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017

23	Porteiro	ESCOLA MUNICIPAL LAGOA DOS PATOS	5	Centro
24	Porteiro	ESCOLA INFÂNCIA FELIZ	5	Centro
25	Porteiro	CRECHE VOVO ANA	5	Centro
26	Porteiro	ESCOLA NOSSA SENHORA DE LOURDES	5	Centro
27	Porteiro	EDUCANDÁRIO MARIA FIDANÇA	5	Centro
28	Porteiro	ESCOLA MUNICIPAL IPIRANGA	5	Centro
29	Porteiro	ESCOLA CRIE E ESPAÇO RIOS	5	Centro
30	Porteiro	CRECHE NOVO MUNDO	5	Centro
31	Porteiro	CRECHE MUNICIPAL DE VILAS DO ATLÂNTICO	5	Centro
32	Porteiro	CENTRO DE ATENÇÃO INF. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5	Centro
33	Porteiro	CRECHE MUNICIPAL DEPUTADO PAULO JACKSON	5	Vila
34	Porteiro	ESCOLA MUNICIPAL CUIABÁ NOVA	5	Vila
35	Porteiro	ESCOLA MUNICIPAL DO LITORAL SANTA ALIJA	5	Vila
36	Porteiro	ESCOLA MUNICIPAL BOM DE JULHO	5	Vila
37	Porteiro	ESCOLA MUNICIPAL MARIÓ COLAS	5	Vila
38	Porteiro	ESCOLA MUNICIPAL ISMAEL ORNELAS FARIAS	5	Vila
39	Porteiro	ESCOLA MUNICIPAL JACIRA FERREIRAS MENDES	5	Vila
40	Porteiro	ESCOLA MUNICIPAL DO JARDIM TALISMÃ	5	Vila
41	Porteiro	ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	5	Vila
42	Porteiro	ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA	5	Vila
43	Porteiro	ESCOLA MUNICIPAL SENHORA VALENTINA DEVIMA SANTOS	5	Vila
44	Porteiro	ESCOLA MUNICIPAL SOLANGE COELHO	5	Vila
45	Porteiro	ESCOLA MUNICIPAL VEREADEIR JOSÉ RAMOS	5	Vila
46	Porteiro	ESCOLA MUNICIPAL VOVO CICA	5	Vila



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017

41	Porteira	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DANTE TURDEZ SANT'ANNA	5	Itaja
42	Porteira	CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR EMERSON PALMEIRA	5	Itaja
43	Porteira	CENTRO EDUCACIONAL SANTO AMARO	5	Itaja
44	Porteira	ESCOLA FUNDAMENTAL SÃO JUDAS TADEU	5	Itaja
45	Porteira	CENTRO EDUCACIONAL OLIVIANA CALAZANS	5	Itaja
46	Porteira	ESCOLA PATO DONALD	5	Itaja
47	Porteira	ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL ARRAS	5	Itaja
48	Porteira	CRECHE MARIA FERREIRA	5	Itaja
49	Porteira	CRECHE SANTA RITA	5	Itaja
50	Porteira	CENTRO COM. DA CRIANÇA E ADOL. SÃO VICENTE DE PAULIA	5	Itaja
51	Porteira	ESCOLA DE CADERNOS MENS LUIZINA BATO DA CRUZ	5	Portão
52	Porteira	ESCOLA MUNICIPAL CONSTANTINO VEIGA	5	Portão
53	Porteira	ESCOLA MUNICIPAL DOCTOR PAULO MANGUEIRAS DE MELO	5	Portão
54	Porteira	ESCOLA MUNICIPAL FELIX CANDIDO DE ARAUJO	5	Portão
55	Porteira	ESCOLA MUNICIPAL JOVINA MOREIRA ROSA	5	Portão
56	Porteira	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO PARANHOS	5	Portão
57	Porteira	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALACIR MANGUEIRAS MOREIRA	5	Portão
58	Porteira	ESCOLA MUNICIPAL VILA NOVA	5	Portão
59	Porteira	CRECHE ANA MONTENEGRO	5	Portão
60	Porteira	ESCOLA TRILÍNGUA	5	Portão
61	Porteira	CRECHE TEREZAS AS CORES	5	Portão
62	Porteira	CENTRO SOCIAL URBANO	5	Portão
63	Porteira	INSTITUTO EDUCACIONAL COLÉGIO SOCIAL DE PORTÃO	5	Portão
64	Porteira	ESCOLA MUNICIPAL CATARINA DE SIENA	5	Vila Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 13151/2017

71	Pórtico	ESCOLA MUNICIPAL MAREM ITANGÁ	5	Vila Nova
72	Pórtico	ESCOLA MUNICIPAL QUINCOMA	5	Vila Nova
73	Pórtico	ESCOLA MUNICIPAL DE VIDA NOVA	5	Vila Nova
74	Pórtico	ESCOLA ROTARY DE QUINCOMA	5	Vila Nova
75	Pórtico	ESCOLA PRINCÍPIOS DA PAZ	5	Vila Nova
76	Pórtico	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE DINAMIA ENANOS	5	Vila Nova
77	Pórtico	ESCOLA SÃO MARIA	5	Vila Nova
78	Pórtico	CINCH INGA OFFICIA	5	Vila Nova
79	Pórtico	ESCOLA MUNICIPAL DO CADETIL MARISS	5	Vila Nova
80	Pórtico	CARNET DA PRÉCATORIA - CARPE	4	Centro
81	Pórtico	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	4	Centro
82	Pórtico	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	4	Centro
83	Pórtico	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	4	Centro
84	Pórtico	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAMENTO - SEMUR	4	Centro
85	Pórtico	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO - SEMTR	4	Centro
86	Pórtico	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT	4	Centro
87	Pórtico	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES - SEMM	4	Centro
88	Pórtico	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SEMTTP	3	Centro
89	Pórtico	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ	3	Centro
90	Pórtico	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMSP	3	Centro
91	Pórtico	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE - SEMJ	3	Centro
92	Pórtico	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDESOC	3	Centro
93	Pórtico	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM	3	Centro
94	Pórtico	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIRA	3	Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017

95	Portaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEDIV	1	Centro
96	Portaria	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COM	1	Centro
97	Portaria	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	1	Centro
98	Portaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAS, VIVENDIO URBANO - SECUR	1	Centro
99	Portaria	Fazenda Municipal de Lauro de Freitas	4	Vila do Açúcar
100	Portaria	USF - Cidade Nova	1	Itinga
101	Portaria	USF - Parque São Paulo	1	Itinga
102	Portaria	USF - Fátima Isabel Santana	1	Itinga
103	Portaria	USF - Espaço Cidadão	1	Itinga
104	Portaria	USF - São João Batista	1	Itinga
105	Portaria	USF - Vila Nova de Fátima	1	Portão
106	Portaria	USF - Imã Dulce	1	Portão
107	Portaria	USF - Noel Alves de Cruz	1	Portão
108	Portaria	USF - Vida Nova	1	Sal
109	Portaria	USF - Antônio Carlos Rodrigues	1	Área Branca
110	Portaria	USF - Padre João Abel	1	Jambore
111	Portaria	USF - Manoel José Pereira	1	Capão
112	Portaria	USF - Legião dos Fatos	1	Vila Princesa
113	Portaria	USF - Jardim Independência	1	Itinga
114	Portaria	USF - Centro	1	Centro
Total Geral			204	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017

DISTRIBUIÇÃO DE TRABALHADORES POR FUNÇÃO DESEMPENHADA NOS POSTOS DE SERVIÇOS

ITEM	Função	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO
1	Copista	ESCOLA MUNICIPAL BARRO DOURADO	5	Área Branca
2	Copista	ESCOLA MUNICIPAL DE CAPANGARA	5	Área Branca
3	Copista	ESCOLA MUNICIPAL CARVALHO DOS SANTOS	5	Área Branca
4	Copista	ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO EDUARTE	5	Área Branca
5	Copista	ESCOLA MUNICIPAL ESTRELA	5	Área Branca
6	Copista	ESCOLA MUNICIPAL FLORES FARIAS	5	Área Branca
7	Copista	ESCOLA MUNICIPAL TENENTE GUSTAVO DOS SANTOS	5	Área Branca
8	Copista	ESCOLA MUNICIPAL NOVO TEMPO	5	Área Branca
9	Copista	ESCOLA COMUNITÁRIA DE ÁREA BRANCA	5	Área Branca
10	Copista	ESCOLA JOSÉ EDUARDO FERREIRA	5	Área Branca
11	Copista	ESCOLA MODULO EDUCATIVO	5	Área Branca
12	Copista	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ÁREA BRANCA	5	Área Branca
13	Copista	ESCOLA FAZD DE NRI	5	Área Branca
14	Copista	ESCOLA ANA LUIZ SOUZA ANDRADE	5	Área Branca
15	Copista	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL JENY	5	Centro
16	Copista	ESCOLA MUNICIPAL ANA LUCIA NASCIMENTO	5	Centro
17	Copista	ESCOLA MUNICIPAL DA VILA PRATA	5	Centro
18	Copista	ESCOLA MUNICIPAL DOM ANSELMO BRANDÃO SILVA	5	Centro
19	Copista	ESCOLA MUNICIPAL ENOCK AMARAL	5	Centro
20	Copista	ESCOLA MUNICIPAL DA FLORESTA DE ALMEIDA	5	Centro
21	Copista	ESCOLA MUNICIPAL TAMARA OLIVEIRA RODRIGUES	5	Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017

46	Copier	ESCOLA MUNICIPAL VOYÓ DEA	5	Emp
47	Copier	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE EURIDES SANT'ANNA	5	Emp
48	Copier	CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR EMERSON MAMBRÁ	5	Emp
49	Copier	CENTRO EDUCACIONAL SANTO AMARÉ	5	Emp
50	Copier	ESCOLA FUNDAMENTAL SÃO JOSÉ TADUI	5	Emp
51	Copier	CENTRO EDUCACIONAL OLIVIANA CALAZANS	5	Emp
52	Copier	ESCOLA RAYD DONALDI	5	Emp
53	Copier	ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL ARRAS	5	Emp
54	Copier	CEIPE MARIA FERREIRA	5	Emp
55	Copier	CEIPE SANTA RITA	5	Emp
56	Copier	CENTRO COM. DA ORANGE E ADOL. SÃO VICENTE DE PAULA	5	Emp
57	Copier	ESCOLA DE CRIANÇAS MARIA ELIZABETH DA CRUZ	5	Emp
58	Copier	ESCOLA MUNICIPAL CONSTANTINO NEIRA	5	Emp
59	Copier	ESCOLA MUNICIPAL DOCTOR PAULO MARQUES DE MELLO	5	Emp
60	Copier	ESCOLA MUNICIPAL FELIX CARROSO DE ARAUJO	5	Emp
61	Copier	ESCOLA MUNICIPAL JOVINA MOREIRA ROSA	5	Emp
62	Copier	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO PANIANHOS	5	Emp
63	Copier	ESCOLA MUNICIPAL HELOISA AURORA MAGALHÃES RIBEIRO	5	Emp
64	Copier	ESCOLA MUNICIPAL VIA NOVA	5	Emp
65	Copier	CEIPE ANA MONTEIRO	5	Emp
66	Copier	ESCOLA TRAJUDA	5	Emp
67	Copier	CEIPE TODAS AS CORES	5	Emp
68	Copier	CENTRO SOCIAL URBANO	5	Emp
69	Copier	INSTITUTO EDUCACIONAL COLÉGIO SOCIAL DE PORTÃO	5	Emp



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 13151/2017

70	Copern	ESCOLA MUNICIPAL CATARINA DE SIENA	5	Vila Nova
71	Copern	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM ANTARSA	5	Vila Nova
72	Copern	ESCOLA MUNICIPAL QUINZEIMA	5	Vila Nova
73	Copern	ESCOLA MUNICIPAL DE VIDA NOVA	5	Vila Nova
74	Copern	ESCOLA FORTY DE QUINZEIMA	5	Vila Nova
75	Copern	ESCOLA PRINCÍPI DA FAZ	5	Vila Nova
76	Copern	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DR. GALVANA RAMOS	5	Vila Nova
77	Copern	ESCOLA MÃE MARIA	5	Vila Nova
78	Copern	ESCOLA IMAR SIFIA	5	Vila Nova
79	Copern	ESCOLA MUNICIPAL DE CAETES MIRIM	5	Vila Nova
80	Copern	GABINETE DA PREFEITA - CAPRI	4	Centro
81	Copern	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD	4	Centro
82	Copern	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	4	Centro
83	Copern	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	5	Centro
84	Copern	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANTAMENTO - SEMPLAN	4	Centro
85	Copern	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO - SEMTR	4	Centro
86	Copern	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT	4	Centro
87	Copern	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES - SPM	4	Centro
88	Copern	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORT - SETTOP	4	Centro
89	Copern	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ	4	Centro
90	Copern	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMSP	4	Centro
91	Copern	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE - SEMJ	4	Centro
92	Copern	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES	4	Centro
93	Copern	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM	4	Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017
 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13161/2017

94	Copier	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SINTRA	4	Centro
95	Copier	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV	4	Centro
96	Copier	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	4	Centro
97	Copier	PROMOTORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	4	Centro
98	Copier	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	4	Centro
99	Copier	Parque Ecológico de Lauro de Freitas	4	Vila do Acarajé
100	Copier	USF - Cidade Nova	2	Itinga
101	Copier	USF - Parque São Paulo	2	Itinga
102	Copier	USF - Parque Israel Sereiani	2	Itinga
103	Copier	USF - Espaço Cozido	2	Itinga
104	Copier	USF - São João Tadeu	2	Itinga
105	Copier	USF - Vila Nova de Fátima	2	Portão
106	Copier	USF - Imã Dulce	2	Portão
107	Copier	USF - Noel Alves da Cruz	2	Portão
108	Copier	USF - Vila Nova	2	Cap
109	Copier	USF - Antonio Carlos Rodrigues	2	Área Militar
110	Copier	USF - Padre João Abel	2	Jamboro
111	Copier	USF - Manoel José Pereira	2	Coquele
112	Copier	USF - Lagoa dos Patos	2	Vila Franca
113	Copier	USF - Jardim Independência	2	Itinga
114	Copier	USF - Centro	2	Centro
Total Geral			504	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS



PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

A _____ (Razão Social da empresa), CNPJ Nº _____
localizada na _____ **DECLARA**, para fins de participação na licitação na modalidade
Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 049/2017, promovida pela Secretaria Municipal de
Administração de Lauro de Freitas, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de
HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

(local, data)

Representante Legal
(Assinatura e identificação do responsável e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017



ANEXO IV

PLANILHA DISCRIMINATIVA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	Quant	V. Unitário	Secretaria
					SECAD
					Valor total
1	Serviços de Atendimento de Portaria (com fardamento de uniforme e material de apoio)	Profissional	504	2.151,67	1.084.441,68
2	Serviços de Copeiragem do material necessário para a manutenção da limpeza da área de copa/cozinha (bancada e pia), bem como utensílios de cozinha utilizados (pratos, copos, talheres e etc.) e eletrodomésticos (micro-ondas, purificador de água, geladeira e etc.)	Profissional	504	2.246,27	1.132.120,08
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 2.216.561,76
VALOR TOTAL 12 MESES					R\$ 26.598.741,12

A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO	AGÊNCIA	Nº DA CONTA
.....

(local, data)

Representante Legal (Assinatura e identificação do responsável e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional do Art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata Inabilitação ou Desclassificação do Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 049/2017, bem como a Rescisão da Ata de Registro de Preços que venha a firmar com o Município de Lauro de Freitas.

(local, data)

Representante Legal

(Assinatura e identificação do responsável e carimbo da empresa)



Aviso de Licitação Num: 049/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ N: 13.927.819/0001-40

AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 049/2017.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 092/2017, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 049/2017, tipo Menor Preço Global, Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Atendimento a Portaria e Copiagem para atender as necessidades de atividades de todas as Secretarias Municipais e seus Órgãos desta Prefeitura, conforme Termo de Referência e Planilha Discriminativa no Edital, Requisitado pela Secretária Municipal de Administração. Valor Global Estimado: R\$ Valor Global Estimado: R\$ 26.598.741,12 - (vinte e seis milhões, quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e doze centavos). Prazo de Vigência: Serão de 12 (doze) meses. Sessão de Abertura: 03/01/2018 às 09.00 horas. Local da Sessão: Comissão Permanente de Licitação - Situada na Praça Martiniano Maia - Nº 25 - 1º Andar - Sala 02 - Centro - Lauro de Freitas/Bahia. Local de Retirada do Edital: Comissão Permanente de Licitação. Informações: (71) 3288-8792. Horário de Funcionamento: 08:00 às 14:00 horas. Firmando: Borges Soares - Pregoeira, Lauro de Freitas, 18 de dezembro de 2017.



**DARINO
SENA**

Correio 24 horas em português

O RESGATE DO BARRADÃO

Meu pai é um homem que tem a cabeça e o coração abertos. E foi ele quem me fez gostar de futebol. Na infância, ele me levou para assistir aos jogos do Corinthians. Eu lembro que ele me levou para assistir ao jogo de Pelé contra o Flamengo em 1969. Foi uma experiência muito especial para mim. Ele me ensinou a gostar do jogo e a torcer pelo Corinthians.

Seu nome é Darino Sena. Ele tem 72 anos e mora em São Paulo. Ele é um homem muito simpático e gosta de falar sobre futebol. Ele me contou que ele começou a jogar futebol quando tinha 5 anos. Ele jogava com os amigos no quintal de casa. Ele me contou que ele gostava muito de jogar futebol e que ele queria ser jogador profissional. Ele me contou que ele começou a jogar futebol no Corinthians quando tinha 10 anos. Ele me contou que ele gostava muito de jogar futebol e que ele queria ser jogador profissional.

Quando eu era criança, ele me levou para assistir aos jogos do Corinthians. Ele me levou para assistir ao jogo de Pelé contra o Flamengo em 1969. Foi uma experiência muito especial para mim. Ele me ensinou a gostar do jogo e a torcer pelo Corinthians. Ele me contou que ele começou a jogar futebol quando tinha 5 anos. Ele jogava com os amigos no quintal de casa. Ele me contou que ele gostava muito de jogar futebol e que ele queria ser jogador profissional.

Ele me contou que ele começou a jogar futebol no Corinthians quando tinha 10 anos. Ele me contou que ele gostava muito de jogar futebol e que ele queria ser jogador profissional. Ele me contou que ele começou a jogar futebol quando tinha 5 anos. Ele jogava com os amigos no quintal de casa. Ele me contou que ele gostava muito de jogar futebol e que ele queria ser jogador profissional.

Ele me contou que ele começou a jogar futebol no Corinthians quando tinha 10 anos. Ele me contou que ele gostava muito de jogar futebol e que ele queria ser jogador profissional. Ele me contou que ele começou a jogar futebol quando tinha 5 anos. Ele jogava com os amigos no quintal de casa. Ele me contou que ele gostava muito de jogar futebol e que ele queria ser jogador profissional.

Ele me contou que ele começou a jogar futebol no Corinthians quando tinha 10 anos. Ele me contou que ele gostava muito de jogar futebol e que ele queria ser jogador profissional. Ele me contou que ele começou a jogar futebol quando tinha 5 anos. Ele jogava com os amigos no quintal de casa. Ele me contou que ele gostava muito de jogar futebol e que ele queria ser jogador profissional.

Show e recado

Com protesto, LeBron crava sexto triplo-duplo e Cavs vence

Por David Luiz

Com o protesto de um protesto nos bastidores, LeBron James cravou seu sexto triplo-duplo na temporada e ajudou o Cleveland, que deu a sua vitória sobre o Washington Wizards por 106 a 96, para dar ao clube o primeiro título da temporada. LeBron James marcou 33 pontos, 11 rebotes e 11 assistências para ajudar o Cleveland a vencer o jogo. Ele também teve 6 faltas e 4 turnovers.

LeBron James, 34 anos, marcou 33 pontos, 11 rebotes e 11 assistências para ajudar o Cleveland a vencer o jogo. Ele também teve 6 faltas e 4 turnovers. O jogo foi disputado no arena de Cleveland e foi transmitido ao vivo pela ESPN. O jogo foi muito emocionante e o Cleveland venceu por uma diferença de 10 pontos.



Com um tênis preto e outro branco, LeBron se dá igualdade aos EUA

LeBron James, 34 anos, marcou 33 pontos, 11 rebotes e 11 assistências para ajudar o Cleveland a vencer o jogo. Ele também teve 6 faltas e 4 turnovers. O jogo foi disputado no arena de Cleveland e foi transmitido ao vivo pela ESPN. O jogo foi muito emocionante e o Cleveland venceu por uma diferença de 10 pontos.

LeBron James, 34 anos, marcou 33 pontos, 11 rebotes e 11 assistências para ajudar o Cleveland a vencer o jogo. Ele também teve 6 faltas e 4 turnovers. O jogo foi disputado no arena de Cleveland e foi transmitido ao vivo pela ESPN. O jogo foi muito emocionante e o Cleveland venceu por uma diferença de 10 pontos.

COMUNICADO DO GOV. DO PARANÁ SOBRE O CASO DE ASSASSINIO DE UM POLÍCIA

GOV. DO PARANÁ: CASO DE ASSASSINIO DE UM POLÍCIA

GOV. DO PARANÁ: CASO DE ASSASSINIO DE UM POLÍCIA

GOV. DO PARANÁ: CASO DE ASSASSINIO DE UM POLÍCIA

GOV. DO PARANÁ: CASO DE ASSASSINIO DE UM POLÍCIA

GOV. DO PARANÁ: CASO DE ASSASSINIO DE UM POLÍCIA

GOV. DO PARANÁ: CASO DE ASSASSINIO DE UM POLÍCIA

GOV. DO PARANÁ: CASO DE ASSASSINIO DE UM POLÍCIA

GOV. DO PARANÁ: CASO DE ASSASSINIO DE UM POLÍCIA

McGregor descarta boxe e quer lutar no MMA

Conhecido por sua luta contra Conor McGregor no UFC, o lutador irlandês Conor McGregor anunciou que não quer lutar no boxe e quer lutar no MMA. McGregor disse que ele gosta de lutar no MMA e que ele quer continuar a lutar no MMA. McGregor disse que ele não quer lutar no boxe e que ele quer lutar no MMA.

Conor McGregor, 33 anos, anunciou que não quer lutar no boxe e quer lutar no MMA. McGregor disse que ele gosta de lutar no MMA e que ele quer continuar a lutar no MMA. McGregor disse que ele não quer lutar no boxe e que ele quer lutar no MMA.

Conor McGregor, 33 anos, anunciou que não quer lutar no boxe e quer lutar no MMA. McGregor disse que ele gosta de lutar no MMA e que ele quer continuar a lutar no MMA. McGregor disse que ele não quer lutar no boxe e que ele quer lutar no MMA.

NOTÍCIA
NOTÍCIA
NOTÍCIA
NOTÍCIA
NOTÍCIA



Aviso Num: 49/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ N: 13.927.819/0001-40
AVISO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 049/2017.

AVISO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 049/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 002/2017, torna público para conhecimento dos interessados o pedido de IMPUGNAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS- Nº 049/2017 Tipo: Melhor Preço Global, Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Atendimento à Portaria e Copiagem para atender às necessidades de atividades de todos os Secretarias Municipais e seus Órgãos desta Prefeitura, conforme Termo de Referência e Planilha Discriminativa no Edital, Requisitado pela Secretaria Municipal de Administração Impetrado pela empresa Braspe Empreendimentos e Serviços Ltda.-Processo Administrativo - Nº 20789/2017 o inteiro teor da mesma encontra-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitação Fernando Borges Soares - Pragaert, Lauro de Freitas, 28 de dezembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

n 1501



HOMOLOGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017.
Processo Administrativo – Nº 13151/2017.

Homologo o Pregão Presencial Para Registro de Preços – Nº 049/2017 com base no Relatório de Regularidade emitido pela Controladoria Geral do Município à empresa **COOPSERBA – Cooperativa de Trabalho e Prestação de Serviços Gerais e Específicos.**, no Valor Global de: **R\$ 23.800.000,00** – (vinte e três milhões e oitocentos mil reais) e no Período Contratual de **12 (doze) meses.**

Lauro de Freitas, 29 de janeiro de 2018.


MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

0 1501

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – Nº 049/2017.
Processo Administrativo – Nº 13151/2017.



PUBLICAÇÕES

DO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO



Aviso de Homologação Num: 049/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ N: 13.927.819/0001-40
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº 049/2017.

A Prefeitura do Município de Lauro de Freitas/ Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 049/2017. Tipo: Modalidade Pregão Eletrônico - Edital: Homologação de Preços Jurídica Empresa registrada na Prefeitura de Serviços de Abastecimento a Prefeitura - Companhia Rural, situado às margens da estrada de acesso à Prefeitura, no Setor Municipal e 2018 Objeto: Ocorrência: aquisição de produtos: Tomate do Rio Grande e Flor-de-Cacau, objeto no Edital, registrado pela Secretaria Municipal de Administração. A empresa: COOPSEBRA - Cooperativa de Trabalho e Produção de Serviços Gerais e Fertilizantes. Valor Global: R\$ 23.800.000,00 (vinte e três milhões e oitocentos mil reais). Período de Vigência: Será de 12 (doze) meses. Data de Homologação: 20/01/2018. Moema Lucélia Passos Gonçalves - Prefeita, Lauro de Freitas, 20 de janeiro de 2018.



Domingos registram mais acidentes e mortes em rodovias

BALANÇO DA PRF Domingos registram o maior número de acidentes e mortes em rodovias federais em 2017. Segundo o balanço divulgado pela Polícia Rodoviária Federal (PRF), o maior número de acidentes ocorreu no dia 27 de maio, com 56 registros, e 27 mortes. O balanço foi divulgado em 28 de maio.

Os dados são referentes ao período de 1º de janeiro a 27 de maio de 2017. No total, foram registrados 14 mil e 200 acidentes, com 1 mil e 200 mortes.

A PRF informou que houve um aumento de 16% no número de acidentes registrados em 2017 em relação a 2016. O aumento foi de 10% em relação ao mesmo período de 2016.

A PRF informou que houve um aumento de 16% no número de acidentes registrados em 2017 em relação a 2016. O aumento foi de 10% em relação ao mesmo período de 2016.

sendo a estrada mais fatal da Bahia, com 33% do número registrado durante o ano, com um aumento de 10% em relação a 2016. O balanço foi divulgado pela Polícia Rodoviária Federal (PRF).

A PRF informou que houve um aumento de 16% no número de acidentes registrados em 2017 em relação a 2016. O aumento foi de 10% em relação ao mesmo período de 2016.

A PRF informou que houve um aumento de 16% no número de acidentes registrados em 2017 em relação a 2016. O aumento foi de 10% em relação ao mesmo período de 2016.



SISU: VEJA COMO PARTICIPAR DA LISTA DE ESPERA

EDUCAÇÃO Com o início das inscrições para a lista de espera do Sistema de Seleção Unificada (SISU) 2017, muitos estudantes se perguntam: "Como participar da lista de espera?". Confira as dicas para quem deseja participar do SISU e participar da lista de espera.

Primeiro, é necessário estar inscrito no SISU. Depois, é necessário participar da lista de espera. Para isso, é necessário estar inscrito no SISU e participar da lista de espera.

Veja mais informações em www.ces.gov.br

FANFARRAS: HABEAS COPOS DESFILARÁ NOS DIAS 2 E 7 DE FEVEREIRO, NA BARRA

CARNAVAL 2018 Foi divulgado o programa do Carnaval de São Salvador, com o tema "Habéis Copos". A fanfarras desfilará nos dias 2 e 7 de fevereiro, na Barra.

As fanfarras também se apresentarão no Carnaval de São Salvador, com o tema "Habéis Copos". A fanfarras desfilará nos dias 2 e 7 de fevereiro, na Barra.

Em homenagem aos brasileiros, a fanfarras Habéis Copos vai homenagear o fundador e fundador Sérgio Roberto. A fanfarras Habéis Copos conta com 100 músicos e dançarinos.

As fanfarras Habéis Copos vai homenagear o fundador e fundador Sérgio Roberto. A fanfarras Habéis Copos conta com 100 músicos e dançarinos.

LISTA DE ESPERA

- Quem participar da lista de espera...
- Quem participar da lista de espera...
- Quem participar da lista de espera...

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO CURURUP
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
 O Município de Cururup, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a licitação para a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos médicos e odontológicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO CURURUP
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2017
 O Município de Cururup, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a licitação para a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos médicos e odontológicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO CURURUP
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2017
 O Município de Cururup, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a licitação para a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos médicos e odontológicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO CURURUP
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2017
 O Município de Cururup, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a licitação para a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos médicos e odontológicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO CURURUP
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2017
 O Município de Cururup, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a licitação para a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos médicos e odontológicos.

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Empresa Brasileira de Águas e Saneamento S/A - EMBASA, com sede à Av. Luiz Viana Filho, 420 (Paralela), Centro Administrativo da Bahia, CNPJ/MF nº 13.504.675/0001-10, através de sua Comissão Técnica de Garantia Ambiental - CTGA, torna público que está requerendo ao Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA a Licença de Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário da sede municipal de Muquém de São Francisco - BA.

Rogério Costa Codraz
 Diretor-Presidente da EMBASA

OITAVO EIXO DO SALVADOR 360 SERÁ LANÇADO HOJE

CIDADE CRIATIVA O oitavo eixo do Salvador 360, que aborda o tema "Cidade Criativa", será lançado hoje. O eixo trata da importância da criatividade para o desenvolvimento econômico e social da cidade.

3

... (continuação do texto)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

n 1504



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 049/2017.
Processo Administrativo - Nº 13151/2017.

PUBLICAÇÕES

DA

ERRATA

DO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO



Aviso Num: 049/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº: 13.927.819/0001-40

ERRATA DO AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 049/2017.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Baía, devidamente autorizada pelo Pregão Nº 002/2017, licitação pública para conhecimento das intenções a ERROTA, do AVISO DE ADJUDICAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 049/2017. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Atendimento à Porteira e Coperação para atender às necessidades de Prefeitos de todas as Secretarias Municipais e outros Órgãos desta Prefeitura, conforme Tomo de Referência e Edital de Referência no Edital, Requestado pela Secretaria Municipal de Administração, Cede de R. Vitor Olyvil, 23.795-905/64 - Fone: 0800-010000 e endereço eletrônico: lauro@lafreitas.ba.gov.br - Fone: 0800-010000 e endereço eletrônico: www.laurodefreitas.ba.gov.br e endereço eletrônico: www.laurodefreitas.ba.gov.br e endereço eletrônico: www.laurodefreitas.ba.gov.br. Ficam esclarecidos os demais esclarecimentos em referência ao Aviso de Adjudicação anteriormente publicado. Fernando Borges Souza - Pregão: Lauro de Freitas - 02 de fevereiro de 2018.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL JK3W9EZ8DDY9CDYPOU/0SA

Esta edição encontra-se no site: www.laurodefreitas.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

0 1567

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – Nº 049/2017.
Processo Administrativo – Nº 13151/2017.



PUBLICAÇÕES

DA

ERRATA

DO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO



Aviso Num: 049/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ N: 13.927.819/0001-40

ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 049/2017.

A Prefeitura do Município de Lauro de Freitas/ Bahia, no uso de sua atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA, do AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 049/2017, Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Atendimento à Portaria e Copiragem para atender as necessidades de atividades de todas as Secretarias Municipais e seus Órgãos desta Prefeitura, conforme Termo de Referência e Planilha Discriminativa no Edital. Registrado pela Secretaria Municipal de Administração. Onde se lê: Valor Global: 23.800.000,00 - (vinte e três milhões e oitocentos mil reais). Leia-se: Valor Global: R\$ 23.799.055,54 - (vinte e três milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Ficam inalteradas as demais informações em referência ao Aviso de Homologação anteriormente publicado Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita, Lauro de Freitas, 02 de fevereiro de 2018.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: JK3W9EZ8DDY9CDYPOU/DSA

Esta edição encontra-se no site: www.laurodefreitas.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL.

Fl. nº 155

Se Ligue! Teatros

Assistente a sua Clube
Cartão e admissão
apenas com 50%
de desconto no
Bilhete de Teatro.
O desconto é válido sobre
o valor do bilhete.

50%
DE DESCONTO

"DE UM
TUDO"

Paulista
FERRANDO
GABRIEL
TEATRO

JANFRE
SAB 31H
DOM 15H
TEATRO
MODULO



Correio

SEMPRE
SABENDO
CORREIO

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DE PESSOAS
INSTITUTO APOSENTADORIA
DE PESSOAS
INSTITUTO APOSENTADORIA DE PESSOAS
INSTITUTO APOSENTADORIA DE PESSOAS
INSTITUTO APOSENTADORIA DE PESSOAS

INSTITUTO APOSENTADORIA DE PESSOAS
INSTITUTO APOSENTADORIA DE PESSOAS
INSTITUTO APOSENTADORIA DE PESSOAS
INSTITUTO APOSENTADORIA DE PESSOAS
INSTITUTO APOSENTADORIA DE PESSOAS

INSTITUTO APOSENTADORIA DE PESSOAS
INSTITUTO APOSENTADORIA DE PESSOAS
INSTITUTO APOSENTADORIA DE PESSOAS
INSTITUTO APOSENTADORIA DE PESSOAS
INSTITUTO APOSENTADORIA DE PESSOAS

INSTITUTO APOSENTADORIA DE PESSOAS
INSTITUTO APOSENTADORIA DE PESSOAS
INSTITUTO APOSENTADORIA DE PESSOAS
INSTITUTO APOSENTADORIA DE PESSOAS
INSTITUTO APOSENTADORIA DE PESSOAS

INSTITUTO APOSENTADORIA DE PESSOAS
INSTITUTO APOSENTADORIA DE PESSOAS
INSTITUTO APOSENTADORIA DE PESSOAS
INSTITUTO APOSENTADORIA DE PESSOAS
INSTITUTO APOSENTADORIA DE PESSOAS

INSTITUTO APOSENTADORIA DE PESSOAS
INSTITUTO APOSENTADORIA DE PESSOAS
INSTITUTO APOSENTADORIA DE PESSOAS
INSTITUTO APOSENTADORIA DE PESSOAS
INSTITUTO APOSENTADORIA DE PESSOAS

INSTITUTO APOSENTADORIA DE PESSOAS
INSTITUTO APOSENTADORIA DE PESSOAS
INSTITUTO APOSENTADORIA DE PESSOAS
INSTITUTO APOSENTADORIA DE PESSOAS
INSTITUTO APOSENTADORIA DE PESSOAS

INSTITUTO APOSENTADORIA DE PESSOAS
INSTITUTO APOSENTADORIA DE PESSOAS
INSTITUTO APOSENTADORIA DE PESSOAS
INSTITUTO APOSENTADORIA DE PESSOAS
INSTITUTO APOSENTADORIA DE PESSOAS

INSTITUTO APOSENTADORIA DE PESSOAS
INSTITUTO APOSENTADORIA DE PESSOAS
INSTITUTO APOSENTADORIA DE PESSOAS
INSTITUTO APOSENTADORIA DE PESSOAS
INSTITUTO APOSENTADORIA DE PESSOAS

INSTITUTO APOSENTADORIA DE PESSOAS
INSTITUTO APOSENTADORIA DE PESSOAS
INSTITUTO APOSENTADORIA DE PESSOAS
INSTITUTO APOSENTADORIA DE PESSOAS
INSTITUTO APOSENTADORIA DE PESSOAS

INSTITUTO APOSENTADORIA DE PESSOAS
INSTITUTO APOSENTADORIA DE PESSOAS
INSTITUTO APOSENTADORIA DE PESSOAS
INSTITUTO APOSENTADORIA DE PESSOAS
INSTITUTO APOSENTADORIA DE PESSOAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

0 1511



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 049/2017.
Processo Administrativo - Nº 13151/2017.

CARTA
DE
CONVOCAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Lauro de Freitas, 01 de fevereiro de 2018.

À

COOPSERBA-Cooperativa de Trabalho e Prestação de Serviços Gerais e Específicos.
CNPJ: 18.419.900/0001-33
END: Rua Jackson B. Prado, Nº 352,
BAIRRO: Recreio
CIDADE/UF: Vitória da Conquista/BA
CEP: 45.020-710
TEL: (77) 3421-1254 / (73) 99988-0253
E-MAIL:
CONTATO: Sr. Marcel Sanny

Pelo presente, convidamos o representante legal dessa empresa para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta convocação, comparecer ao Departamento de Contratos/SECAD para assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 049/2017, onde essa empresa sagrou-se vencedora do certame.

COOPSERBA-Cooperativa de Trabalho e Prestação de Serviços Gerais e Específicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

0 1522

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – Nº 049/2017.
Processo Administrativo – Nº 13151/2017.



PUBLICAÇÕES

DA

ATA

DE

REGISTRO DE PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Validade: 12 (doze) meses.

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de duas mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (ME) sob o Nº 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Tiago dos Santos – Nº 25 – Centro – Lauro de Freitas/ Bahia, representado por sua Prefeita Municipal – Sra. **Mareia Isabel Passos Gramacho**, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do Art. 15 da Lei Transm. Nº 3.085/16 e Decreto Municipal Nº 2.413/16, reservadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, em atenção com o resultado da classificação das Propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017**, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por etapas observadas, por informações observadas as condições do Edital que rege este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PORTARIA E COPEIRAGEM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA DISCRIMINATIVA NESTE EDITAL, REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 049/2017, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**
**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017**


4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se inseridos nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação escrita no Edital e no Edital.

EMPRESA REGISTRADA: COOPSERBA-Cooperativa de Trabalho e Prestação de Serviços Gerais e Específicos.
CNPJ: 18.419.900/0001-33
ENDEREÇO: END: Rua Jackson B. Prado, Nº 352, Recreio - Vitória da Conquista/BA - CEP: 45.020-710

OBJETO		VALOR REGISTRADO			
ITEM	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PORTARIA E COPEIRAGEM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA.	R\$ 23.799.968,64			
					Secretaria
	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	Quant	V. Unitário	SECAD
					Valor total
1	Serviços de Atendimento de Portaria (com fornecimento de uniforme e material de apoio).	Profissionais	504	R\$ 1.899,01	R\$ 957.101,04
2	Serviços de Copagem do material necessário para a manutenção da Copiadora e da copadora (papel, toner, etc.) e como utensílios de cozinha utilidades (pratos, copos, talheres e etc.) e eletrodomésticos (micro-ondas, purificador de água, geladeira e etc.)	Profissionais	504	R\$ 2.036,17	R\$ 1.026.229,68
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 1.983.330,72
VALOR TOTAL 17 MESES					R\$ 23.799.968,64
VALOR TOTAL R\$ (VINTE E TRÊS MILHÕES SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)					

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: JK3W9EZ8DDY0CDYPOU/6SA

Esta edição encontra-se no site: www.laurodefreitas.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017**



5. DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas é obedecer a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) obrigada(s) por meio da Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão da classificação, cumprir as obrigações assumidas vinculadas à Proposta apresentada no Edital e a respectiva Ata.

5.2. A partir da emissão da nota de empenho o Detentor da Ata passa a ser considerado como **CONTRATADO**, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, as cláusulas e especificações constantes no Anexo IV e Termo de Referência, do Edital de Licitação do **Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 049/2017**;

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

5.4. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços, enquanto este estiver, a limitar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior, poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do Cartão licitatório, mediante prévia consulta à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, observada, ainda, as demais regras impostas no Art. 6º do Decreto Nº 2.413/2006.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através do Orden Bancário, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços, entrega de inócuos no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal-Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no Art. 5º da Lei Nº 8.966/93, e desde que não esteja fase inpedível prevista pelo Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017



6.1.1. No momento da Ata de Registro de Preços, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de multa previsto no inciso II do Art. 24, da Lei Nº 8.666/03, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1;

6.2. A execução dos serviços/ entrega de materiais será feita conforme estabelecido no Termo de Referência;

6.3. A Administração não receberá material fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo II - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 049/2017, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reavivamento dos preços ou correção monetária;

6.5. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas na fase de Habilitação do Gestor Intermédia;

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme Artigo 64 da Lei Nº 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV do Edital Nº 049 de 15 de dezembro de 2017.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.3. Criar/ou eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adaptação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na presente Ata;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições postas na presente Ata;

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017



8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Prestar os serviços, obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo II – Tabela de Referência do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 049/2017
- 8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de Habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 049/2017;
- 8.5. Deverá informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto a existência ou não de serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios e será descredenciado no SICAF e no Cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito a ampla defesa sem prejuízo das demais consequências legais previstas neste edital, o licitante que:

- a. Se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços;
- b. Inexatidão total ou parcial da Ata de registro de Preços;
- c. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- d. Apresentar documentação falsa;
- e. Engejar e retardamento da execução do seu objeto;
- f. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- g. Falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de Preços;
- h. Condição de modo ilícito;
Falta de regularidade fiscal no âmbito fraude fiscal

9.2. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados neste Termo de Referência e Ata de registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017**



- 9.3.** A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no Termo de Referência e no Edital, sempre que a Contratante entender que atos justificativos de defesa atenda a irresponsabilidade da Contratada e desde que não tenha havido prejuízo a Contratante.
- 9.4.** Faltando justificativo, inexecução total ou parcial da Ata de registro de Preços, a Contratante poderá, mediante a denúncia prévia, aplicar à Contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Edital, na Ata de registro de Preços, e demais legislações aplicáveis a espécie.
- 9.5.** Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Ata de registro de Preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida.
- 9.6.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da Ata de registro de Preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a Ata de registro de Preços.
- 9.7.** Multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de registro de Preços, no caso de descumprimento de qualquer outra condição estabelecida.
- 9.8.** As sanções previstas poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.
- 9.9.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificando e aprovado pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades.
- 9.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.11.** Os percentuais de multas previstos incidirão sobre o valor atualizado da Ata de registro de Preços ou do item da Ata de registro de Preços (nesses último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), sendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até a data do efetivo pagamento da multa.
- 9.12.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante. Efetuados esses descontos/compensações caso ainda haja saldo devedor, ou incorrendo a contratada em pagamentos devidos pelo Contratante, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto ao Instituto de Câmbio e Economia Federal - ICEF, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**



**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017**

9.13. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais;

9.14. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial da Ata de registro de Preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à Contratante;

9.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65, da Lei Nº 8.666/93;

10.2. O gerenciador da ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017



10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- Não aceitar realizar seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- por razões de ordem pública, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) reconhecida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicados no DOU, na conformidade com o disposto no Art. 6º, Inciso I do Decreto Nº 2.413/2008.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente Ata o **Processo Administrativo Nº 13151/2017**, o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços - Nº 049/2017** e as Propostas, com Preços e Especificações;

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia;

E por estar, assim, justo e averçado, depois de lido e achado conformar, fe o presente instrumento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
Moema Isabel Passos Gramacho – Prefeita Municipal

COOPSERBA-Cooperativa de Trabalho e Prestação de Serviços Gerais e Específicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ailton Florêncio dos Santos – Secretário Municipal

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

0 1512



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 049/2017.
Processo Administrativo - Nº 13151/2017.

ATA

DE

REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS



PUBLICAÇÃO

Lauro de Freitas, 05/02/18

[Handwritten signature]
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 André Walter Penna
 Coordenador Executivo

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Validade: 12 (doze) meses

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Tiago dos Santos – Nº 25 – Centro - Lauro de Freitas/ Bahia, representado por sua Prefeita Municipal – Sra. Moema Isabel Passos Gramacho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.656/03 e Decreto Municipal Nº 2.413/06, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis de acordo com o resultado da classificação das Propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017**, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a Classificação por ela(s) alcançada(s), por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PORTARIA E COPEIRAGEM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA DISCRIMINATIVA NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 049/2017**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

0 1514



PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no Certame Licitação:

EMPRESA REGISTRADA: COOPSERBA-Cooperativa de Trabalho e Prestação de Serviços Gerais e Específicos.

CNPJ: 18.419.900/0001-33

ENDEREÇO: END: Rua Jackson B. Prado, Nº 352, Recreio - Vitória da Conquista/BA - CEP: 45.020-710

ITEM	OBJETO	VALOR REGISTRADO
	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PORTARIA E COPEIRAGEM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA.	R\$ 23.799.968,64

DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	Quant	V. Unitário	Secretaria
				SECAD Valor total
1 Serviços de Atendimento de Portaria (com fardamento de uniforme e material de apoio).	Profissional	504	R\$ 1.899,01	R\$ 957.101,04
2 Serviços de Copeiragem do material necessário para a manutenção da limpeza da área da copa/cozinha (bancada e pia), bem como utensílios de cozinha utilizados (pratos, copos, talheres e etc.) e eletrodomésticos (micro-ondas, purificador de água, geladeira e etc.)	Profissional	504	R\$ 2.036,17	R\$ 1.026.229,68

VALOR TOTAL MENSAL ----->	RS 1.983.330,72
VALOR TOTAL 12 MESES ----->	RS 23.799.968,64
VALOR TOTAL R\$ (VINTE E TRÊS MILHÕES SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)	

(Handwritten signatures)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017

0 1515



5. DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas é obedecer à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à Proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

5.2. A partir da emissão da nota de empenho o Detentor da Ata passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo IV e Termo de Referência, do Edital de Licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 049/2017;

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

5.4. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tomando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, observadas, ainda, as demais regras impostas no Art. 8º do Decreto Nº 2.413/2006.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços/ entrega de materiais no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/ Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no Art. 5º da Lei Nº 8.665/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017

1516



6.1.1. No caso do valor da Ata de Registro de Pre os, representado pela Nota de Empenho n o ultrapassar o limite de que trata o Inciso II do Art. 24, da Lei N  5.666/93, o pagamento dever  ser efetuado no prazo de at  05 (cinco) dias  teis, nas condi es referidas no item 6.1;

6.2. A execu o dos servi os/ entrega de materiais ser  feita conforme estipulado no Termo de Refer ncia.

6.3. A Administra o n o receber  material fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo II – Termo de Refer ncia do Edital de Preg o Presencial para Registro de Pre os – N  049/2017, sem preju zo da aplica o das san es previstas no item 09;

6.4. Nenhum pagamento ser  efetuado   Contratada enquanto pendente de liquida o qualquer obriga o financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimpl ncia, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos pre os ou corre o monet ria.

6.5. Os pagamentos somente ser o realizados ap s a comprova o de regularidade da documenta o obrigat ria da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Munic pio ou mediante a comprova o documental da manuten o da regularidade jur dica, fiscal e trabalhista, exigidas na fase de Habilita o do Certame licitat rio;

6.6. Ser  efetuada a reten o de tributos e contribui es, pelo fornecimento de bens ou presta o de servi os em geral, inclusive obras, conforme Artigo 64 da Lei N  9.430, de 27.12.96. As pessoas jur dicas optantes pelo SIMPLES n o est o sujeitas a reten o, desde que apresentem Declara o na forma do Anexo IV da IN SRF N  480 de 15 de dezembro de 2004.

7. DAS OBRIGA ES DO  RG O GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o pre o, e as especifica es dos materiais registrados, observada a ordem de classifica o indicada na licita o.

7.2. Observar para que, durante a vig ncia da presente ata, sejam mantidas todas as condi es de Habilita o e qualifica o exigidas na licita o, bem assim, a compatibilidade com as obriga es assumidas;

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegocia o de pre os registrados, para fins de adequa o  s novas condi es de mercado, e de aplica o de penalidades;

7.4. Acompanhar a evolu o dos pre os de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na presente Ata;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condi es ajustadas na presente Ata;

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada   ordem de classifica o) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s)  rg o da Administra o P blica que externar(m) a inten o de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017

0 1517



8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Prestar os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 049/2017.
- 8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;
- 8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- 8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de Habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços – Nº 049/2017;
- 8.5. Deverá informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios e será descredenciado no SICAF e no Cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- a. Se recusar a assinar a Ata de registro de Preços;
- b. Inexecução total ou parcial da Ata de registro de Preços;
- c. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- d. Apresentar documentação falsa;
- e. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- f. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- g. Falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de Preços;
- h. Comportar-se de modo inidôneo;
- i. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados neste Termo de Referência e Ata de registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017



- 9.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no Termo de Referência e no Edital, sempre que a Contratante entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da Contratada e desde que não tenha havido prejuízo à Contratante;
- 9.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da Ata de registro de Preços, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, na Ata de registro de Preços, e demais legislações aplicáveis à espécie;
- 9.5. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Ata de registro de Preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 9.6. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da Ata de registro de Preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a Ata de registro de Preços;
- 9.7. Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de registro de Preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 9.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa;
- 9.9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades;
- 9.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 9.11. Os percentuais de multas previstos incidirão sobre o valor atualizado da Ata de registro de Preços ou do item da Ata de registro de Preços (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa;
- 9.12. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela Contratante, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência da Caixa Econômica Federal - CEF, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS



1513



PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017

9.13. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais;

9.14. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial da Ata de registro de Preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à Contratante;

9.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei Nº 8.666/93;

10.2. O gerenciador da ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017



10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOU, em conformidade com o disposto no Art. 6º, Inciso I do Decreto Nº 2.413/2006.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente Ata o Processo Administrativo Nº 13151/2017, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços - Nº 049/2017 e as Propostas, com Preços e Especificações;

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia;

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

P 1524



PREGÃO PRESENCIAL – Nº 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13151/2017

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
Moema Isabel Passos Gramacho – Prefeita Municipal

COOPSERBA-Cooperativa de Trabalho e Prestação de Serviços Gerais e Específicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ailton Florêncio dos Santos – Secretário Municipal

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME: *Guaranda*
CPF: *1778664835-34*

NOME: *[illegible]*
CPF: *234209011-34*



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Maragogi - AL 18 de outubro de 2018

Ao
Ilmo. Sr.
Arlindo Ramo Junior
Procurador Geral do Município

Senhor Procurador

Considerando o Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de seu Secretário, solicita que sejam tomadas as providências cabíveis para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento de portaria e copeiragem.

Considerando que os autos foram encaminhados à Diretoria de Compras, momento que foi obtido os preços de 2 fornecedores e comparado ao preço da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 049/2017 do Município de Lauro de Freitas - BA, onde verificou-se a vantajosidade na adesão da mencionada Ata, conforme planilha comparativa de valores, anexa ao processo.

Considerando que conforme disciplina a Lei nº 8.666/93, art. 15, II: "As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços". Considerando ainda, o disposto no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, onde autoriza a contratação por meio de Adesão de Ata de Registro de Preços.

Considerando que foi realizada consulta formal ao Órgão Gerenciador da Ata, detentor da Ata, assim como foi consultada a empresa, cujo, os preços estão registrados - conforme documento nos autos, momento em que houve autorização/ interesse, por parte de ambas para a Adesão.

Considerando que foi verificada a disponibilidade financeira, conforme dotação anexa aos autos.

Praça Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955 000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Encaminhamos os presentes autos, para análise quanto a legalidade de adesão da Ata de Registro de Preços Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 049/2017 do Município de Lauro de Freitas - AL, para a contratação dos supracitados serviços.


Maria Cristina Costa Wanderley
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
 GABINETE DO PREFEITO



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Profissiona 1	XX	R\$ XXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Profissiona 1	XX	R\$ XXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário:

Unidade: 04.40 – Secretaria Municipal de Educação.

Proj/Ativ: 2007 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação
 Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Proj/Ativ: 2037 – Quota Municipal Salário Educação – QSE
 Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 04.40 – Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento de despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 10.302.0004.6008 – Manutenção das Ativ. da Unidade de Pronto Atendimento – Teto Financeiro

Unidade: 06:60 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Elemento de despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Proj/Ativ: 6015: Manutenção das atividades da Sec. De Assistência Social e Cidadania
 Proj/Ativ: 6027: Bloco de Gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único – GBF
 Proj/Ativ: 6028: Bloco de Gestão do SUAS – IGD/SUAS-
 Proj/Ativ: 6051: Programa de promoção de acesso ao mercado de trabalho – acesso suas
 Proj/Ativ: 6052: Bloco de Proteção Social Básica/CRAS
 Proj/Ativ: 6053: Bloco de Proteção Social Especial
 Proj/Ativ: 6056: Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV
 Proj/Ativ: 6024: Programa Criança Feliz

02.20 – Gabinete do Prefeito

2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO



02.21 – Controladoria Geral

2025 – Manutenção das Atividades da Controladoria Geral

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.22 – Secretaria Especial de Relações Institucionais

2024 – Manutenção das Atividades da Sec. Especial de Relações Institucionais

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03.30 – Secretaria Municipal de Administração

2003 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Administração

3390.30 – Material de Consumo

04.42 – Coordenação de Cultura

2016 – Manutenção das Atividades da Coordenação de Cultura

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.80 – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

2009 – Manutenção das Atividades da Sec. De Planejamento e Orçamento

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

20.10 – Sec. Municipal de Turismo

2010 – Manutenção das Atividades da Sec. mun. de Turismo

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.11 – Sec. Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

2022 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Agricultura, pesca e abastecimento

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

2023 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.13 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

2047 – Manutenção dos Serviços Administrativos SAAE

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14.14 – IPREV- Inst. Prev. Após. E Pensões de Maragogi

2024 – Manutenção das Atividades Administrativas do IPAPSMM

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

17.17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

2018 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Infraestrutura e Obras

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

18.18 – Secretaria Municipal de Finanças



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO



2004 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Finanças
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

19.90 – Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda

2031 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

20.10 – Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT

2006 – Manutenção das Atividades da Superintendência de Transporte e Trânsito - SMTT
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 05 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo firmado entre Contratante e Contratada, até o limite previsto no art. II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

6.1. Cabe à CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação da execução dos serviços dentro das normas do contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO



- 7.1. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do presente instrumento, declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 7.2. A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do Contrato, indicar preposto para representá-la na execução do contrato;
- 7.3. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
- 7.3.1. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações e as quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.º 049/2018 do procedimento licitatório originário;
 - 7.3.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
 - 7.3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
 - 7.3.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - 7.3.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.4. Orientar os empregados para que se comportem de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;
- 7.5. Acatar as exigências da fiscalização da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, promovendo a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização;
- 7.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.7. Substituir, às suas expensas, os funcionários recusados pela CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO



- 7.8. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.9. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.10. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.10.1. Apresentação do quantitativo de empregados vinculados à execução do objeto do contrato de prestação de serviços, a lista de identificação destes empregados e respectivos salários;
 - 7.10.2. O cumprimento das obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato;
 - 7.10.3. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
 - 7.10.4. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 7.10.5. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
 - 7.10.6. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.11. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.11.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO



- 7.11.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 7.11.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Servidor a ser designado por autoridade competente.
- 8.2. A gestão e a fiscalização da execução dos contratos compreendem o conjunto de ações que objetivam:
- I - aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada;
 - II - verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e
 - III - prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas do contrato a solução de problemas relacionados ao objeto.
- 8.3. A gestão e a fiscalização de que trata o item 8.2 competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário e, se necessário, poderá ter o auxílio de terceiro ou de empresa especializada, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO



- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Os valores destinados ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela contratante à contratada somente na ocorrência do fato gerador.
- 9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 9.4.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
- 9.4.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.5. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
- 9.5.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.6. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.7. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
- 9.7.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO



9.7.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.7.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

9.8. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE - DA REPACTUAÇÃO

11.1. Repactuação

I - seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos para os quais a proposta se referir; e

II - seja demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES

12.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

- 12.1.1. Advertência formal;
- 12.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);
- 12.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- 12.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO



- 12.1.5. Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 12.1.6. Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1., 12.1.5. e 12.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 12.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 12.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 12.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.1.;
- 12.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.4., por ocorrência;
- 12.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- 12.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- 12.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 12.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 12.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 12.1, consideradas a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO



natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

- 12.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 12.1.5. e 12.1.6 poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.4.
- 12.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 12.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 12.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 12.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 12.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 12.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 12.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 12.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
- 12.11.4. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO



- 12.11.5. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 12.12. O prazo previsto no item 12.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 12.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 12.14. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.15. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

- 13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 13.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 13.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO



13.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA QUATORZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA

14.1. O presente contrato fundamenta-se:

14.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;

14.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;

14.1.3. Na Lei Complementar 123/2006 atualizada;

14.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº XXXXXX/201X, especialmente à proposta do licitante e à Ata do Registro de Preço, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Presencial n.º 0XX/20XX do Município de XXXXXX.

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maragogi/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Maragogi, XX de XXXXXX de 201X.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

Praça Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955 000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
 GABINETE DO PREFEITO



FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITO - CONTRATANTE

XX

XX

Representante da Fornecedor Registrada

TESTEMUNHAS:

NOME.....

NOME.....

CPF N °

CPF N °



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER PROCESSO Nº 9438/2018.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE PORTARIA E COPEIRAGEM
ASSUNTO: LEGALIDADE CARONA

EMENTA – CARONA. Preenchimento dos requisitos. Pelo deferimento.

1. RELATÓRIO

Trata-se de questão submetida a esta Procuradoria Jurídica pela Prefeitura Municipal de Maragogi - Al, que solicita parecer sobre a possibilidade de Adesão da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 049/2017 da Prefeitura de Lauro de Freitas - BA, cujo objeto a ser contratado é a prestação de serviços de atendimento de Portaria e Copeiragem.

Em sua justificativa, informa que em razão da crise fiscal e a variabilidade das Receitas Municipais, houve a dificuldade em criar novas despesas correntes, como a realização de novos concursos públicos ou mesmo a contratação de empregados públicos com os encargos sociais pela CLT. Destaca ainda como benefícios da Contratação a otimização de tempo; Redução de Custos; Profissionais Qualificados; Qualidade dos Serviços.

Ademais, caracteriza o objeto a ser contratado, afirmando que foram feitas pesquisas de preços para a contratação dos serviços e os valores coletados encontram-se acima do valor registrado na ata de registro de preço nº 049/2017, razão pela qual entende ser mais vantajoso para a Administração Pública aderir a ata.

Diante de tal informação, o ordenador de despesas do Município autorizou a despesas e determinou a as tratativas para adesão da ata de registro de preço.

Consta, ainda, manifestação da COOPSERBA – Cooperativa de Trabalho e Serviços Gerais e Específicos, concordando com a prestação dos serviços e autorização do órgão gerenciador, no caso, a Prefeitura de Lauro de Freitas - BA.

A



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

A premissa elementar adotada pelo ordenamento jurídico pátrio, no que concerne a contratação pela Administração Pública, e de que todas as aquisições de bens ou contratação de serviços com terceiros levadas a efeito pelo ente Público, serão necessariamente precedidas de licitação, de modo a identificar e escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa feita, a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública que, ao necessitar adquirir produtos ou executar algum tipo de serviço, deve abrir um processo de licitação para escolher seus fornecedores ou prestadores de serviços, devendo fazer, sempre, a opção pela proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido, colocando em condições de igualdade as empresas que do certame queiram participar.

A modalidade de licitação escolhida foi o pregão (Lei nº 10.520/02), para fins de Registro de Preços, conforme previsto no art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

O Sistema de Registro de Preço – SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

De outro modo, pode se dizer que o SRP é o conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Assim, tem se como razoável sustentar que o sistema registro de preços não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica do registro de preços é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou da prestação dos serviços que fica condicionada pela efetiva demanda.

Com o propósito de regulamentar o § 3º do artigo 15 da Lei 8.666/93, foi editado o Decreto nº 3.931/01, revogado posteriormente pelo Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentou o Sistema de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Registro de Preços, e instituiu a possibilidade de ser aproveitada a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades.

Tal procedimento difundiu-se, na doutrina jurídica, sob a denominação de "carona" que pode ser traduzido em linguagem coloquial como uma ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Desse modo, considerando-se o princípio constitucional da economicidade e da eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como no caso indicado e justificado.

Cumpramos observar que o Decreto de nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, prevê a possibilidade de que uma Ata de Registro de Preços seja utilizada por outros entes, maximizando o esforço das unidades administrativas que implantaram o Sistema de Registro de Preços, então vejamos o que prescreve o art. 22 do referido Decreto:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Como se vê, é possível a aquisição de produtos ou prestação de serviços por meio de adesão a ata de registro de preço decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário apenas a anuência do órgão gerenciador.

Cumpramos destacar que os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e conseqüentemente o sistema de adesão a ata de registro de preços, comumente denominado de "carona", segundo ensinamento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, consistem na desnecessidade de repetição de um processo oneroso, lento e desgastante quando já se tem registro de uma proposta mais vantajosa para a aquisição de bens ou prestação de serviços de que se necessita.

Além disso, quando o carona adere uma determinada Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão

A



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste, reduzindo o risco de uma prestação de serviços deficiente ou inadequada.

Na presente situação, observa-se que através do ofício de nº 550/GABPREF/2018, o Município de Maragogi – AL, consulta a possibilidade de adesão a ata de registro de preço do Pregão Presencial nº 049/2017 e manifesta interesse na aquisição dos serviços descritos na tabela apresentada do mesmo ofício.

Em resposta ao ofício, a Prefeitura de Lauro de Freitas - BA, e a COOPSERBA – Cooperativa de Trabalho e Serviços Gerais e Específicos, encaminham autorização/concordância cópia da ata de registro de preço, manifestando, ao final, pela concordância com a adesão da ata pretendida.

Deste modo, observa que os procedimentos legais foram adequadamente adotados, nada impede a adesão da ata de registro de preço em questão.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se como adequado os procedimentos administrativos adotados para a adesão da ata de registro de preço decorrente de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 049/2017, realizada pela Prefeitura de Lauro de Freitas - BA, pois, condizente com os preceitos legais estabelecidos pelo disposto art. 15, § 3º da Lei nº 8.666/93, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desse modo esta Assessoria manifesta pela possibilidade jurídica de adesão da ata, deixando registrado a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva do gestor municipal, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da pretendida adesão.

Eis o breve relatório.

Procuradoria do Município, em 22 de outubro de 2018.


ARLINDO RAMOS JÚNIOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

NE 134.2018



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO - AL
DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DAS VARAS DO TRABALHO DE MACEIÓ**

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, dando buscas nos arquivos do sistema informatizado do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região/Capital encontrei reclamações trabalhistas, processos físicos e eletrônicos, tendo como parte MUNICIPIO DE MARAGOGI CNPJ 12.248.522/000196, até a presente data, conforme relações anexas.

CERTIFICO E DOU FÉ.

Maceió, 29 de outubro de 2018.


Renata Rodrigues Almeida
Chefe de Seção de Petição
e Protocolo



LISTAGEM DE PROCESSOS POR ENTIDADE

ENTIDADE: MUNICIPIO DE MARAGOGI

PROCESSOS ARQUIVADOS

<u>PROCESSO</u>	<u>ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO</u>
0020600-41.2004.5.19.0004	14/10/2004 - ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE
RECLAMANTE:JOSE CICERO DA SILVA PAIVA	
RECLAMADO:CONSTRUTORA LOPES	
ADV. DO RECLAMANTE:ESPOLIO DE NARCISO FRANCISCO TORRES (RECLAMANTE)	
ADV. DO RECLAMADO:JARBAS MARCELO SOUZA DA FONSECA	
LITISCONSORTE:MUNICIPIO DE MARAGOGI	
ADV. DO LITISCONSORTE:MARIA LISTIANA CORREIA CRISPIM	
0020200-24.2004.5.19.0005	09/07/2004 - ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE
RECLAMANTE:CLAUDEVAN DOS SANTOS	
RECLAMADO:CONSTRUTORA LOPES	
ADV. DO RECLAMANTE:ESPOLIO DE NARCISO FRANCISCO TORRES (RECLAMANTE)	
LITISCONSORTE:MUNICIPIO DE MARAGOGI	
LITISCONSORTE:DNER - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS E RODOAGENS (RECLAMADO)	
0055600-02.2004.5.19.0005	04/05/2004 - ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE
RECLAMANTE:CLAUDEVAN DOS SANTOS	
RECLAMADO:CONSTRUTORA LOPES	
ADV. DO RECLAMANTE:ESPOLIO DE NARCISO FRANCISCO TORRES (RECLAMANTE)	
LITISCONSORTE:MUNICIPIO DE MARAGOGI	
LITISCONSORTE:DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODOAGENS (RECLAMADO)	
0020400-28.2004.5.19.0006	28/07/2004 - ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE
RECLAMANTE:JOSE CICERO DA SILVA	
RECLAMADO:CONSTRUTORA LOPES	
ADV. DO RECLAMANTE:ESPOLIO DE NARCISO FRANCISCO TORRES (RECLAMANTE)	
LITISCONSORTE:DNER - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS E RODOAGENS (RECLAMADO)	
LITISCONSORTE:MUNICIPIO DE MARAGOGI	
0021200-56.2004.5.19.0006	07/06/2004 - ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE
RECLAMANTE:JOSE EDMILSON DA SILVA	
RECLAMADO:CONSTRUTORA LOPES	
ADV. DO RECLAMANTE:ESPOLIO DE NARCISO FRANCISCO TORRES (RECLAMANTE)	
LITISCONSORTE:MUNICIPIO DE MARAGOGI	
LITISCONSORTE:DNER - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS E RODOAGENS (RECLAMADO)	

PROCESSOS MIGRADOS

<u>PROCESSO</u>	<u>ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO</u>
0021100-19.2004.5.19.0001	30/07/2018 - PUBLICADO
RECLAMANTE:JOSE ROBERTO GALVAO DE SOUZA	
RECLAMADO:CONSTRUTORA LOPES	
ADV. DO RECLAMANTE:ESPOLIO DE NARCISO FRANCISCO TORRES (RECLAMANTE)	
LITISCONSORTE:DNER - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS E RODOAGENS (RECLAMADO)	
LITISCONSORTE:JOSE FRANCISCO DA SILVA	
LITISCONSORTE:MUNICIPIO DE MARAGOGI	
LITISCONSORTE:SEVERINO LOPES	



Poder Judiciário

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - 1ª Circulação

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS

Nome pesquisado: MUNICIPIO DE MARAGOGI

CNPJ pesquisado: 12.248.522/0001-96

Certifica-se, a pedido do interessado(a), conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho – Pje-JT (1º Grau), abrangendo as(s) Vara(s) do Trabalho instalada nos(s) foro(s) PALMEIRA DOS INDIOS, SAO MIGUEL DOS CAMPOS, CORURIBE, SAO LUIS DO QUITUNDE, PORTO CALVO, ATALAIÁ, PENEDO, MACHO, ARAPIRACA, SANTANA DO IPANEMA, UNIAO DOS PALMARES, que, até a presente data, há o(s) seguinte(s) processo(s) tramitando ou arquivado(s), em face de MUNICIPIO DE MARAGOGI:

- RTOrd - 0021100-19.2004.5.19.0001 - Em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Maceió ;
- RTOrd - 0001031-60.2018.5.19.0005 - Em trâmite na 5ª Vara do Trabalho de Maceió ;
- RTOrd - 0001773-50.2016.5.19.0007 - Em trâmite na 7ª Vara do Trabalho de Maceió (Arquivado);
- RTOrd - 0000999-74.2017.5.19.0010 - Em trâmite na 10ª Vara do Trabalho de Maceió (Arquivado);
- RTOrd - 0000275-05.2012.5.19.0056 - Em trâmite na Vara do Trabalho de São Luís do Quitunde ;
- RTOrd - 0000925-86.2011.5.19.0056 - Em trâmite na Vara do Trabalho de São Luís do Quitunde ;
- RTSum - 0000208-27.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0000253-36.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0000262-95.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOrd - 0000373-79.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0000379-18.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOrd - 0000382-70.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOrd - 0000383-55.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOrd - 0000384-40.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOrd - 0000395-69.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOrd - 0000397-39.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0000398-24.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOrd - 0000403-46.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo



- (Arquivado):
- RTOOrd - 0000404-31.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOOrd - 0000405-16.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOOrd - 0000406-98.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOOrd - 0000407-83.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOOrd - 0000408-68.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOOrd - 0000409-53.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOOrd - 0000415-60.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOOrd - 0000416-45.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOOrd - 0000417-30.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOOrd - 0000432-96.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOOrd - 0000433-81.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOOrd - 0000434-66.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOOrd - 0000435-51.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOOrd - 0000436-36.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOOrd - 0000437-21.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOOrd - 0000438-06.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOOrd - 0000439-88.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOOrd - 0000440-73.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTSum - 0000571-53.2014.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTSum - 0000572-38.2014.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOOrd - 0000601-83.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOOrd - 0000602-68.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOOrd - 0000603-53.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOOrd - 0000610-45.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOOrd - 0000611-30.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOOrd - 0000612-15.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOOrd - 0000613-97.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOOrd - 0000676-93.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOOrd - 0000677-78.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOOrd - 0000678-63.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOOrd - 0000679-48.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOOrd - 0000680-33.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);



- RTOrd - 0001476-53.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTSum - 0001493-55.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOrd - 0001500-52.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0001516-06.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0001517-88.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0001518-73.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0001519-58.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0001520-43.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0001521-28.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0001525-65.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0001526-50.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0001527-35.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0001528-20.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0001533-42.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0001534-27.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0001535-12.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0001536-94.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0001537-79.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0001538-64.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0001613-98.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOrd - 0001614-83.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOrd - 0001650-28.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTSum - 0001666-79.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTSum - 0001705-76.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTSum - 0001706-61.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOrd - 0001780-60.2016.5.19.0001 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0001815-80.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOrd - 0001858-51.2014.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0001997-66.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo



- RTSum - 0000768-03.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOrd - 0000833-03.2014.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0000837-35.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0000888-17.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0000889-02.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0000907-52.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0000955-11.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOrd - 0000956-93.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOrd - 0000969-92.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTSum - 0000979-05.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOrd - 0001036-23.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTSum - 0001097-78.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTSum - 0001098-63.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTSum - 0001099-48.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTSum - 0001100-33.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTSum - 0001101-18.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTSum - 0001102-03.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTSum - 0001103-85.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTSum - 0001148-89.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTSum - 0001149-74.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTSum - 0001150-59.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTSum - 0001151-44.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTSum - 0001152-29.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTSum - 0001153-14.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0001210-66.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOrd - 0001255-70.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOrd - 0001269-59.2014.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0001289-45.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- Pet - 0001306-86.2014.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
- RTOrd - 0001326-72.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOrd - 0001342-26.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOrd - 0001349-18.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTSum - 0001393-03.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTSum - 0001394-85.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTSum - 0001395-70.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTSum - 0001415-61.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTSum - 0001416-46.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTSum - 0001417-31.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOrd - 0001457-47.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOrd - 0001471-94.2018.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;
- RTOrd - 0001475-68.2017.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;



- (Arquivado);
- RTOrd - 0002007-47.2014.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
 - RTOrd - 0002134-48.2015.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
 - RTOrd - 0010138-45.2013.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo (Arquivado);
 - RTOrd - 0153500-72.1994.5.19.0057 - Em trâmite na Vara do Trabalho de Porto Calvo ;

Certifica-se, ainda, que esta pesquisa abrange apenas o Sistema PJe-JI (1º Grau), e que foi efetivada com base no CPF/CNPJ, não alcançando eventuais registros nos cadastros processuais físicos (processos físicos).

Certidão emitida em: 25/10/2018, 11:51 .

IMPORTANTE

A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e do CPF/CNPJ indicado, bem como à verificação de sua autenticidade pela autoridade recebedora.

imprimir

Para validar, utilize o link abaixo:

<https://pje.trt19.jus.br/primeirograu/EmitirCertidao/certidaoGerada/certidaoHash.seam?hash=d861eac79704651791d17e34e99f581e20089d7>



Processo Judicial Eletrônico

Consulta de processo

29/10/2018
08:23:48

numeroProcessoComClasseJudicial
0001031-60.2018.5.19.0005 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001706-61.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
0001705-76.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
0001666-79.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
0001650-28.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001614-83.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001613-98.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001493-55.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
0001471-94.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001417-31.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
0001416-46.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
0001415-61.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
0001395-70.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
0001394-85.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
0001393-03.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
0001153-14.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
0001152-29.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
0001151-44.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
0001150-59.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
0001149-74.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
0001148-89.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
0001103-85.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
0001102-03.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
0001101-18.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
0001100-33.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
0001099-48.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
0001098-63.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
0001097-78.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
0001036-23.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000979-05.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
0000208-27.2018.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
0001476-53.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001475-68.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001457-47.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001349-18.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001342-26.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001326-72.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001289-45.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO

Processo Judicial Eletrônico



Consulta de processo

29/10/2018
08:23:48

numeroProcessoComClasseJucicial
0001255-70.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001210-66.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000969-92.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000999-74.2017.5.19.0010 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000956-93.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000955-11.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000907-52.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000837-35.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000768-03.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
0000613-97.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000612-15.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000611-30.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000610-45.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000603-53.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000602-68.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000601-83.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000440-73.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000439-88.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000438-06.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000437-21.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000436-36.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000435-51.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000434-66.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000433-81.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000432-96.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000417-30.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000416-45.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000415-60.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000409-53.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000408-68.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000407-83.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000406-98.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000405-16.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000404-31.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000403-46.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000398-24.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000397-39.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000395-69.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO

Consulta de processo

numeroProcessoComClasseJudicial
0000384-40.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000383-55.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000382-70.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000379-18.2017.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001780-60.2016.5.19.0001 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001773-50.2016.5.19.0007 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0002134-48.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001997-66.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001815-80.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001538-64.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001537-79.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001536-94.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001535-12.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001534-27.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001533-42.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001528-20.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001527-35.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001526-50.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001525-65.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001521-28.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001520-43.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001519-58.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001518-73.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001517-88.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001516-06.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001500-52.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000889-02.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000888-17.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000680-33.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000679-48.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000678-63.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000677-78.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000676-93.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000373-79.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000262-95.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000253-36.2015.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0002007-47.2014.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0001858-51.2014.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO

Processo Judicial Eletrônico



Consulta de processo

29/10/2018
08:348

numeroProcessoComClasseJucicial
0001306-86.2014.5.19.0057 - PETIÇÃO
0001269-59.2014.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000833-03.2014.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000572-38.2014.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
0000571-53.2014.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
0010138-45.2013.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000275-05.2012.5.19.0056 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0000925-86.2011.5.19.0056 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0021100-19.2004.5.19.0001 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO
0153500-72.1994.5.19.0057 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.419.900/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/2013
NOME EMPRESARIAL COOPSERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS E ESPECIFICOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPSERBA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-89 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 52.12-5-00 - Carga e descarga 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R JACKSON B PRADO	NÚMERO 352	COMPLEMENTO
CEP 45.020-710	BAIRRO/DISTRITO RECREIO	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA
ENDEREÇO ELETRÔNICO COOPSERBA@HOTMAIL.COM		UF BA
TELEFONE (77) 3421-1254		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.534, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/11/2018 às 17:36:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista



CERTIDÃO NEGATIVA

DADOS DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: **COOPSERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DE
SERVICOS GERAIS E ESPECIFICOS**
CNPJ/CPF: **18.419.900/0001-33**
Cod. Contribuinte: **0183369**
Insc. Municipal: **520497**
Endereço Imóvel: **RUA JACKSON B PRADO 352 , RECREIO, VITORIA DA CONQUISTA - BA , CEP:
45020710**
Quadra: Lote:

A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme o artigo 160 da Lei Municipal no 1259, de 29 de Dezembro de 2004, combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal Número 5.172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. Esta Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no Artigo 149 da Lei federal no 5172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Emitida Quarta-Feira, 12 de Setembro de 2018 as 14:10:24
Validade: 90 dias

Código de controle da certidão: **20180040516**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Centro de Registro das Cooperativas
do Estado da Bahia

Certificado de Registro

Certificamos que a

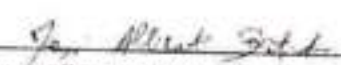
Cooperativa de Trabalho e Prestação de Serviços Gerais e Específicos - COOPSERBA

CNPJ nº 18.419.900/0001-33, foi registrada nesta organização sob o nº 931,

em 29 de janeiro de 2016, de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Salvador, 01 de Fevereiro de 2016


Sergio Fechine
Presidente


Jose Alberto Batista dos Santos
Superintendente

Este certificado não atesta a regularidade da cooperativa. Para tanto, faz-se necessária a apresentação deste acompanhado da Certidão Negativa de Débito emitida pelo Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado da Bahia - CNIB. Válido em todo território nacional.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 2701255

RAZÃO SOCIAL	
COOPSERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
109.980.355	18.419.900/0001-33

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/11/2018, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 18419900/0001-33
Razão Social: COOPSERBA COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DE SERVIC
Nome Fantasia: COOPSERBA
Endereço: R JACKSON B PRADO 352 / RECREIO / VITORIA DA CONQUISTA / BA
/ 45020-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2018 a 28/11/2018

Certificação Número: 2018103115114968999060

Informação obtida em 13/11/2018, às 18:05:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPSERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DE SERVICOS
GERAIS E ESPECIFICOS

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.419.900/0001-33

Certidão nº: 158200676/2018

Expedição: 12/09/2018, às 15:28:49

Validade: 10/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPSERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS E ESPECIFICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.419.900/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPSERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS E ESPECIFICOS
CNPJ: 18.419.900/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:39:27 do dia 25/09/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/03/2019.

Código de controle da certidão: **2AF2.8C41.0214.FF1C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



14/11/2018

003357595

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 003357595**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 14/11/2018, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

COOPSERBA COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ESPECÍFICOS, portador do CNPJ: 18.419.900/0001-33, estabelecida na RUA JACKSON B PRADO Nº 352 , RECREIO, Vitória da Conquista - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que o valor de R\$ 15,74 foi pago através do DAJ (Documento de Arrecadação Judiciária).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 14 de novembro de 2018.

PEDIDO Nº:

003357595



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: COOPSERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS E ESPECIFICOS			
Natureza Jurídica: COOPERATIVA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29400039936	18.419.900/0001-33	01/07/2013	01/07/2013
Endereço: R JACKSON B PRADO, 352, RECREIO, VITÓRIA DA CONQUISTA, BA - CEP: 45020710			
OBJETO SOCIAL			
FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS E CAPINACAO DE RUAS ATIVIDADES PAISAGISTICAS CANTINAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS OBRAS DE ALVENARIA OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS SERVICO DE PREPARACAO DE ERRENO, CULTIVO E COLHEITA SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS CARGA E DESCARGA INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES OBRAS DE TERRAPLENAGEM OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R\$ 1.866.610,00 UM MILHÃO OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS Capital integralizado: R\$ 586.920,00 QUINHENTOS E OITENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS		Não	XXXXXX
DIRETORIA / TÉRMINO DO MANDATO /			
Nome/CPF	Término do mandato	Cond./Administrador	
MARCEL SANNY LEAO DE MACEDO SILVA 034.109.465-00	XX/XX/XXXX	DIRETOR	
GABRIELA DOS SANTOS TIGRE 083.620.535-93	XX/XX/XXXX	DIRETOR	
WELI NUNES SANTOS 61.607.895-20	XX/XX/XXXX	DIRETOR	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
10/05/2018	97758476		
Ato: 019 - ESTATUTO SOCIAL			
Evento: 019 - ESTATUTO SOCIAL			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
OBSERVAÇÕES			
XXXXXXXXXXXXXX			

187872570

página: 1/2



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 18693199946400 CPF SOLICITANTE: 814.912.715-15 NIRE: 29400039936 EMITIDA: 14/11/2018 PROTOCOLO: 187872570



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: COOPSERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS E ESPECIFICOS			
Natureza Jurídica: COOPERATIVA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29400039936	18.419.900/0001-33	01/07/2013	01/07/2013
Endereço: R JACKSON B PRADO, 352, RECREIO, VITÓRIA DA CONQUISTA, BA - CEP: 45020710			

SALVADOR - BA, 14 de Novembro de 2018:


HÉLIO PORTELA RAMOS

187872570

página: 2/2



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 18693199946400 CPF SOLICITANTE: 814.912.715-15 NIRE: 29400039936 EMITIDA: 14/11/2018 PROTOCOLO: 187872570



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/11/2018 às 14:51) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 18.419.900/0001-33.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5BEC.527F.BDB5.9271



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO



CONTRATO Nº 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9438/2018

TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARAGOGI E A EMPRESA **COOPSERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ESPECÍFICOS**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **ATENDIMENTO A PORTARIA E COPEIRAGEM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MARAGOGI, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.248.522/0001-96, com sede na Praça Guedes de Miranda, nº 30, Centro, Maragogi/AL, neste ato representado por seu representante legal Sr. FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 190.583.144- 72;

CONTRATADA: COOPSERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ESPECÍFICOS, inscrita no CNPJ sob n.º 18.419.900/0001-33, com sede Rua Jackson B Prado, 352, Recreio, Vitória da Conquista/BA, neste ato, representada por seu Presidente Senhor Marcel Sanny Leão de Macedo Silva, portador da Cédula de Identidade nº 1346441154 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 034.109.465-00;

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE ADESÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PORTARIA E COPEIRAGEM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PORTARIA E COPEIRAGEM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.º 049/2017, realizado no Município de Lauro de Freitas - BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA deverá começar a prestar os serviços no prazo máximo de CINCO DIAS, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente do órgão.

2.1.1. A prestação dos serviços poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas da Secretaria onde os serviços ocorram, mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação dos serviços.

2.1.2. Os Serviços solicitados deverão ser designados às SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARAGOGI/AL, podendo ser realizado em locais diferentes desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Serviços, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 14h:00min.

2.2. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados testes e demais provas com os funcionários disponibilizados pela CONTRATADA, com a finalidade de averiguar a prestação dos serviços, de forma a lhes verificar a sua perfeita aptidão;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Os valores unitários dos serviços contratados mensalmente são os constantes da tabela abaixo:

OBJETO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PORTARIA E COPEIRAGEM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UND
Serviços de Atendimento de Portaria (com fardamento de uniforme e material de apoio)	Profissionais 1	76	R\$ 1.899,01
Serviços de Copeiragem do material necessário para a manutenção da limpeza da área da copa/cozinha (bancada e pia), bem como utensílios de cozinha utilizados (pratos, copos, talheres e etc.) e eletrodomésticos (micro-ondas, purificador e água, geladeira e etc.)	Profissionais 1	273	R\$ 2.036,17

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário:

Unidade: 04.40 – Secretaria Municipal de Educação.

Proj/Ativ: 2007 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Proj/Ativ: 2037 – Quota Municipal Salário Educação – QSE

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 04.40 – Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento de despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.302.0004.6008 – Manutenção das Ativ. da Unidade de Pronto Atendimento – Teto Financeiro

Unidade: 06:60 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Elemento de despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO



Proj/Ativ: 6015: Manutenção das atividades da Sec. De Assistência Social e Cidadania

Proj/Ativ: 6027: Bloco de Gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único – GBF

Proj/Ativ: 6028: Bloco de Gestão do SUAS – IGD/SUAS-

Proj/Ativ: 6051: Programa de promoção de acesso ao mercado de trabalho – acesso suas

Proj/Ativ: 6052: Bloco de Proteção Social Básica/CRAS

Proj/Ativ: 6053: Bloco de Proteção Social Especial

Proj/Ativ: 6056: Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV

Proj/Ativ: 6024: Programa Criança Feliz

02.20 – Gabinete do Prefeito

2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.21 – Controladoria Geral

2025 – Manutenção das Atividades da Controladoria Geral

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.22 – Secretaria Especial de Relações Institucionais

2024 – Manutenção das Atividades da Sec. Especial de Relações Institucionais

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03.30 – Secretaria Municipal de Administração

2003 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Administração

3390.30 – Material de Consumo

04.42 – Coordenação de Cultura

2016 – Manutenção das Atividades da Coordenação de Cultura

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.80 – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

2009 – Manutenção das Atividades da Sec. De Planejamento e Orçamento

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

20.10 – Sec. Municipal de Turismo

2010 – Manutenção das Atividades da Sec. mun. de Turismo

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.11 – Sec. Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

2022 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Agricultura, pesca e abastecimento

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

2023 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO



13.13 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

2047 – Manutenção dos Serviços Administrativos SAAE
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14.14 – IPREV– Inst. Prev. Após. E Pensões de Maragogi

2024 – Manutenção das Atividades Administrativas do IPAPSM
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

17.17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

2018 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Infraestrutura e Obras
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

18.18 – Secretaria Municipal de Finanças

2004 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Finanças
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

19.90 – Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda

2031 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

20.10 – Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT

2006 – Manutenção das Atividades da Superintendência de Transporte e Trânsito - SMTT
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 05 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo firmado entre Contratante e Contratada, até o limite previsto no art. II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

6.1. Cabe à CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação da execução dos serviços dentro das normas do contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO



- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do presente instrumento, declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 7.2. A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do Contrato, indicar preposto para representá-la na execução do contrato;
- 7.3. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 7.3.1. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações e as quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.º 049/2018 do procedimento licitatório originário;
 - 7.3.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
 - 7.3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
 - 7.3.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - 7.3.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.4. Orientar os empregados para que se comportem de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO



- 7.5. Acatar as exigências da fiscalização da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, promovendo a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização;
- 7.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.7. Substituir, às suas expensas, os funcionários recusados pela CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.8. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.9. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.10. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.10.1. Apresentação do quantitativo de empregados vinculados à execução do objeto do contrato de prestação de serviços, a lista de identificação destes empregados e respectivos salários;
- 7.10.2. O cumprimento das obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato;
- 7.10.3. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.10.4. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.10.5. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO



7.10.6. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.11. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.11.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.11.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

7.11.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Servidor a ser designado por autoridade competente.

8.2. A gestão e a fiscalização da execução dos contratos compreendem o conjunto de ações que objetivam:

I - aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada;

II - verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

III - prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas do contrato a solução de problemas relacionados ao objeto.

8.3. A gestão e a fiscalização de que trata o item 8.2 competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário e, se necessário, poderá ter o auxílio de terceiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO



ou de empresa especializada, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Os valores destinados ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela contratante à contratada somente na ocorrência do fato gerador.
- 9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 9.4.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
- 9.4.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.5. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
- 9.5.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO



- 9.6. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.7. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
- 9.7.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
- 9.7.2. A CONTRATADA se obriga a exhibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.7.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 9.8. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DA REPACTUAÇÃO

- 11.1. Repactuação

I - seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos para os quais a proposta se referir; e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO



II - seja demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES

- 12.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 12.1.1. Advertência formal;
 - 12.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 12.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
 - 12.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);
 - 12.1.5. Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
 - 12.1.6. Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1., 12.1.5. e 12.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 12.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 12.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 12.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.1.;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO



- 12.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.4., por ocorrência;
- 12.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- 12.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- 12.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 12.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 12.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 12.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 12.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 12.1.5. e 12.1.6 poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.4.
- 12.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 12.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 12.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO



- 12.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 12.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 12.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 12.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 12.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
- 12.11.4. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 12.11.5. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 12.12. O prazo previsto no item 12.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 12.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 12.14. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.15. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

- 13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 13.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 13.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA QUATORZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA

- 14.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 14.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 14.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
- 14.1.3. Na Lei Complementar 123/2006 atualizada;
- 14.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 13152/2017, especialmente à proposta do licitante e à Ata do Registro de Preço, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Presencial n.º 049/2017 do Município de Lauro de Freitas - BA.

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
 GABINETE DO PREFEITO



15.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maragogi/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Maragogi, 04 de janeiro de 2019.

Fernando Sérgio Lira Neto
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITO - CONTRATANTE

Marcel Sanny Leão
CPF: 034.109.465-00
Presidente-COOPSERBA

COOPSERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
GERAIS E ESPECÍFICOS
MARCEL SANNY LEÃO DE MACEDO SILVA
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: *Edly Anderson da Santa Balthazar*
 CPF N° *129.489.604-01*

NOME: *João Vitor F. de Lencastre*
 CPF N° *38.649.898-19*




PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: COOPSERBA – COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ESPECÍFICOS, inscrita no CNPJ nº 18.419.900/0001-33, situada a Rua Jackson B Prado, nº 352, Recreio, Vitória da Conquista/BA, por intermédio de seu presidente o Sr. Marcel Sanny Leão de Macedo Silva, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador da Cédula de Identidade nº 1346441154 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 034.109.465-00, residente e domiciliado na Rua das Laranjeiras, Condomínio Vila Verde, quadra 05, Vitória da Conquista/Bahia, CEP 45000-000.

OUTORGADO: ANNA GABRIELLE DE LYRA FERREIRA, portadora do CPF nº 071.239.184-36; RG nº 3548653-8 SSP/BA, residente e domiciliada à Rua Júlio Marques Luz, 1243, Edifício Coimbra, apt. 101, União dos Palmares-Alagoas.

Para o fim especial de representar a cooperativa outorgante em licitações públicas, em qualquer modalidade e tipo, tendo poderes para participar de todas as fases das licitações, formular lances, ofertar lances verbais, negociar preços, fazer inscrições, assinar habilitações, assinar declarações, assinar planilhas orçamentárias, assinar planilhas de composição de custos e planilhas de qualquer natureza, assinar cronogramas, apresentar propostas, assinar papéis e documentos, firmar convênios, assinar livros de atas, aceitar, impugnar, concordar e discordar com cláusulas e condição, prestar declarações, informações, esclarecimentos, tomar deliberações, participar de reuniões, dar, tomar e receber preços, fazer visitas técnicas, interpor e subscrever recursos administrativos, impugnações a editais e defesos administrativos, representa-la perante repartições todas as repartições públicas, Federais, Estaduais e Municipais, empresa de economia mista, empresas privadas e autarquias, renunciar ao prazo de recurso referente à Licitações, prestar, esclarecimentos, aceitar, impugnar, efetuar e receber cauções, receber pagamentos, ordem de pagamentos e cheque em Órgão Público e Bancos, realizar compra e retirada de editais de qualquer modalidade, assinar contratos, assinar todos os demais documentos necessários ao bom desempenho na participação das licitações, cumprir e satisfazer quaisquer exigências necessárias.

Vitória da Conquista, 20 de dezembro de 2018.


COOPSERBA – COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ESPECÍFICOS
CNPJ nº 18.419.900/0001-33
MARCEL SANNY LEÃO DE MACEDO SILVA - PRESIDENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE
CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **COOPSERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS E ESPECIFICOS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **COOPSERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS E ESPECIFICOS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/12/2018 16:00:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **COOPSERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS E ESPECIFICOS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1138623

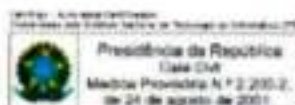
A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/12/2019 11:48:09 (hora local)**.

*Código de Autenticação Digital: 66462012181147440328-1
*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b992fedeedb88afec8d3b8a0026a7adbf7be0dbdcd32e9c064927267d879d7a60a9f
dbb17feb6ccb7ec405cfb85222c469ed3adabfc94c7d42b2f148d72f9111





Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 18.419.900/0001-33

Inscrição

Estadual: 109.980.355 NO

Razão Social: COOPSERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS E ESPECIFICOS

Nome Fantasia: COOPSERBA

Natureza Jurídica: COOPERATIVA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL

Unidade de Fiscalização: INFAZ V.CONQUISTA

Endereço

Logradouro: RUA JACKSON B PRADO

Número: 352

Bairro/Distrito: RECREIO

Município: VITORIA DA CONQUISTA

Telefone: (77) 34211254

Referência: CLINICA DA CRIANCA

Complemento:

CEP: 45020-710

UF: BA

E-mail: COOPSERBA@HOTMAIL.COM

Localização: ZONA URBANA

Domicílio Tributário Eletrônico - DTE

Situação do DTE: CREDENCIADO

Data do Credenciamento: 18/12/2015

Situação da Conta: ATIVA

Data da Criação da Conta: 18/12/2015

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 04/07/2013

Atividade Econômica Principal:

7830200 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

Atividade Econômica Secundária

161003 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos

4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4313400 - Obras de terraplenagem

4321500 - Instalação e manutenção elétrica

4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4330499 - Outras obras de acabamento da construção

4399103 - Obras de alvenaria

4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores

5212500 - Carga e descarga

5620103 - Cantinas - serviços de alimentação privativos

8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

8130300 - Atividades paisagísticas

8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

30/11/2018

Consulta ao Cadastro



Condição: NORMAL

Forma de pagamento: C/CORRENTE FISCAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Data desta Situação Cadastral: 28/12/2017

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA LIBANO

Complemento: ANDAR 1 JARDIM GUANABARA

Referência:

Número: 1320

Bairro: FELICIA

CEP: 45055225

Município: VITORIA DA CONQUISTA

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional

CRC: 37637 -BA

Tipo CRC: Provisorio

Nome: PATRICIA PEREIRA SANTOS RODRIGUES

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional

CRC:

Tipo CRC: Provisorio

Nome:

Endereço

Endereço: RUA FRANCISCO SANTOS

Número: 07

Bairro: CENTRO

Município: VITORIA DA CONQUISTA

UF: BA

Referencia:

CEP: 45000375

Telefone: ()

Celular: ()

Fax: ()

E-mail:

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 30/11/2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPSERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS E ESPECIFICOS
CNPJ: 18.419.900/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:42:46 do dia 30/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/05/2019.
Código de controle da certidão: **94DB.3F0D.D8FF.7557**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.419.900/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/2013
NOME EMPRESARIAL COOPSERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS E ESPECIFICOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPSERBA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.90-1-03 - Obras de alvenaria 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 52.12-5-00 - Carga e descarga 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADUO R JACKSON B PRADO	NÚMERO 352	COMPLEMENTO
CEP 45.020-710	BARRIO/DISTRITO RECREIO	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA
UF BA		TELEFONE (77) 3421-1254
ENDEREÇO ELETRÔNICO COOPSERBA@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/12/2018 às 10:54:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



CERTIDÃO ESTADUAL
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

CERTIDÃO Nº: 003398652

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 18/12/2018, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

COOPSERBA, portador do CNPJ: 18.419.900/0001-33, estabelecida na RUA JACKSON B PRADO N 352, RECREIO, CEP: 45020-710, Vitória da Conquista - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que o valor de R\$ 15,74 foi pago através do DAJ (Documento de Arrecadação Judiciária).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 18 de dezembro de 2018.

PEDIDO Nº: **003398652**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPSERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DE SERVICOS
GERAIS E ESPECIFICOS

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.419.900/0001-33

Certidão nº: 163446550/2018

Expedição: 30/11/2018, às 12:44:52

Validade: 28/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **COOPSERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DE
SERVICOS GERAIS E ESPECIFICOS**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o
nº 18.419.900/0001-33, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 18419900/0001-33
Razão Social: COOPSERBA COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DE SERVIC
Nome Fantasia: COOPSERBA
Endereço: R JACKSON B PRADO 352 / RECREIO / VITORIA DA CONQUISTA / BA
/ 45020-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2018 a 10/01/2019

Certificação Número: 2018121201481428639170

Informação obtida em 18/12/2018, às 11:41:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista



CERTIDÃO NEGATIVA

DADOS DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: **COOPSERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DE
SERVICOS GERAIS E ESPECIFICOS**
CNPJ/CPF: **18.419.900/0001-33**
Cod. Contribuinte: **0183369**
Insc. Municipal: **520497**
Endereço Imóvel: **RUA JACKSON B PRADO 352 , RECREIO, VITORIA DA CONQUISTA - BA , CEP:
45020710**
Quadra: Lote:

A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme o artigo 160 da Lei Municipal no 1259, de 29 de Dezembro de 2004, combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal Número 5.172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL. Esta Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no Artigo 149 da Lei federal no 5172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Emitida Sexta-Feira, 30 de Novembro de 2018 as 11:41:12
Validade: 90 dias

Código de controle da certidão: **20180053842**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20182851087

RAZÃO SOCIAL	
COOPSERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
109.980.355	18.419.900/0001-33

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/11/2018, conforme Portaria nº 818/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

MURAL DA PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº: 01/2018, firmado em 04/01/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa COOPSERBA – COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ESPECÍFICOS, inscrita no CNPJ: 18.419.900/0001-33.

OBJETO: Prestação de serviços de atendimento a portaria e copeiragem para atender as necessidades de atividades de todas as Secretarias municipais e Órgãos desta Prefeitura

FUNDAMENTO LEGAL: deriva do processo de Adesão de Ata de Registro de Preços, de acordo com o artigo 15, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, art. 1º e seguintes do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

VALOR MENSAL: R\$ 700.199,17 (setecentos mil cento e noventa e nove reais e dezessete centavos)

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pela contratada COOPSERBA – COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ESPECÍFICOS.

Maragogi-AL, 05 de fevereiro de 2019.



Maria Cristina Costa Wanderley
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 001/2019 – registro de preços para futuras e eventuais locações de ônibus para transporte escolar, consagrando-se vencedora a empresa: VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ/MF nº 11.757.223/0001-14, Valor homologado: R\$ 1.440.622,80 (um milhão quatrocentos e quarenta mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos). Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Lagoa da Canoa/AL, 12 de Março de 2019.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LUCIO DA SILVA
refeita

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 01100049/2019, Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2019-SRP, Vigência: 12/03/2019 a 12/03/2020. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais locações de ônibus para transporte escolar. FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ/MF nº 11.757.223/0001-14, Valor registrado: R\$ 1.440.622,80 (um milhão quatrocentos e quarenta mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:4AD2DF9D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº: 01/2019, firmado em 04/01/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa COOPSERBA – COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ESPECÍFICOS, inscrita no CNPJ: 18.419.900/0001-33.

OBJETO: Prestação de serviços de atendimento a portaria e copeiragem para atender as necessidades de atividades de todas as Secretarias municipais e Órgãos desta Prefeitura

FUNDAMENTO LEGAL: deriva do processo de Adesão de Ata de Registro de Preços, de acordo com o artigo 15, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, art. 1º e seguintes do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

VALOR MENSAL: R\$ 700.199,17 (setecentos mil cento e noventa e nove reais e dezessete centavos)

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pela contratada COOPSERBA – COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ESPECÍFICOS.

Maragogi-AL, 05 de fevereiro de 2019.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Italo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:5F6FDEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
GABINETE DO PREFEITO ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA AO CONTRATO Nº 02/2019 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI e a COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ESPECÍFICOS, CNPJ: 18.419.900/0001-33, cujo o objeto é a prestação de serviços administrativos, financeiro, deslocamentos, entregas de documentos e sistemas de informações às necessidades de atividades meio, operacionais nas áreas: administrativas, infraestrutura, serviços gerais, alimentação, reparo, manutenção, conservação, limpeza de prédios públicos, condução de veículos e outros, visando o adequado funcionamento das secretarias municipais e Órgãos desta Prefeitura.

Onde se LÊ: CONTRATO: nº: 02/2018, LEIA – SE: CONTRATO: nº: 02/2019

Onde se LÊ: VALOR; LEIA-SE: VALOR MENSAL

Mantendo-se todas as outras informações vinculadas e publicadas no dia 12/03/2019.

Maragogi-AL, 12 de março de 2019

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da CPL

Publicado por:
Italo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:454323C7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 003/2019

A Prefeita do Município de Mar Vermelho-AL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 8883, de 08 de Junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998), RATIFICA o presente processo em favor das empresas: TELÓ SHOWS LTDA; LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA; 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING EIRELI; ALEX GOLDEMANN CUNHA PESSOA, e IT F. DE SENA PRODUÇÕES, que tem como objeto os serviços de apresentação musical de seus representados no 7º Festival de Inverno de Mar Vermelho, importando o mesmo no valor global de R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019 – II I
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ nº 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: TELÓ SHOWS LTDA, CNPJ sob nº 13.628.544/0001-44. OBJETO: Serviços de apresentação musical do Cantos “Michel Teló”, no 7º Festival de Inverno de Mar Vermelho. VALOR: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais); CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 12/03/2019. VIGÊNCIA: 12/09/2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Juliana Lopes de Farias Almeida-Prefeita, pela Contratante e Teófilo Teló, pela Contratada I.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019 – II II
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ nº 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ sob nº 05.102.456/0001-86. OBJETO: